UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.813 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quarta-feira,
25 de Março de 2020

CORONAVÍRUS

Número de casos suspeitos vai a 40 na cidade

Página A3

PREVENÇÃO

Prefeituras da região montam barreiras em estradas

Página A5

EM REDE NACIONAL

Bolsonaro condena fechar comércio e escolas e reafirma que é uma gripezinha

O presidente Jair Bolsonaro falou ontem à noite em rede nacional que o coronavírus só deve preocupar quem está na área de risco: maiores de 60 anos com problemas de saúde. Ele disse que é uma gripe comum e condenou o fechamento do comércio, das escolas e de estradas. Pediu para a sociedade seguir com a vida normal que tudo vai passar logo.

Página A2

RAIO X

Umuarama têm respiradores e UTIs para vencer o coronavírus?

A saúde de Umuarama sempre foi modelo em estrutura e terá de testá-la agora com a pandemia do coronavírus, o Covid-19. Mas os números não animam muito. São cerca de 40 UTIs e 30 respiradores para atender a cidade e 20 municípios da região. Se surgirem muitos pacientes com a gripe e em estado crítico a situação poderá se complicar. Isso reforça a necessidade da prevenção. **Páginas A6**

AJUDE

Apelo por doações de sangue em Umuarama

Mesmo com as suspeitas de coronavírus em Umuarama e o pedido para as pessoas ficarem em casa, a doação de sangue continua sendo vital para salvar vidas. A cidade ainda enfrenta uma epidemia de dengue com 1395 casos, além de outras demandas que necessitam de bolsas de sangue.

Página A3

ANEEL

Copel está proibida de cortar luz por 90 dias

Página A2

CIDADE

Isolamento faz consumo de água potável aumentar

Parece que o umuaramense está lavando as mãos, após recomendação para combater a transmissão do coronavírus (Covid-19). Só nós últimos 10 dias o consumo de água em Umuarama aumentou 3%, segundo a Sanepar. A empresa ressalta que é preciso fazer a higienização, porém sempre com consciência para que a água continue chegando na casa dos clientes.

Página A3

Ratinho JR anuncia ajuda

O governador Ratinho Junior anunciou ontem um pacote social de R$ 400 milhões para ajudar as famílias paranaenses, principalmente as de baixa renda. E a Copel suspendeu por 90 dias o corte no fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento. **Página A2**

RATINHO JR

Pacote social de R$ 400 milhões vai ajudar famílias paranaenses

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta terça-feira (24) um pacote social de R$ 400 milhões para ajudar famílias paranaenses mais vulneráveis a enfrentarem a pandemia do novo coronavírus. Entre as medidas estão auxílio financeiro para 300 mil famílias por cinco meses, novos limites de consumo nos programas sociais da Copel e da Sanepar, adiamento das parcelas dos programas de habitação da Cohapar e reforço na compra de insumos da agricultura familiar.

O governador afirmou que o pacote social é um conjunto de medidas que atende a necessidade daqueles que mais podem sofrer no curto prazo. Algumas iniciativas já estão sendo efetuadas, como a distribuição da merenda escolar para beneficiários do Bolsa Família.

Ele também citou a importância de manter as medidas restritivas de circulação. "Estamos tomando medidas em cima de soluções adotadas em outros países. Estamos analisando diariamente os cenários e combatendo de forma organizada e planejada o novo coronavírus", afirmou Ratinho Junior.

Segundo o secretário de Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge, esse primeiro pacote mostra que o Governo do Estado tem um olhar clínico sobre aqueles que mais necessitam de apoio.

PACOTE ECONÔMICO - O Governo do Estado fará um novo anúncio nesta semana com medidas de estímulo à atividade econômica. Ele ainda está sendo construído em parceria com o setor produtivo, o governo federal e as equipes técnicas da administração estadual. "Teremos um abalo econômico mundial. Nesse segundo estágio, vamos atender comerciantes, industriais, autônomos e microempreendedores", complementou Ratinho Junior.

•Ratinho Junior anunciou as medidas ontem em Curitiba

Confira as medidas

O Governo do Paraná auxiliará 300 mil famílias em situação de vulnerabilidade social por cinco meses com R$ 300 milhões. Os recursos são do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (Fecop) e vão ser distribuídos emergencialmente a famílias em situação de vulnerabilidade.

O critério é a situação de alta vulnerabilidade social, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias do Paraná (IVF-PR) – indicador chancelado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes). O valor será de R$ 50/mês por integrante que tem direito ao benefício, podendo chegar a um máximo de R$ 200 por família a cada mês (totalizando, portanto, R$ 1.000,00 por família).

Tarifa Social da Água e Esgoto

A Sanepar adiou, por 90 dias, a cobrança de contas de água e esgoto para os clientes cadastrados na Tarifa Social. A data inicial ainda será definida. Em 31 de dezembro de 2019, estavam cadastrados na categoria Tarifa Social 184 mil famílias, cujo valor da tarifa é de R$ 15,56 ao mês (água e esgoto) com consumo de até 5 metros cúbicos. Acima deste consumo é cobrado excedente por m³.

Luz Fraterna

A Copel propôs mudanças no programa Luz Fraterna. O limite de consumo foi ampliado para 150 kWh por mês e as contas de luz de 217,5 mil famílias serão custeadas pelo Governo do Estado por 90 dias. De acordo com as regras atuais, toda família cadastrada recebe 100% de desconto quando consome até 120 kWh por mês (subsídio pago pelo Estado). O aumento desse limite permitiu aumentar o benefício para mais 57,5 mil famílias.

Habitação

A Cohapar suspendeu a cobrança das parcelas dos mutuários por 90 dias e instituiu condições especiais de renegociação de débitos. As prestações vencidas durante o período de suspensão poderão ser quitadas a partir do primeiro dia útil posterior ao término, a qualquer momento, até o último dia útil que antecede a data de vencimento da última prestação contratada, sem imposição de multa ou juros. Cerca de 18 mil famílias serão beneficiadas com o adiamento, com impacto financeiro de R$ 3,8 milhões.

Merendas

Os alimentos adquiridos pelo Governo do Estado para compor a merenda escolar serão distribuídos para famílias de estudantes beneficiários do Bolsa Família. São cerca de 230 mil alunos inscritos no programa no Paraná. O Programa Leite das Crianças, que atinge 110 mil crianças entre 6 meses e 3 anos de idade e envolve 5 mil produtores rurais, também será mantido.

Ampliação da agricultura familiar

O governador também determinou a ampliação da compra de alimentos da agricultura familiar, o que inclui pequenas associações e cooperativas. Serão 3 mil novas famílias cadastradas, totalizando 25 mil em todo o Paraná.

Brasil tem 46 mortes e mais de 2 mil casos confirmados

O número de mortes decorrentes do novo coronavírus (covid-19) chegou a 46, conforme atualização do Ministério da Saúde publicada ontem (24). Até segunda-feira (23), o número de pessoas que vieram a óbito estava em 34. No domingo (22), era de 25, um aumento de quase 20 casos em apenas dois dias.

O total de casos confirmados saiu de 1.891 anteontem para 2.201 ontem, um acréscimo proporcional de 16% e de 310 em números absolutos. O resultado de ontem marcou um aumento de 42% nos casos em relação a domingo, quando foram registradas 1.546 pessoas infectadas.

As mortes continuam restritas a São Paulo, com 40 óbitos, e Rio de Janeiro, com 6 falecimentos. A taxa de letalidade saiu de 1,8% ontem (23) para 2,1% hoje.

Como local de maior circulação do novo coronavírus no país, São Paulo também lidera o número de pessoas infectadas, com 810 casos confirmados. Em seguida vêm Rio de Janeiro (305), Ceará (182), Distrito Federal (160), Minas Gerais (130) e Santa Catarina (107).

Também registram casos confirmados Rio Grande do Sul (98), Bahia (76), Paraná (65), Amazonas (47), Pernambuco (42), Espírito Santo (33), Goiás (27), Mato Grosso do Sul (23), Acre (17), Sergipe (15), Rio Grande do Norte (13), Alagoas (nove), Maranhão (oito), Tocantins (sete), Mato Grosso (sete), Piauí (seis), Pará (cinco), Rondônia (três), Paraíba (três), Roraima (dois) e Amapá (um).

Agricultura alerta que vacinas usadas em animais não servem para humanos

O Ministério da Agricultura alertou nesta quarta-feira, 24, em nota, que as vacinas registradas na Pasta para uso contra coronaviroses são "exclusivamente" para uso em animais. "Jamais devem ser utilizadas em humanos", reforça a nota. "Ressaltamos ainda que os agentes responsáveis pelas doenças nos animais são muito diferentes do coronavírus responsável pela covid-19."

E destaca: "Não existe segurança clínica muito menos qualquer indicação de utilização de vacinas de uso veterinário por humanos, sob risco de reações graves e efeitos colaterais severos."

O ministério explica, ainda, que as avaliações feitas pela Pasta são voltadas às espécies-alvo dessas vacinas, como cães, bovinos e aves. Assim, o Ministério da Agricultura completa alertando: "Reafirmamos: essas vacinas são de uso veterinário exclusivo! Jamais devem ser utilizadas em humanos!"

Bolsonaro pede calma e diz que país vencerá novo coronavírus

Em pronunciamento no rádio e na TV na noite desta terça-feira (24), o presidente Jair Bolsonaro afirmou que o novo coronavírus (covid-19) está sendo enfrentado e pediu calma à população. "Sem pânico ou histeria, como venho falando desde o princípio, venceremos o vírus e nos orgulharemos", disse o presidente.

Bolsonaro afirmou que as autoridades devem evitar medidas como proibição de transportes, o fechamento de comércio e o confinamento em massa. "Nossa vida tem que continuar. Os empregos devem ser mantidos. O sustento das famílias deve ser preservado. Devemos, sim, voltar à normalidade", destacou.

O presidente voltou a dizer que o grupo de risco para a doença é o das pessoas acima dos 60 anos de idade e que não teria necessidade de fechamento de escolas, já que são raros os casos fatais de pessoas sãs com menos de 40 anos. Segundo ele, 90% da população não terá qualquer manifestação da doença, caso se contamine, e a preocupação maior deve ser não transmitir o vírus, "em especial aos nossos queridos pais e avós". Sobre os trabalhos das equipes de saúde em todo o país, coordenadas pelo ministro da Saúde, Henrique Mandetta, Bolsonaro confirmou que ocorreu um planejamento estratégico para manter um atendimento eficaz dos pacientes no Sistema Único de Saúde (SUS).

Jair Bolsonaro disse ainda acreditar na capacidade dos cientistas e pesquisadores para a cura dessa doença e falou que o governo recebeu notícias positivas sobre o uso da cloroquina no tratamento da covid-19. Ele aproveitou o pronunciamento para agradecer quem está na linha de frente no combate ao novo coronavírus. "Aproveito para render minha homenagem a todos os profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e colaboradores, que na linha de frente nos recebem nos hospitais, nos tratam e nos confortam." Agência Brasil

Aneel suspende cortes de energia elétrica por três meses

Brasília, (AE) - A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) suspendeu os cortes no fornecimento de energia por falta de pagamento das contas de luz por 90 dias (três meses). O motivo é a pandemia do novo coronavírus, que dificulta o trabalho da equipe de manutenção das redes de distribuidoras e até mesmo o pagamento das contas de luz por parte dos clientes. A decisão foi aprovada por unanimidade pelos cinco diretores do órgão regulador.

A medida valerá para todos os consumidores residenciais e também para serviços essenciais - como unidades de saúde e hospitais, serviços de entrega de alimentos e metrô, por exemplo. "Nesse momento de crise, algumas atividades devem ser mantidas para não haver desordem pública, desabastecimento e aflição das pessoas", disse relator do processo, diretor Sandoval de Araújo Feitosa.

Além da suspensão de cortes, a população de baixa renda, cadastrada no programa Tarifa Social, terá outro benefício. Verificações periódicas em relação ao cadastro dessas pessoas não serão realizadas, de forma que ninguém seja retirado do programa nos próximos três meses. Estimativas do setor apontam que 50% dos consumidores pagam as tarifas de energia em agências bancárias, lotéricas e redes de atendimento das próprias distribuidoras, todos reduzidos em razão do avanço da covid-19.

UMUARAMA ilustrado

Comunicado aos nossos leitores e anunciantes.

Tendo em vista o fechamento do comércio de Umuarama, por decisão do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal, vimos comunicar ao nossos leitores e anunciantes que o jornal **UMUARAMA ILUSTRADO** circulará normalmente. Porém, o atendimento ao público em nossa sede funcionará da seguinte forma:

ANÚNCIOS E CLASSIFICADOS:
Fones 3621-2502, 3621 2525
e 98407-5317

ASSINATURAS E CIRCULAÇÃO:
3621 2526 / 3621 2500

PUBLICAÇÕES LEGAIS:
3621-2512 e 99821-5872
3621-2502 - 98407-5317

REDAÇÃO IMPRESSO E ONLINE:
3621-2535 (99956-6037)
3621-2508 e 3621-2506

SUCURSAL EM CURITIBA
(041) 99972-3735

RECLAMAÇÕES:
98407-5317

Á Direção

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

LAVANDO AS MÃOS

Consumo de água em Umuarama aumenta 3% com higienização contra o coronavírus

Umuarama – Parece que o umuaramense está lavando as mãos, após recomendação para combater a transmissão do coronavírus (Covid-19). Só nós últimos 10 dias o consumo de água em Umuarama aumentou 3%, segundo a Sanepar. A empresa ressalta que é preciso fazer a higienização, porém sempre com consciência para que a água continue chegando na casa dos clientes.

Conforme a assessoria de imprensa da Sanepar de Umuarama, se comparado os dez últimos dias deste ano, com o mesmo período do ano passado, o consumo de água na cidade aumentou 3%. A elevação pode estar relacionada a questão da lavagem das mãos e higienização de casas e objetos, como forma de eliminar o coronavírus. Outra possibilidade poderia ser o calor, entretanto, nos últimos dias as temperaturas não se apresentam tão elevadas como em janeiro e fevereiro.

Ainda segundo a Sanepar, a produção acumulada que era de 191 milhões de litros, em 2019, soma agora cerca de 196 milhões de litros de água e o sistema opera normalmente. Em nota a empresa ressaltou que se o consumo continuar neste patamar, não haverá problema com falta de água na cidade.

Só nós últimos 10 dias o consumo de água em Umuarama aumentou 3%, segundo a Sanepar

USO RACIONAL

Mesmo com produção normal, a empresa ressalta que economia e o uso racional da água se aplicam em qualquer tempo. "Neste momento, uma campanha educativa da Sanepar em rádios de todo o Paraná está lembrando de cuidados básicos diários como fechar a torneira enquanto escova os dentes ou faz a barba, tomar banhos rápidos e reaproveitar a água da lavagem de roupas e quintais. No momento de ensaboar as mãos não deixe a água correndo", disse a empresa em nota.

ÁGUA E SABÃO

Segundo os infectologistas, **água e sabão é a alternativa mais simples e recomendada para a higienização.** O coronavírus, revestido por uma fina camada de gordura, fica inativo quando entra em contato com o sabão.

Dicas da OMS:

Higienize as mãos
Lave suas mãos frequentemente com água e sabão, quando não conseguir lavar as mãos use álcool em gel.

Mantenha distância social
Mantenha pelo menos um metro e meio de distância de pessoas que apresentam tosse ou espirros constantes.

Evite tocar os olhos, o nariz e a boca
Evite coçar, esfregar ou ter qualquer tipo de contato com as mucosas. Essas áreas têm contato direto com a corrente sanguínea e são mais sensíveis à presença de agentes de contaminação

Pratique higiene respiratória
Tenha boas práticas de higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com o braço curvado ou com um lenço de tecido ou papel ao tossir e espirrar. Descarte ou higienize o material usado imediatamente.

Em caso de febre ou dificuldade respiratória, busque ajuda médica rapidamente
Não saia de casa se estiver com febre. Se os sintomas persistirem e caso haja dificuldade respiratória, busque atenção especializada imediatamente.

Umuarama conta com 40 suspeitos de coronavírus e nenhum confirmado, segundo a SESA

Umuarama - A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou novo boletim do coronavírus ontem totalizando 70 casos confirmados da doença no Paraná. Em Umuarama são 40 casos suspeito e nenhum confirmado.

Os números de casos suspeitos de coronavírus em Umuarama continuam crescendo, saindo de 37 no dia de ontem para 40 no boletim de hoje.

CASOS CONFIRMADOS

10 novos casos foram contabilizados nas últimas 24h em: Curitiba (6), Telêmaco Borba (1), Paranavaí (1), Cascavel (1) e um caso de paciente residente fora do Estado (Brasília). Os pacientes são sete mulheres e três homens com idades entre 23 e 70 anos. Metade das confirmações são casos que estiveram em São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Dubai e Itália.

O panorama da doença no Paraná é de 70 confirmados – 65 residentes no Estado e cinco de outros locais -, 197 descartados e 1.844 em investigação.

A Sesa aguarda a normalização do sistema do Ministério da Saúde para validação de cerca de 600 casos negativos, já diagnosticados e descartados pelo Laboratório Central do Estado (Lacen).

ISOLAMENTO

Quatro pacientes confirmados com o coronavírus estão em isolamento hospitalar, três com quadro clínico considerado leve e um em estado grave.

BOLETIM

O boletim de monitoramento diário da doença foi alterado na somatória para que não ocorram dúvidas com relação à diferença de dados entre o Estado e o Ministério da Saúde.

Pacientes que não residem no Paraná, mas foram diagnosticados e receberam tratamento no Estado são incluídos no boletim separadamente.

O Ministério da Saúde divulga apenas os pacientes que residem no Estado.

Hemonúcleo Umuarama pede à população para realizar a doação de sangue

Apenas duas pessoas entram no hemonúcleo para realizar a doação, para isso, os doadores passam por um rigoroso protocolo de assepsia

Umuarama – Mesmo com as suspeitas de coronavírus em Umuarama e o pedido para as pessoas ficarem em casa, a doação de sangue continua sendo vital para salvar vidas. A cidade ainda enfrenta uma epidemia de dengue com 1395 casos, além de outras demandas que necessitam de bolsas de sangue. Neste sentido, para oferecer segurança aos doadores e sua equipe, o hemonúcleo de Umuarama idealizou estratégias sanitárias e orientações.

De acordo com Cláudio Francisconi, coordenador do Hemonúcleo regional, medidas foram tomadas para garantir a prevenção contra o coronavírus envolvendo doadores e servidores do banco de sangue. Entre as ações, agora os doadores esperam no lado de fora da unidade e devem permanecer uma distância de mais de um metro entre as pessoas.

Apenas duas pessoas entram no hemonúcleo para realizar a doação, para isso, os doadores passam por um rigoroso protocolo de assepsia. "A recomendação é que o doador já venha com a ideia da lavagem das mãos. Antes de entrar no hemonúcleo ele passa por uma higienização e essa limpeza continua em cada sala que a pessoa percorre até adoção", explicou.

Francisconi ressaltou que o hemonúcleo não pode parar, mesmo com os riscos é preciso produzir sangue para cirurgias de emergência, plaquetas para pessoas com dengue hemorrágica, entre outras situação que necessitam de transfusão de sangue. "Mesmo com os desafios do coronavírus estamos recebendo doadores, que chegam para ajudar com as doações", disse.

UMUARAMA

Saúde distribui mais 284 mil doses da vacina contra a gripe

A Secretaria de Estado da Saúde finaliza ontem a distribuição de mais uma remessa da vacina contra a gripe para todos os municípios do Paraná. O envio deste segundo lote, de 284 mil doses, começou ontem, assim que chegaram do Ministério da Saúde.

A previsão do Estado é vacinar 3,8 milhões no total. Neste momento, na primeira fase, os grupos prioritários para receber a vacina são os idosos, acima de 60 anos, e os trabalhadores da saúde.

A segunda etapa da 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, será a partir de 16 de abril e abrangerá professores, profissionais das forças de segurança, portadores de doenças crônicas e outras condições especiais.

A terceira e última fase começa em 9 de maio, com a imunização de crianças de seis meses a cinco anos, 11 meses e 29 dias, gestantes, puérperas, povos indígenas, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos que comprem medidas socieoeducativas, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional e adultos de 55 a 59 anos.

O Paraná já recebeu 806 mil doses para a Campanha Nacional de Imunização contra a Influenza, iniciada nesta segunda-feira (23) e que segue até 22 de maio. O primeiro lote, com 522 mil doses, foi entregue aos municípios antes do início da campanha. A distribuição para as secretarias municipais acontece por meio das 22 Regionais de Saúde do Estado.

Paraná registra 57 óbitos por dengue e mais de 76 mil casos confirmados

Curitiba - A Secretaria da Saúde do Paraná reforça as orientações de prevenção contra a dengue em todo o estado. O boletim divulgado ontem registra oito novos óbitos provocados pela doença. O monitoramento, com início em agosto do ano passado, totaliza 57 mortes por dengue. O boletim traz 76.655 casos confirmados da doença - 11.131 a mais que a semana anterior que registrava 65.524.

Os óbitos apontam como cidade de residência Perobal, um menino de 11 anos, também sem apresentar doenças associadas; Barbosa Ferraz, com registro de dois casos, sexo masculino, os dois com 86 anos de idade, um sem comorbidade associada e outro com neoplasia em tratamento. Foz do Iguaçu tem um caso, de um homem de 72 anos, portador de doença autoimune, hipertensão e diabetes; Querência do Norte, uma mulher de 90 anos, também portadora de doença autoimune; Marechal Cândido Rondon, um homem de 82 anos, com hipertensão arterial sistêmica; Bandeirantes, uma mulher de 63 anos, sem comorbidades e Londrina, um homem de 45 anos, sem comorbidades

MUNICÍPIOS - No Estado são 162 municípios em situação de epidemia no período epidemiológico, sendo que 15 entraram para a relação nesta semana: São Tomé, Capitão Leônidas Marques, São Pedro do Iguaçu, Santa Amélia, São João do Ivaí, Campo Mourão, Rolândia, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Quarto Centenário, Sabáudia, Itambaracá, Araruna, Quedas do Iguaçu e Barra do Jacaré. Outros 34 municípios estão em situação de alerta.

Segundo o boletim são 183.699 casos notificados, ainda em fase de investigação, em 358 municípios.

REDOBRAR CUIDADO

O secretário da Saúde do Paraná destaca que o Estado ainda passa pelo período crítico de transmissão da dengue. "Por isso conclamamos à população para que redobre a aplicação das medidas de prevenção da doença, a dengue é grave e mata".

As medidas já são bem conhecidas e envolvem a eliminação de todos os pontos que possam acumular água parada como vasos de plantas, calhas, lajes, ralos, entre outros; estas ações devem ser diárias tantos nos ambientes domiciliares como nos locais de trabalho e áreas públicas.

Escrito apenas ontem...

O problema em se preocupar muito sobre a segurança no futuro é que você se sente inseguro no presente.
- Harlan Miller.

Prazo mantido

O Tribunal Superior Eleitoral vai manter o 4 de abril como prazo limite para filiações partidárias para quem deseja concorrer às eleições municipais de outubro.

Já as eleições ninguém sabe dizer com segurança se serão realizadas.

Palavra do pastor

Dom João Mamede Filho, bispo da Diocese de Umuarama, se desdobra nos cuidados com a comunidade católica e com toda a sociedade.

Hoje, ele fará uma participação especial na programação da Rádio Inconfidência. Vai rezar a oração mundial, convocada pelo papa Francisco junto aos cristãos de todas as denominações, às 08h00min horas, e depois se dirigirá especialmente aos cristãos de Umuarama e da região noroeste.

A Igreja está atenta às necessidades da população.

A propósito, o prefeito Celso Pozzobon disse ontem que vai contar com a ajuda da Igreja, inclusive com espaços físicos, se a demanda requerer.

Na foto, Dom João Mamede e a jornalista Érica Bolonhezi.

Ele disse:

"A recessão que já corre solta no mundo inteiro vai matar muito mais gente e de modo bem mais cruel – de fome, pelo desemprego, pela violência e tudo mais que acompanha o baixo desempenho da economia. Essa estupidez no combate já se juntou a outra, talvez maior, que é a baixa qualidade da nossa classe política…

Neste momento, por exemplo, os governadores dos estados mais populosos do país – São Paulo e Rio de Janeiro – fingem combater o vírus, mas estão, desde o início da crise, trepados no palanque da sucessão presidencial do longínquo 2022. Nem o isolamento dos idosos, que vivem nas favelas, em ambientes promíscuos, foram capazes de providenciar."

De Dirceu Pio, via blog do Zé Beto.

Guinada

A Band acaba de fechar uma parceria com a China Media Group, o maior grupo de mídia da China.

E estreou nova linha editorial chamando o deputado Bolsonaro, que acusara Pequim de ser culpado pela pandemia, de "irresponsável" e "imaturo" e que cometera uma "provocação irresponsável" contra o maior parceiro comercial do Brasil. E chamou o chanceler Ernesto Araújo de "idiotizado", "lamentável", "incapaz", "despreparado", "inepto" e "idiota".

Business, man, only business...

Algo errado

A gente tem certeza de que há algo muito errado quando faz as contas e descobre que a gasolina já teve oito reduções de preço na refinaria em 2020 e nas bombas continua tudo quase igual.

Ontem, a Petrobras anunciou mais um corte, de 15%, totalizando 40% de redução este ano.

O preço caiu em todo o mundo por causa pandemia do coronavírus Covid-19, e foi impulsionada pelo conflito de preços e produção entre Arábia Saudita e a Rússia.

Não tem algo muito errado aí não?

Contágio

Passou em branco ontem o Dia Mundial de Combate a Tuberculose, a doença mais infecciosa do mundo que causou mais de um milhão e meio de mortes em 2018 e contaminou 10 milhões de pessoas.

Embora seja uma doença passível de ser prevenida, tratada e mesmo curada, ainda mata cerca de 5 mil pessoas todos os anos no Brasil.

Morre o delegado Sebastião

Outro pioneiro que Umuarama perdeu foi o delegado aposentado da Polícia Civil, Sebastião Vieira Filho. Ele estava internado e foi sepultado ontem à tarde no cemitério local. Começou a carreira profissional na Prefeitura de Umuarama e se aposentou como delegado, tendo deixado uma lista de bons serviços prestados à sociedade.

Sicredi

A Sicredi Vale do Piquiri adota medidas para proteger associados e colaboradores do coronavírus, como por exemplo, recomendar que associados utilizem preferencialmente os canais digitais.

Pelo aplicativo e Internet Banking é possível consultas, operações e contratar produtos financeiros.

Há também telefones para tirar dúvidas - 0800 724-4770 para o interior.

Além disso, a Sicredi Vale do Piquiri está reduzindo o quadro de colaboradores nas agências.

Os caixas automáticos seguem funcionando normalmente, porém a recomendação é que o associado procure o serviço nos horários de menor movimento e utilize o álcool em gel disponível no local.

Os gerentes continuam à disposição por telefone e WhatsApp.

Sorotipo

O secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto, disse ontem que a dengue mudou de sorotipo, agora é o tipo 2.

Ninguém tem imunidade contra ela.

Portanto, cuide-se.

Quando vereador, Maurão sugeriu a todos usar carroça e ele mesmo deu a lição

Spina sempre esteve presente no meio político como nesta foto durante a gestão do prefeito Romero Filho e o governador Álvaro Dias, entre outros políticos da época

O adeus ao querido Mauro Spina

Em meio à onda de notícias sobre o coronavírus e suas consequências, ficou sem registro neste jornal o falecimento do ex-vereador de Umuarama, Mauro Vanderley Spina, ocorrido no domingo passado. Com os velórios restritos e com o isolamento social da população, nem todos os amigos do Maurão conseguiram estar presentes para dar o último adeus, mas com certeza os pêsames foram muitos à distância. Spina foi vereador entre 1982 e 2000. Por 18 anos foi autor de dezenas de projetos, alguns inusitados como obrigar a usar fralda em cavalos para não sujar a cidade. Defendeu o uso da carroça para desafogar o trânsito e ele mesmo deu o exemplo com a sua carroça. Mas fez muitos projetos de interesse da comunidade e prestou ajuda a milhares de pessoas na câmara ou na sua casa no Jardim União. Força a agora viúva Ana, à filha Nani e o filho Beto Spina para continuar a vida e as lições deixadas pelo glorioso Maurão.

UMUARAMA

Monitoramento de preços do Procon resulta em 15 termos de investigação

Umuarama - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor informou que o Procon de Umuarama encaminhou 15 termos de investigação preliminar de fornecedores por conta de possível abuso nos preços do álcool gel e de máscaras. O secretário João Paulo Souza Oliveira explicou que desse total, nove empresas apresentaram as documentações solicitadas e quatro deixaram transcorrer o prazo concedido sem se manifestar. Dois fornecedores ainda estão dentro do prazo para prestar as informações solicitadas.

O Procon está analisando as informações repassadas pelas empresas que responderam à notificação e após a verificação dos documentos poderá ou não ser instaurado processo administrativo para apuração de prática abusiva na precificação de álcool gel e máscaras. "Para as empresas que não forneceram as informações o Procon instaurou processos administrativos para aplicação de sanções administrativas com base no art. 33, § 2º do Decreto Federal 2181/97 e Art. 55. §4º do Código de Defesa do Consumidor", acrescentou o secretário.

Além da aplicação de multa, o Procon poderá oficiar à Delegacia de Polícia Cível para instaurar termo circunstanciado pelo crime de desobediência, tipificado no art. 330 do Código Penal. Uma ferramenta disponibilizada ao cidadão para verificar preço de produtos sem sair de casa é o aplicativo "Menor Preço", onde o consumidor pode consultar preços em tempo real.

O Procon de Umuarama está funcionando internamente e realizando atendimentos pelo telefone (44) 3621-5600, e-mail procon@umuarama.pr.gov.br e redes sociais (Facebook e Instagram). "A maioria das reclamações pode ser realizada pela plataforma www.consumidor.gov.br, sem a necessidade de o consumidor sair de casa. No site www.procon.pr.gov.br o consumidor pode registrar a reclamação face a fornecedores que não estejam cadastrados na plataforma do consumidor", completou João Paulo.

Fiscais do Procon continuam no campo fiscalizando os abusos

ENERGIA

Por outro lado, o Procon Municipal implementou medida cautelar contra a Copel, para que a companhia se abstenha de realizar cortes no fornecimento de energia elétrica em desacordo com a Lei 14.040/2003. O procedimento de investigação preliminar já havia sido iniciado no final de 2019. A lei proíbe o corte da energia por falta de pagamento às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia anterior ao feriado.

PREÇOS

Em resposta a denúncias de prática de preço abusivo em produtos da cesta básica, o Procon iniciou procedimento de fiscalização nos mercados do município para apurar possíveis exageros na precificação. Os preços coletados em 23/03 serão comparados com a última pesquisa realizada pelo órgão, entre os dias 2 a 6 deste mês e, caso se verifique infrações, os processos administrativos serão instaurados.

Em paralelo, foi iniciada uma fiscalização conjunta com o Instituto de Pesos e Medidas (Ipem) de Maringá nos postos de combustíveis de Umuarama. A fiscalização ocorreu entre os dias 16 e 18 últimos e passou por mais de dez postos. O resultado da operação será comunicado ao Procon para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Prefeituras da região fazem controle nas entradas e saídas da cidade

Umuarama – Várias cidades na região de Umuarama estão adotando as barreiras de controle epidemiológico nas entradas e saídas como forma de aumentar a conscientização e o controle de quem está viajando. É o caso das cidades de Brasilândia do Sul, Pérola, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste e São Jorge do Patrocínio, entre outras.

O presidente da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), marcio Marcolino, que é prefeito de Brasilândia do Sul, informou que a orientação é da Amerios e tem a finalidade de orientar a população sobre a necessidade da prevenção. Adotar a medida ou não ficou a critério de cada município. Na barreira ficam profissionais de saúde e outras áreas que fazem até a desinfecção dos carros em alguns casos, como Cruzeiro do Oeste, por exemplo. Em alguns casos também é feito um cadastro com ficha de triagem para saber a origem e destino das pessoas.

Alto Piquiri montou barreira no trevo de acesso à cidade

COMISSÕES

Em outra decisão, os prefeitos da Amerios também criaram comissões internas para tratar de assuntos pontuais. Cada município indicou duas pessoas para as comissões de Saúde, Indústria e Comércio, além da área jurídica. Isso vai facilitar a tomada de decisões e os debates sobre o que estará ocorrendo em cada setor.

Alto Piquiri

O prefeito de Alto Piquiri, Luiz Carlos Cardoso, informou que foram fechadas as entradas de estradas secundárias no município e montada barreira de monitoramento no trevo principal, onde os carros são parados e se faz uma triagem verificando a temperatura de cada pessoa e se tem algum sintoma de gripe, de onde está vindo e se for de alguma área de risco ou ter alguns sintomas terá que ir para quarentena. Cardoso também pede para quem está cursando enfermagem ou técnica de enfermagem e queira participar como voluntário será muito bem vindo.

MUNICÍPIOS PODE DECIDIR

O ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello decidiu, nesta terça-feira, 24, que a Medida Provisória do presidente Jair Bolsonaro que dá ao Planalto poder sobre restrições de transportes "não afasta a tomada de providências normativas e administrativas" pelos governos estaduais e as Prefeituras. A decisão acolhe parcialmente um pedido do PDT contra trechos da MP. Editada na sexta-feira, dia 20, a MP 926 dá poder de controle ao governo federal sobre as limitações impostas ao deslocamento intermunicipal e interestadual, como o fechamento de portos, rodovias ou aeroportos, quando afetarem serviços públicos e atividade essenciais. Deputados da oposição decidiram solicitar à cúpula do Congresso Nacional a devolução da MP por entenderam que ela se sobrepôs a restrições ao transporte feitas por governadores, como o do Rio, Wilson Witzel (PSC), e o de São Paulo, João Doria (PSDB).

Presidente da Amerios, Marcio Marcolino, diz que os prefeitos estão atentos e adotando medidas de prevenção

Centro de Operações de Emergência e Call Center orientam sobre coronavírus

Servidores estão de plantão para orientar a comunidade

Umuarama - Uma das ações lançadas pela Prefeitura para enfrentar a disseminação do coronavírus em Umuarama foi a instalação de centrais para receber denúncias e sugestões da população, bem como prestar orientações e esclarecer dúvidas com informações confiáveis. Desde o início desta semana está funcionando o COE – Centro de Operações de Emergência – com foco exclusivo no coronavírus.

Durante o horário comercial, a população pode consultar o COE pelos telefones (44) 3639-1904 e 98457-1830. Uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde está disponível para tirar dúvidas e preparar a comunidade para enfrentar o risco da contaminação com as medidas necessárias, divulgando as medidas mais eficazes, recomendadas pelos profissionais médicos e especialistas.

Outro canal de atendimento é o Call Center montado na Prefeitura, que atende reclamações, denúncias e também presta orientações sobre as determinações decretadas pelo município para enfrentar a pandemia. O serviço pode ser acessado pelo telefone (44) 3621-4141. Fora do horário de expediente, as denúncias devem ser feitas à Guarda Municipal, pelo fone 153.

"Estas são algumas medidas preventivas que adotamos para tranquilizar a população e conter o pânico que pode ser tão prejudicial neste momento", informou o prefeito Celso Pozzobom. "É importante trabalhar com informações confiáveis, orientações e toda atenção às dúvidas dos umuaramenses, para que cada um saiba o que tem de fazer e possa contribuir com a coletividade na prevenção ao coronavírus", completou.

Até a tarde desta terça-feira, 24, conforme o boletim oficial da Secretaria Municipal de Saúde, Umuarama conta com 31 casos suspeitos em isolamento domiciliar e acompanhados, nenhum caso positivo e uma suspeita já descartada por exame laboratorial.

SAÚDE PÚBLICA

Saiba a estrutura que a saúde de Umuarama tem para enfrentar o Covid19

Umuarama – Com a orientação para o isolamento social e o aumento em rápida escala da disseminação do coronavírus em todo o mundo e em especial no Brasil, o Jornal Umuarama Ilustrado apurou qual a estrutura que a saúde de Umuarama dispõe para enfrentar essa pandemia em número de leitos, de unidades de terapia intensiva e de respiradores e ventiladores mecânicos usados para o tratamento de problemas respiratórios, englobando o sistema público e privado.

LEITOS

Em números absolutos, nos últimos cinco anos Umuarama teve um aumento na quantidade de leitos, sendo o sétimo colocado no Estado. Em 2014 eram 777 (sendo 576 pelo Sistema Único de Saúde e 201 pela rede privada).

Em 2019 esse número chegou a 968 vagas, sendo 780 pelo SUS. Os dados constam no levantamento Perfil do setor da saúde: microrregião de Umuarama - Paraná. Umuarama, realizada pelo Sebrae, Secretaria Municipal de Saúde e hospitais e laboratórios da cidade, e concluída no fim do ano passado.

O crescimento verificado em Umuarama avança no mesmo sentido do restante do Paraná. Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde, aponta que em fevereiro de 2020, o Paraná dispunha de 27,5 mil leitos, sendo 18,4 mil do SUS.

UTI's

Com relação a quantidade de leitos de unidades de terapia intensiva (UTI), o Paraná contava, segundo o mesmo levantamento, 3,6 mil leitos, entre atendimentos adultos, pediátricos, neonatal, queimados e coronária.

UMUARAMA

Em Umuarama, são 40 leitos de UTI's e estudo para o aumento desse número em até 22 unidades. Esses dados foram divulgados esta semana pelo prefeito Celso Pozzobom e também pelo presidente da Associação Médica de Umuarama, o pneumologista Ronaldo de Souza, em entrevistas concedidas ao programa Tatu na TV, da TV Caiuá. Ainda segundo o afirmado por Pozzobom, a cidade consta com 30 aparelhos respiradores e ventiladores mecânicos usados para o atendimento de problemas respiratórios.

Isso, considerando a população de Umuarama de 111.557 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e esses dados oficiais, atualmente dispomos de um leito de UTI para cada 2.788 pessoas e um respirador para cada 3.718 habitantes.

REGIONAL

Se ampliarmos esse número para a população abrangida pela 12ª Regional de Saúde que engloba 21 municípios, que utilizam a estrutura de saúde de Umuarama e têm população estimada de 276.668 habitantes, segundo o IBGE, os números são mais altos: um leito de UTI para cada 6.916 habitantes e um respirador para cada 9.222 pessoas.

Esses números reforçam a importância das pessoas respeitarem o isolamento social, se manterem em casa e saírem apenas para o que for estritamente necessário.

Fiscais e guardas municipais alinham atuação para combate ao coronavírus

As equipes foram orientadas para cobrar mudanças de condutas que pode transmitir vírus, atuando de forma uniforme

Fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, do setor de Fiscalização de Postura, guardas municipais e policiais militares se reuniram na manhã desta terça-feira, 24, no pátio do Centro Cultural Vera Schubert, para alinhar a fiscalização das medidas previstas nos decretos para o enfrentamento do coronavírus em Umuarama.

"Vamos trabalhar com equipes compostas por fiscais de cada setor e o reforço da Guarda Municipal, com apoio da Polícia Militar se necessário, para manter fiscalização constante. Os decretos precisam ser respeitados para que as medidas tenham efeito e nós consigamos manter a situação sob controle. O risco dessa pandemia chegar a Umuarama é muito grande e queremos deixar a população precavida, para minimizar os efeitos", apontou o prefeito Celso Pozzobom.

A orientação foi conduzida pela secretária da Procuradoria-Geral da Prefeitura, Carolina Cicote, e pela diretora de Fiscalização e Arrecadação do município, Gislaine Alves Vieira, com participação do secretário da Fazenda, Everaldo Marcos Navarro, da coordenadora da Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro, e da secretária municipal de Educação, Mauriza Lima, bem como do comandante da Guarda Municipal, inspetor Valdiney Rissato.

As restrições à atividade comercial, industrial e de prestação de serviço em Umuarama objetivam evitar as aglomerações e reduzir o contato direto entre as pessoas. "Alguns setores precisam continuar funcionando, por serem considerados essenciais e atenderem às necessidades primárias da população. Mas os outros precisam cessar a atividade ou minimizar o contato com o público, para conter a disseminação do vírus. E os fiscais têm um papel importante na garantia do cumprimento dessas medidas", explicou a procuradora Carolina Cicote.

As equipes foram orientadas para cobrar mudanças de condutas que pode transmitir vírus, atuando de forma uniforme. "Reforçamos as medidas que devem ser tomadas pelos supermercados, bares, lanchonetes e restaurantes, conveniências de postos, farmácias e a rede de saúde, escritórios contábeis, Correios e outros setores que receberam recomendações por meio dos decretos do município, para conter a propagação do vírus", acrescentou a Dra. Carolina.

Gislaine Vieira destacou a conduta preventiva que as empresas que não fecharam as portas precisam assumir, com trabalho online, home office, agendamento, atendimento individual e entregas em domicílio, "tudo observando as exigências sanitárias presentes nos decretos". A Vigilância orientou sobre a utilização correta das máscaras de proteção.

Polícia 'estoura' fabrica clandestina de álcool gel e prende cinco pessoas

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu cinco pessoas suspeitas de fabricar e vender de forma clandestina substância que diziam ser álcool em gel, no final da manhã desta terça-feira (24), em Curitiba e Região Metropolitana (RMC). Embalagens contendo o produto traziam informações de terceiros - empresa e responsável técnico - que denunciaram o caso.

Cerca de 50 frascos do produto foram apreendidos em uma residência, no bairro Sítio Cercado, onde três homens foram presos. Conforme apurado, os criminosos utilizavam três motocicletas para fazer entregas, mas os clientes vítimas também podiam retirar os produtos no local.

A fábrica clandestina foi localizada em Araucária. A PCPR encontrou dezenas de toneis, insumos para fabricação de "álcool em gel" (foto divulgação Polícia Civil)

A fábrica clandestina foi localizada em Araucária, na RMC. A PCPR encontrou dezenas de toneis, insumos para fabricação de "álcool em gel", além de etiquetas e outros equipamentos para produção da substância fraudulenta. Um homem e uma mulher foram presos no local.

O trio responderá por estelionato, fraude na entrega de coisa, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e substância destinada à falsificação.

Se condenados, os suspeitos podem pegar até 15 anos de prisão.

25º BPM recebe seis novas viaturas para Umuarama

Em Umuarama os veículos já estão prontos para a utilização

O 25º Batalhão da Polícia Militar do Paraná em Umuarama recebeu seis novas viaturas GM Cruze para policiamento ostensivo no município. Os veículos fazem parte de um total de 200 novas viaturas que o governador Ratinho Júnior liberou para as forças de segurança pública, na última semana, com um investimento de R$ 33 milhões que contempla a PM, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. Em Umuarama os veículos já estão prontos para a utilização.

A entrega é parte de um pacote de veículos novos para renovação da frota estadual com o intuito de combater a violência e agilizar serviços administrativos, segundo o governo do Estado. Nesse momento, no entanto, os veículos apoiarão ações em conjunto com a sociedade civil para conter a circulação do novo coronavírus (Covid-19).

"As viaturas ajudarão nas ações contra o coronavírus, que vem assolando o país, fruto da união de esforços com os deputados estaduais e federais. São bons equipamentos para assessorar nossa rede de segurança pública e de saúde", afirmou o governador Ratinho Junior, reforçando que os veículos ficarão à disposição do Executivo.

O prefeito Celso Pozzobom parabenizou o governo pela ação e disse que entrega dos veículos vem em ótima hora, "porque as forças de segurança são aliadas da Prefeitura na fiscalização do cumprimento das medidas de combate à disseminação do coronavírus, conforme os decretos municipais". "Poucos municípios foram contemplados e Umuarama teve esse privilégio junto ao governador Ratinho Júnior", agradeceu.

O Corpo de Bombeiros recebeu 50 viaturas e caminhões, além de 78 equipamentos de proteção respiratória, que serão distribuídos em nas regiões de Londrina, Cascavel, Piraquara, Umuarama, Ponta Grossa, Francisco Beltrão e Curitiba. Para a Polícia Civil foram entregues 75 viaturas que atenderão diversas regiões e a Polícia Militar recebeu 75 novas viaturas para todo o Estado.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O fim da temporada

No próximo sábado, a Globo exibirá o último capítulo dessa temporada da novela "Salve-se Quem Puder". O segredo do trio Alexia (Deborah Secco), Kyra (Vitória Strada) e Luna (Juliana Paiva) está por um fio e a situação fica ainda mais difícil quando Renatinha (Juliana Alves) flagra Kyra na Labrador. A princípio, a secretária acha que está tendo uma visão do espírito da ex-noiva de Rafael (Bruno Ferrari), mas logo se dá conta de que a decoradora está vivíssima. E não é apenas Renatinha que fará grandes descobertas. Dominique (Guilhermina Guinle) também saberá que uma das três testemunhas da morte do juiz Vitório (Ailton Graça) está viva e não morreu durante a passagem do furacão em Cancún, como ela imaginava. A tia de Renzo (Rafael Cardoso) vai perseguir a moça pelas ruas de São Paulo, que novamente correrá risco nas mãos da vilã. O suspense também fica por conta de outra revelação: a identidade do grande "cabeça" da organização internacional e chefe de Dominique será revelada nos capítulos finais desta temporada.

Comentarista é papai novamente

O irreverente Alex Escobar é papai pela quarta vez. O comentarista comemorou o nascimento do filho José nas redes sociais. Vale dizer que ele está cumprindo as determinações de isolamento ao lado de sua família.

Sem barba

Felipe Andreoli está sem barba. Tudo para prevenir o coronavírus. O apresentador contou que ouviu dos especialistas que a barba tem chance de reter o vírus. "Não custa nada", escreveu Andreolli sobre livrar-se da barba.

Cuidando do cabelo

Claudia Raia contou para seus fãs que o marido, Jarbas Homem de Mello, é quem tem feito as vezes de cabeleireiro nestes tempos de isolamento social. Ele retocou a raiz do cabelo da atriz.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Infecção Hospitalar e Resistência Antimicrobiana

Nesta era do conhecimento e de mudanças aceleradas, continuar os estudos é a decisão mais acertada que o profissional de qualquer área toma. Para o graduado, a especialização é um dos caminhos indicados para que ele amplie seu leque de competências.

A Unipar tem cerca de cem opções de cursos lato sensu, com projeto pedagógico bom para o recém-formado, porque o motiva na busca por novos conhecimentos, e bom para o profissional que já está no mercado de trabalho, porque abre novas possibilidades de atualização e aprimoramento das suas habilidades.

Na área da saúde, graduados em Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Medicina, Odontologia, Medicina Veterinária e áreas afins podem optar pela especialização em Infecção Hospitalar e Resistência Antimicrobiana.

A proposta é qualificar o pós-graduando para atuar nesta área, tão requisitada hoje em dia, com conhecimentos amplos e técnicas eficazes. O corpo docente, de alto nível, é formado por professores mestres e doutores com larga experiência na docência, na pesquisa e no mercado de trabalho.

Seguindo à risca todas as exigências do Ministério da Educação, a grade curricular é eclética e sintonizada com as necessidades de aprendizagem do pós-graduando.

O início das aulas está previsto para o final de março; serão 360 horas, ministradas em regime quinzenal [às sextas à noite e aos sábados, manhã e tarde]. E o número de vagas é limitado: são apenas 30.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Todos confortam Filipe, que se desculpa com os amigos. Marco inventa para Anjinha que é sócio de Rui no motel, e pede segredo. Regina garante a Serginho e Guga que Max não quer trabalhar com eles por preconceito. Madureira faz uma homenagem a Rita em sua festa, e Filipe, Carla e Lígia se emocionam. Vânia e César se aproximam. Filipe tem uma alucinação com Rita, que afirma ao rapaz que é melhor não aparecer mais. Max decide mudar seu comportamento e aceita ser sócio de Guga e Serginho. Marco conta a Carla sua parceria com Rui, e a empresária desconfia que o marido esteja escondendo algo.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Últimos capítulos.

SALVE-SE QUEM PUDER - 19h30, na Globo

Bia entra para a equipe de Isaac, e Dionice não gosta. Os filhos de Alan zombam da atuação de Petra na novela. Helena incentiva Micaela a viver a paixão que sente por Bruno. Gabi decide ajudar Juan e Mário com a viagem deles para o Brasil. Luna teme que Zezinho descubra que o novo sócio da Labrador é Renzo. Bel finge para Ermelinda que Edgar está passando mal, com a intenção de atraí-la até a sua casa. Renatinha descobre que Kyra está viva.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Lorena e Raquel ficam com ciúmes da mãe por seu encontro com Pendleton. Zóio invade o sarau do CLP. Eric se recupera da lesão e é escalado novamente para dança com Kessya, que fica responsável pela escolha da dupla. No colégio, Zóio se passa por outra pessoa flerta com Mirela. Gabriela e Luca se desentendem durante sua apresentação no sarau. João e Bento dedicam sua apresentação musical a Ruth, que fica emocionada. Filipa fica chateada com o pai por ele não ter comparecido para assistir sua apresentação no colégio. Raquel diz a Guilherme que ira sentir sua falta durante a viagem, e o casal se beija.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Griselda reclama de Antenor e tenta disfarçar seu sofrimento. Tereza Cristina confessa a Renê que não aceita o noivado de Patrícia. Crô teme que Vanessa seja humilhada por Tereza Cristina. Quinzé questiona Guaracy sobre seu interesse em Griselda. Amália fica nervosa com o beijo de Rafael. Juan, Tereza Cristina e Crô chegam ao local do desfile. Antenor pede para Griselda se vestir com mais feminilidade e arrumar um novo emprego. Paulo e Esther são ovacionados na passarela após o desfile. Tereza Cristina repreende Renê Júnior. Baltazar se enfurece ao ver Solange na televisão e Celeste tenta defender a filha. Antenor pensa em encontrar uma pessoa para fingir ser sua mãe.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Manuela e Isabela combinam que irão trocar de lugar para o show da On-Enterprise. Regina diz para Priscila que sabe que ela é sua sobrinha e que precisam guardar segredo. Joaquim, André, Julia e Felipe armam um plano para que Regina utilize um perfume com cheiro de maria-fedida. Após saber que foi Omar que roubou a Santa, Fiorina pede desculpa para Mateus, Dóris e Manuela, que na verdade é Isabela. A italiana dá um ano de sorvetes para as crianças para compensar seu erro. Regina usa o perfume com cheiro ruim e todos falam que ela está fedida

O sucesso dos filhos

As irmãs Simone e Simaria realizaram uma live interativa através dos seus perfis e encantaram os fãs com sua música e também com a presença de seus filhos, que roubaram a cena. Choveram elogios aos pequenos.

Abriu o coração

Luisa Mell não escondeu o desconforto do isolamento; ela foi infectada pelo coronavírus e segue o tratamento em casa, mas completamente isolada de sua família, principalmente do filho. A apresentadora disse que está preocupada com o marido e que o carinho dos fãs é muito importante neste momento delicado. E mais, ela exortou para todas as pessoas que puderem para ficarem em casa.

Aumentando a família?

Lucas Lucco e Lorena Carvalho estão de quarentena e, bem humorado, o cantor contou que o isolamento aumenta as chances de gravidez. Vale dizer que o casal pretendia oficializar a união em breve, mas decidiu adiar tudo por conta da pandemia.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Aro que se traz no dedo como adorno / Bassês, pastores e buldogues
2. Formação militar
3. (Mús.) Em andamento animado / As iniciais do ator Chuck, de "Comando Delta"
4. Que não é dura, ou que é menos dura do que o normal / A abreviatura inglesa para Doutor em Filosofia
5. Rimar entre si
6. Época da cria / Peso do destino que uma pessoa carrega e tem de resgatar, segundo os budistas e hinduístas
7. Prefixo que exprime a idéia de negação / Cavidade da face externa do pavilhão auricular
8. Graça, humor
9. Um jogador de futebol campeão do mundo em 1970
10. Vento aprazível / Aparência, aspecto, jeitão
11. Lavatório / Segundo a mitologia egípcia, ave que durava muitos séculos e, queimada, renascia das cinzas
12. Abreviatura de idem / Nascida em um estado da região CO
13. (Fig.) Trabalho fácil, que não exige esforço / O símbolo químico do criptônio.

VERTICAIS

1. Aquela que é indiferente a tudo / (-gordura) Erva usada como forrageira
2. Combinação de preposição com pronome pessoal / Relacionado, feito constar de lista, série etc.
3. Relação dos participantes de um filme / Tempo que dura 3.600 segundos
4. Crime contra a boa-fé / Um apelido para Aparecida / G
5. Famosa vila da cidade baiana de Porto Seguro / (do Iguaçú) Uma das mais famosas cataratas do mundo
6. (Maior) Uma constelação / A derradeira refeição de Jesus com os seus apóstolos, na qual foi instituída a Eucaristia
7. O fim da... confusão / Um tipo de cerâmica fina
8. Língua de fogo / (Ingl.) Bebida alcoólica
9. A atriz Bullock, Oscar de melhor atriz em 2010 por "Um Sonho Possível" / Voz própria dos batráquios.

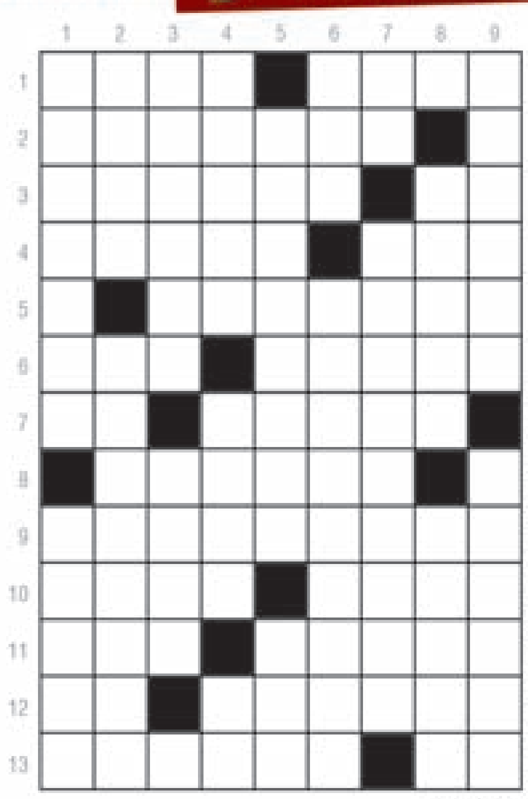

Direitos exclusivos da A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Anel, Cães. 2. Pelotão. 3. Alegro, CN. 4. Terna, PHD. 5. Consoar. 6. Cio, Carma. 7. An, Concha. 8. Chiste. 9. Clodoaldo. 10. Aura, Cara. 11. Pia, Fênix. 12. Id, Goiana. 13. Moleza, Kr.
VERTICAIS: 1. Apática, Capim. 2. Nele, Incluído. 3. Elenco, Hora. 4. Logro, Cida, G. 5. Trancoso, Foz. 6. Cão, Santa Ceia. 7. Ao, Porcelana. 8. Chama, Drink. 9. Sandra, Coaxar.

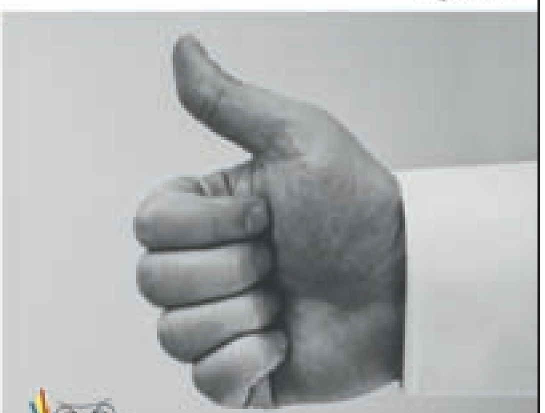

FACEBOOK.COM/ARECREATIVA

Horóscopo

Áries — É necessário administrar melhor o seu tempo e parar de trabalhar tanto. Cuide do corpo e da mente para não sofrer as consequências do estresse e da pandemia do coronavírus.

Touro — Sua vontade é de curtir sossego e descanso. Pois faça isso e se sentirá com vigor renovado. Em quarentena em casa, procure criar e manter uma astral de aconchego.

Gêmeos — Você gosta de conversar com os amigos e badalar por isso aproveite a boa fase, mas faça isso virtualmente. O momento de agora impede o contato social. Aproveite também o pique para se atualizar.

Câncer — Saiba receber críticas e não julgue sem fundamentos. Manter o equilíbrio será fundamental para você lidar bem com as questões do dia a dia e os assuntos relacionados à carreira.

Leão — O desafio será estabelecer relacionamentos de igual para igual com as outras pessoas, nos quais ocorram trocas justas. No amor, procure fortalecer os laços.

Virgem — O melhor é deixar fluir e desfrutar esta fase de isolamento. Manter a calma é o primordial agora. Não adianta se revoltar. O melhor é seguir as recomendações dos especialistas da saúde.

Libra — Você deve aproveitar seus dons e criar uma atmosfera adequada para viver bem com as outras pessoas. Esforce-se para não alimentar conflitos desnecessários. Não esqueça: fique em casa.

Escorpião — Se você tem alguém, abra espaço para que a pessoa amada tome iniciativas. Sempre procure tomar medidas práticas. Obedeça ao pedido de isolamento. Lembre-se: saúde em primeiro lugar.

Sagitário — Procure aceitar os outros como eles são. Isso vale também para quem você ama. Curtir o que esta pessoa pode lhe oferecer é melhor do que ficar sonhando com um ideal que não existe.

Capricórnio — Aproveite o momento para resolver questões pendentes no campo familiar. Ótimo para curtir um filminho. Valorize mais a pessoa amada, pois alma gêmea não se encontra a toda hora.

Aquário — Elevação da sua autoestima. Aproveite os bons momentos sem pressa, pois o universo conspira para seu desenvolvimento e prosperidade. Seja muito feliz!

Peixes — Assim que passar a quarentena, você terá força total para tocar seus empreendimentos e dar início aos novos projetos. Faça uma oração ou medite. Yoga também será bem-vinda.

MAIS UM ANO

COI e governo japonês se acertam e Jogos de Tóquio serão adiados para 2021

Tóquio, (AE) - O governo japonês e o Comitê Olímpico Internacional (COI) acertaram nesta terça-feira que os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio-2020 serão adiados em um ano diante da pandemia do novo coronavírus. O primeiro ministro japonês, Shinzo Abe, entrou em contato por telefone com o presidente do COI, o alemão Thomas Bach, e fez o pedido para que a competição aconteça um ano após a data original, que era 24 de julho. No entanto, essa nova data ainda não está confirmada.

Em entrevista aos jornalistas logo após o contato telefônico com Thomas Bach, Shinzo Abe disse que o COI não impôs restrições e aceitou o pedido. Nas redes sociais do primeiro-ministro, também há a confirmação de que os Jogos serão adiados para o verão de 2021.

"O Japão, como país anfitrião, diante das circunstâncias atuais, propôs que (o COI) estude se pode adiar por um ano (os Jogos Olímpicos) para que os atletas possam ter as melhores condições. Bach me respondeu que está de acordo em 100%", afirmou Shinzo Abe aos jornalistas. "Assim chegamos ao acordo de realizar os Jogos Olímpicos em Tóquio até o verão de 2021."

Pouco depois, o COI publicou uma nota em seu site oficial explicando a tomada de decisão em conjunto com o primeiro-ministro do Japão. Segundo o texto, a decisão foi tomada após a pandemia pelo novo coronavírus ter acelerado em boa parte do mundo nos últimos dias. Com isso, a saúde dos atletas e de todos os envolvidos na Olimpíada poderia estar em risco com a realização dos Jogos ainda em 2020.

Já Seiko Hashimoto, ministra japonesa para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, revelou que Shinzo Abe e Thomas Bach discutiram vários temas, entre eles que o nome do evento continuará sendo Tóquio-2020. "Queremos assegurar que os Jogos serão uma vitória contra o coronavírus", disse.

Esta é a primeira vez na era moderna dos Jogos Olímpicos que uma edição será adiada. Durante a Primeira (entre 1914 e 1918) e a Segunda (entre 1939 e 1945) Guerras Mundiais, cinco edições não aconteceram, entre os Jogos de Verão e os de Inverno.

A primeira vez aconteceu em 1916. A competição de verão seria disputada em Berlim, na Alemanha, mas foi adiada em razão da Primeira Guerra Mundial. Em 1940 também não houve Olimpíada. Coincidentemente, a edição seria realizada inicialmente no Japão, mas o país asiático estava em guerra com a China.

O grande evento foi transferido para Helsinque, na Finlândia, e pouco tempo depois foi adiado em razão da Segunda Guerra Mundial, que também fez com que a edição de 1944 não fosse disputada. Iria ocorrer em Londres, mas acabou acontecendo na capital inglesa somente quatro anos depois.

As edições dos Jogos de Inverno foram cancelados em 1940 e 1944. A primeira seria justamente no Japão, mas na cidade de Sapporo. Quatro anos depois, a sede seria Cortina d'Ampezzo, na Itália. Nos dois casos, a Segunda Guerra Mundial foi a causa dos cancelamentos.

TOCHA

A decisão tomada nesta terça pelo COI e pelo governo japonês provocou a imediata suspensão do revezamento da tocha olímpica, que tinha o início previsto para esta quinta, de acordo com os organizadores do evento. Depois da chegada da chama olímpica ao Japão na última sexta-feira, vinda da Grécia, o revezamento começaria pela região da cidade de Fukushima, ao norte do país, que foi devastada em 2011 por um terremoto e um posterior tsunami que provocou um acidente nuclear. De acordo com o dirigente, a chama olímpica permanecerá a princípio na cidade de Fukushima, mas não soube precisar por quanto tempo. Mas que ela ficará no Japão, em um pacto feito pelo COI e o governo japonês, até a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, em 2021.

Presidente do Estudiantes, Verón revela interesse em Daniel Alves

São Paulo, (AE) - Em meio à escassez futebolística proporcionada pela pandemia do novo coronavírus, denominado covid-19, personalidades do esporte, ao redor do mundo, aderiram a execução, quase diária, de "lives" em suas redes sociais com o intuito de manter a proximidade e o contato com seus fãs. No mesmo caminho, Juan Sebástian Verón, ex-jogador e atual presidente do Estudiantes, da Argentina, afirmou, em uma de suas transmissões ao vivo, que o clube estaria interessado em Daniel Alves, do São Paulo.

"Vou conversar com Daniel Alves para ver o que ele diz e se tem vontade de vir", respondeu Verón, ao ser questionado sobre a contratação de possíveis reforços.

Apesar do interesse, o caminho para que a contratação do jogador seja concretizada não é nada fácil. O lateral-direito chegou com moral no São Paulo e passou por dificuldades, mas agora se estabelece como referência para os companheiros de equipe - não à toa é o capitão do elenco titular do técnico Fernando Diniz.

Por mais que o desejo de Verón seja inesperado para muitos, os torcedores do Estudiantes já estão anestesiados com a chegada de veteranos como Daniel Alves. O clube de La Plata contratou um ex-colega de equipe do lateral-direito dos tempos de Barcelona: Javier Mascherano. Além do experiente volante, o defensor Marcos Rojo, do Manchester United, também foi repatriado.

"Javier está muito contente (aqui) e esperamos ficar com ele por muito tempo. Marcos também está bem. Seguramente vai prorrogar (seu contrato de empréstimo)", afirmou o presidente.

Governo garante manutenção do Bolsa Atleta e diz que Esporte não perderá recursos

São Paulo, (AE) - A pandemia do novo coronavírus tem provocado mudanças no esporte mundial e nacional, como o adiamento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio para 2021, anunciado nesta terça. No entanto, a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania garantiu que os programas Bolsa Atleta e Bolsa Pódio não serão afetados.

Ao Estado, a Secretaria Especial do Esporte também afirmou que nenhuma verba do Esporte será realocada para o Ministério da Saúde ou qualquer outra área do governo federal para ajudar no combate à covid-19, o que poderia acontecer durante a vigência do estado de calamidade pública, aprovado recentemente pelo Congresso a pedido do presidente Jair Bolsonaro. O decreto que instituiu o estado de calamidade se estende até 31 de dezembro deste ano.

"Não há previsão de remanejamento de recursos da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania para outras pastas do governo federal. Também não estão previstos cortes nos valores das seis categorias vigentes do Programa Bolsa Atleta (Pódio, Olímpica/Paralímpica, Internacional, Nacional, Estudantil e Atleta de Base)", afirmou a pasta.

Segundo o ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, além de manter o pagamento do Bolsa Atleta e do Bolsa Pódio, a pasta estuda formas de adaptar os termos da prestação de contas dos benefícios para se ajustar à realidade desse período em que os efeitos da covid-19 alteram a rotina de competições e atletas. "O programa Bolsa Atleta, para o governo Bolsonaro, é uma permanente ferramenta de formação e aprimoramento de atletas brasileiros, independentemente de seu nível. Será sempre mantido e ampliado", disse Lorenzoni.

No final de 2019, o governo federal divulgou o investimento total de R$ 84,2 milhões no Bolsa Atleta em 2020, contemplando 6 248 atletas que integram os programas dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos. Todos os esportes que farão suas estreias na programação olímpica e paralímpica também compõem a relação.

Os atletas que foram contemplados no edital estão divididos entre os 4.248 de modalidades olímpicas e outros 1.134 de modalidades paralímpicas. Do total, 3.517 são homens e 2.731, mulheres. Os competidores também estão separados nas divisões Nacional, com 4.286 atletas, Internacional (949), Estudantil (383), Olímpica/Paralímpica (340) e de Base (290).

O Bolsa Atleta é um programa de patrocínio direto aos competidores. Desde a criação, em 2005, já foram concedidas mais de 69,5 mil bolsas, para 27 mil atletas de todo o Brasil. O valor destinado pelo programa desde sua implantação supera a marca de R$ 1,2 bilhão.

Umuarama Ilustrado
Classificados
Disque 3621-2525 e anuncie !

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT 08/08 3.6 V6
4X4, Automática. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 16/17
Branco, completo. 40.000kM. R$ 82.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MONTANA SPORT 07/07
Prata, completo. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

PRISMA LTZ 16/17
Automático, 50.000Km, R$ 64.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ 2018/2018
Preto, flex, 4x4, 18.000kM. R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO 07/08
Diesel, prata, R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5
Flex, 11/12. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/95
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

MONDEO CLX 97/97
Prata, completo, 04 portas, R$ 7.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA ALTIS 10/11
Prata, completo. R$ 44.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA SEG 2005/2005
Prata, automático, completo. Fones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

HILLUX SRV 12/12
Flex, 4x2, automático, prata. R$ 66.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

LOGAN EXPRESSION 1.0 15/16
Prata, completo. R$ 27.000,00.Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0 13/13
Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
Verde, completo, ar, direção. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 RALLY 15/15
Branco, completo, 04 portas. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUMMER 01/02
Prata, completo, R$ 16.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUPER SURF 1.6 06/07
Preta, completa. R$ 20.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00, para pagamentos a vista R$ 550.000,00! Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R$ 330.000,00

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 63.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 94.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 59.900,00
TOYOTA SW4 SRV 4X4	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 62.900.00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS — RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA

Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,

Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Umuarama Ilustrado

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DÍESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, n° 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

VENDO APTO

Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matricula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO OU TROCO POR CASA

Em Umuarama chácara de 01 alqueire, com casa de alvenaria, 02 quartos, lavanderia, churrasqueira, barracão, garagem, mangueira, galinheiro, xiqueiro, pomar, horta e outros benfeitorias, no asfalto perto de Serra. Fones: (44) 9 8413-4414 / 9 9865-1644

Classificados Ilustrado aqui você encontra grandes oportunidades
Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341
44.9 9806-4462
gavassianagavassi@outlook.com.br

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-0888 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1503
Polícia Civil	3621-2600 ou 197	Câmara Municipal	3621-2700
Delegacia da Mulher	3620-6557	Fórum	3621-6400
Instituto Médico Legal	3620-6163	Aceef	3622-0879
Guarda Municipal	3906-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1811
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	0800200115
Polícia Rodoviária	3676-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3623-0000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

Previsão 25/03/2020 Fonte: Simepar

Céu claro

Umidade Relativa: 33% - 59%
Precipitação Acumulada: 0.0 mm
Probabilidade de Ocorrência de Chuva: 0%

Max. 30° | 18° Min.

Indicadores Econômicos

25/03/2020 Ouro gr -	R$ 264,37
Poupança	0,5000

Moedas	Compra	Venda
Guarani	1.286,40	1.298,56
Dólar Comercial	5,0983	5,1006
Euro	5,5010	5,5037
Peso Argentino	0,080	0,080

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2020	58.981,38
TOTAL REPASSE		58.981,38
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/03/2020	41,43
TOTAL REPASSE		41,43
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	23/03/2020	14.566,81
TOTAL REPASSE		14.566,81

Alto Paraíso, 24 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 15/2020, para Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: nº 27.074.498/0001-93, Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 24/03/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 28/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de dezembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 15/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RUDIMAR LINCK
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus e da outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei e Regimentais;
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, na Portaria n. 356/2020 do Ministério da Saúde, e no Decreto Geral nº. 4.320/2020 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavirus como pandemia, significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n., 4.320/2020, pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção controle de riscos, danos e agravos a saúde publica, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Alto Piquiri-PR;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavirus:
RESOLVE
Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contagio e no controle da propagação do Coronavirus (COVID-19), determino a suspensão das Sessões Ordinárias, das Reuniões coletivas das Comissões Permanentes e do uso do Plenário, para eventos de terceiros até segunda ordem.
Art. 2.º – As Sessões Ordinárias estão todas canceladas por prazo indeterminado, tendo em vista a gravidade da pandemia, sendo limitadas apenas a deliberar sobre casos de urgência ou interesse público relevante, por convocação com antecedência de 24 horas, e nela não se tratará de assunto estranho a convocação;
I – do Prefeito, ou;
II – do Presidente da Câmara por sua iniciativa ou requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
Parágrafo 1º - O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação eletrônico e publicação em Diário Oficial do município.
Art. 3.º - As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes das Comissões Permanentes, caso seja extremamente necessário.
Art. 4.º - Ficam suspensos os prazos regimentais.
Art. 5.º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, bem como Vereadores estão dispensados do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerado justo motivo para ausência.
Art. 6.º - Os servidores públicos municipais desta Câmara Municipal, prestarão os seus serviços de forma Home Office, em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento os mesmo serão recebidos via e-mail: camalpi@hotmail.com. Em caso de urgência, os munícipes, o Poder Executivo e demais interessados poderão entra em contato pelos telefones indicados e exposto na porta da frente do recinto da Câmara Municipal.
Art. 7.º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 34.963.434/0001-09, neste ato representada pelo Sr Luciano Ribeiro, portador do RG nº 264514750, CPF nº. 163.770.578-65, residente na Rua Manoel Ribas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 08/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DAS COMUNIDADES RUAIS DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	Controlador MT 516	230,00
1	1,0000	Quadro de Comando	160,00
1	1,0000	Mini Contador	90,00
1	1,0000	Contador 25 Amperes	170,00
1	2,0000	Rele de Surto	220,00
1	1,0000	03 Quilos de Gas	220,00
1	1,0000	03 Metros de Cabo PP 2X1,5	10,00
2	1,0000	Serviços de eliminar vazamento do isolamento térmico fechamento e montagem do quadro de comando, fixação dos componentes, desitratação do sistema de carga de gás e teste de funcionamento.	1.000,00
3	4,0000	Micro Motor	360,00
3	1,0000	Controlador	230,00
3	1,0000	Quadro de Comando	160,00
3	1,0000	Mini Contador	90,00
3	1,0000	Contator 25 amperes	170,00
3	1,0000	Din 2X25	40,00
3	2,0000	Tic Tac 3 P	80,00
3	1,0000	03 kg de gás R22	220,00
3	2,0000	Filtro Secador 1/4 Solda	60,00
3	5,0000	Solda Phoscooper	40,00
4	1,0000	Serviços de eliminar vazamento,troca dos filtros e micro motores,montagem do quadro de comando, desitratação do sistema de carga de gás, teste de funcionamento .	1.550,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO e de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 11/03/2020 e término em 08/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 11/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 149/2019/2016 DE 16 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 03.716.753/0001-96, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ LONGUINI portador do CPF nº. 024.752.929-03 e RG 7.524.151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 9/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 60 (noventa dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2019 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 11/02/2020 à 10/05/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 35.000,40 (trinta e cinco mil e quarenta centavos), para realização dos serviços remanescentes, não contemplados na planilha original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020, que tinha como objeto: para Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de relógio Ponto Biométrico para uso do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, nos Itens 01 e 02 do lote 01, com valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003
CONTRATO ORIGINAL N.º 031/2018 – DATA: 28/03/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 – CNPJ: 29.340.736/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR.
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 24/03/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item a) da Cláusula sexta do Contrato Administrativo n.º 031/2018.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Marciano Ronaldo da Silva
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995
24/03/2020
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2017 a 21/08/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 2.134.924, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/04/2016 a 04/04/2017, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DAVY SANCHES FARIA, portador da CI/RG n.º 6.066.618-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 28/02/2017 a 27/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 1.862.207, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/02/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador da CI/RG n.º 23.517.465-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS ROODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS ALVES AMORIM, portadora da CI/RG n.º 5.417.592-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

PORTARIA Nº 145/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSO MARTINS DE MELO, portador da CI/RG n.º 7.721.668-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/12/2018 a 08/12/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública GELIANE ARAUJO DE SIQUEIRA FARIA, portadora da CI/RG n.º 7.990.773-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público, JOSÉ TAVARES, portador da CI/RG n.º 4.368.436-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 14/02/2017 a 13/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020..
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador da CI/RG n.º 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2019 a 01/02/2020, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.622.201-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 02/02/2018 a 01/02/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG n.º 9.693.016-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/01/2017 a 31/12/2017, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 26/03/2019 a 25/03/2020, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal, CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG n.º 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública JOSI FERREIRA DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 7.650.462-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.035.194-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 12/11/2018 a 11/11/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGRÔNOMO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2018 a 08/04/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública DEVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 7.884.906-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 17/10/2018 a 16/10/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOB REZENDE NETO, portador da CI/RG n.º 395.958, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 03/01/2018 a 02/01/2019, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSÉ PENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º: 8.600.601-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 09/01/2017 a 02/01/2018, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor DIRCEU GARCIA REVESSO, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º: 2.157.065, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 06/02/2017 a 05/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal, ROMÁRIO LUCAS ANTUNES DA SILVA, portador da CI/RG n.º 13.494.311-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 06/02/2019 a 05/02/2020, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MÁRCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.721.692-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 06/02/2017 a 05/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2020.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, MARIA SUELI DA SILVA RUBIO, portadora da CI/RG n.º 78451-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 06/02/2018 a 05/02/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2020.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, DAYANE COUTO SOARES, portadora da CI/RG n.º 12.659.340-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/02/2019 a 31/01/2020, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2020.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, CLEUNICE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da CI/RG nº. 7.017.066-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA ELENITA SILVA DE LIMA, portadora da CI/RG n.º 94212-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ERMINIO CEZAR ZAGOTO, portador da CI/RG n.º 7.113.692-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 04/02/2018 a 03/04/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº.6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER , com o período de aquisição de 24/07/2018 a 23/07/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON PAGANELI, portador da CI/RG n.º 4.000.156-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/08/2018 a 31/07/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 034/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora MARIA ELENITA SILVA DE LIMA, portadora da carteira de Identidade RG: 94212-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de Abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 033/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora MARIA SUELI DA SILVA RUBIO, portadora da carteira de Identidade RG: 000784517, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 171 do dia 29 de abril de 2019, que concedeu ao servidor ROMÁRIO LUCAS ANTUNES DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 13.494.311-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 043/2019 do dia 04 de fevereiro de 2019, que concedeu a servidora DAYANE COUTO SOARES, portadora da CI/RG n.º 12.659.340-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 097/2020, que concedeu ao servidor DAVY SANCHES FARIA, portador da carteira de Identidade RG: 6.066.618-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada (FG), no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de Abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n. º 172/2019 do dia 29 de abril de 2019, que concedeu ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da carteira de Identidade RG: 7.819.1.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº176/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 028 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora CLEUNICE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.066-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 039 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 9.693.016-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 041/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora DEVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.884.906-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 062/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu ao servidor SIDNEI DE JESUS, portador da carteira de Identidade RG: 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 055/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES AMORIM, portadora da carteira de Identidade RG: 5.417.592-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

PORTARIA Nº 181/2020.
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 068 do dia 06 de fevereiro de 2020, que concedeu ao servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2020
Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.
O Senhor MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, do Governo Estadual para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,
DECRETA:
Art. 1º. A adoção das medidas previstas no Decreto nº 31, de 19 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
Art. 2º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.
Paragrafo único São considerados serviços e atividade essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - telecomunicações;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - imprensa;
XIV - segurança privada;
XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - serviço postal;
XVII - compensação bancária, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVIII - setores industrial e da construção civil, em geral.
XIX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XX - iluminação pública;
XXI - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIII- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXV- vigilância agropecuária;
XXVI- transporte de numerário;
XXVII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
Art. 3º. Os estabelecimentos considerados essenciais, que mantiverem seu funcionamento devem providenciar, em local estratégico, o fornecimento de álcool em gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha, e ainda, fornecer máscaras e luvas aos funcionários.
Art. 4º. Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar os procedimentos de limpeza com água sanitária e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
Art. 5º. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada vinte e cinco metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.
Art. 6º Os velórios deverão ter duração de no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.
Art. 7º Para a realização de velório devem ser cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitada a presença de 10 (dez) pessoas no interior do local onde estiver sendo realizado;
II - Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento;
III – As portas e janelas do ambiente devem estar sempre abertas;
IV – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
V - Ao entrar e ao sair da capela deve ser feita a higienização das mãos com o álcool em gel ou álcool 70%.
Art. 8º Fica proibido comparecer aos velórios e cemitérios, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).
Art. 9º. Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo Município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.
Art. 10. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Brasilândia do Sul e competirá às Secretarias de Saúde e de Viação e Obras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias, a instalação de barreiras de controle sanitário nos principais pontos de acesso ao Município de Brasilândia do Sul, a fim de executar ações voltadas à prevenção de riscos de contaminação em massa.
§1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, distribuição de panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 04 (quatro) servidores municipais;
§2º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final;
§3º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Brasilândia do Sul, deverão ser prestadas as informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19;
§4º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro;
§5º O Município de Brasilândia do Sul poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para fins de acompanhamento e garantia da ordem durante o período de restrição;
§6º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de escala de servidores, podendo solicitar o remanejamento daqueles que estejam lotados em outras Secretarias.
Art. 11. Deverão ser observadas as normas previstas na Resolução SESA n.º 338 de 20 de março de 2020 e as que porventura vierem a ser publicadas para o enfrentamento da pandemia.
Art. 12. As Secretarias poderão baixar as resoluções que entenderem necessárias no tocante às suas pastas, a fins de regulamentação deste Decreto.
Art. 13. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de março de 2020.
MÁRCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020
Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2008.
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2008 (dois mil e oito), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Tem-se com base analítica e jurisprudencial da presente legislação o Processo nº. 137919/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº. 1586/10 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 046/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 44/2020, na data de 17 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 à 07/03/2019, ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.497.681 SSP/PR e CPF sob n.º 076.436.859-16, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE MODENA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JAQUELINE MODENA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4 SSP/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-02, a partir de 24 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PARCERIA CELEBRADA
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 01/2020
PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Licitação nº 28/2020 – na modalidade: Inexigibilidade por Justificativa de Chamamento Público nº 06/2020, a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL visando a cooperação financeira complementar no atendimento de alunos com surdez do município de Cafezal do Sul, para implementação da Educação favorecendo a socialização dos portadores de necessidades especiais no aprendizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
VALOR ANUAL DA PARCERIA: R$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/03/2020 a 31/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 31/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 07.001.12.367.1400.2007.335043.
FORO: Comarca de Iporã – Pr.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal e MIRIAM MARQUES XAVIER – Presidente da ASSUMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e elaboração de bordados
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:DISPENSA Nº 08/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.278121401.2013 339039 1000 2.620,00 201 Euc. Cult. Esp.
R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAS. Data: 24 DE MARÇO DE 2020.
EXTRATO DO CONTRATO N.16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e premiações para atender a Secretaria e Educação e Esportes do Município
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:PREGÃO Nº 44/2019
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 07.002.278121401.2013 339031 1000 28.032,00 192 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO 07.002.278121401.2013 339030 1000 101.599,93 191 Educ., Cul e Esp.
Total 129.631,93
R$ 72.650,00 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. Data: 28 DE fevereiro de 2020.
EXTRATO DO CONTRATO N.19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UMUARAMA DIESEL LTDA. OBJETO: Compra de um caminhão prancha novo, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 886015/2019.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão Nº 03/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206061600.2017 449052 834 500.000,00 319 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206061600.2017 449052 1000 4.000,00 252 Agricultura
Total 504.000,00
R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura UMUARAMA DIESEL LTDA. Data: 23 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 056/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
934	2553	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	24.000,00
938	2554	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
01.001.04.122.0001.2.001 3.3.90.35 ………………………	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – FONTE 01001 (10) SERVIÇOS DE CONSULTORIA ………………………………..	R$ 21.000,00
	TOTAL	**R$ 21.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
01.001.04.122.0001.2.001 3.3.90.39………………… …….	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – FONTE 01001 (13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ………………………………………	R$ 21.000,00
	TOTAL	**R$ 21.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 24 (Vinte e Quatro) de março de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 014/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: O presente contrato é a aquisição/fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme abaixo descrito.
Valor: Até R$ 319.795,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e noventa e cinco reais) anuais.
Prazo: início em 09 de março de 2020 e término em 09 de março de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial n° 003/2020
Umuarama, 20 março de 2020.
NILSON MANDUCA

SICOOB

www.sicoobpr.com.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO

CNPJ.: 07.026.923/0001-61

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, informa aos delegados, em número de 61 (sessenta e um), que a Assembleia Geral Ordinária convocada para se realizar no dia 25/03/2020, no Hotel Cauiá, na Av. Presidente Castelo Branco, 3745, na cidade de Umuarama, PR **FICA TRANSFERIDA PARA 29/04/2020**, na sede da cooperativa na Av. Presidente Castelo Branco, 4170 – Umuarama Pr e mantido os horários anteriormente informados.

Ficam ratificadas as demais disposições e Ordem do Dia contidas no Edital divulgado em 22/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, pág. B5 – Publicações Legais.

Umuarama, 24 de março de 2020

Waldir Armelino Campana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WILLIAN RENATO PAGANARDI NASCIMENTO
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 74/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ADILSON VICENTE MOREIRA
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de material gráfico do combate à dengue, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 13/03/2020
Vigência do contrato: 12/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO(LOTE).
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 07 de maio de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (LOTE), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada para prestação de serviços de cursos de Informática, especificadamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-Pr.
O Edital nº. 12/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de março de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 24 de março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.388/2020
DATA: 24/03/2020
SÚMULA: Exonera o Srº. Nivaldo Seleguim Junior.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Nivaldo Seleguim Junior portador do RG n.º 13.617.203-4 e do CPF nº 072.163.179-71 do cargo de Assessor Especial ll.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 23/03/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.256
De 24 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 11.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00	P	Construção de Rampa Náutica	Construir rampa de embarque fluvial de embarcações no Rio Ivaí.	Unidade	3000	R$ 1.618,02
TOTAL						R$ 1.618,02

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00

PROGRAMA	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconômico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 1.618,02

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.618,02 (Um mil e seiscentos e dezoito reais e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria de Meio Ambiente	Unidade: Divisão de Meio Ambiente	Função: Gestão Ambiental	Sub-função: Preservação e Conservação Ambiental	Programa: Incentivo à Produção e ao Meio Ambiente	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA	11	001	18	541	0014	1.230	4.4.90.51.00.00	3000	R$ 1.618,02
TOTAL									R$ 1.618,02

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$ 1.618,02 (Um mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019:

FONTE	CONTA	VALOR
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 1.618,02
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 1.618,02

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (24/03/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1085 - Cx. Postal 01
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020.

Altera o Decreto 01/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA- ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 33, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37, inciso XIII, letra "b" do Regimento Interno.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Douradina/Pr.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), determino a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, das Reuniões Ordinárias Regimentais, podendo ser prorrogada por igual prazo ou período superior.

Art. 2º Diante do relevante motivo, durante o prazo mencionado no artigo anterior, as sessões destinadas às deliberações de quaisquer matérias afeta aos serviços deste legislativo serão realizadas em sessões extraordinárias com a presença apenas dos vereadores e dos servidores que auxiliam nas referidas sessões.

Art. 3º Durante o período de suspensão das Sessões Ordinárias não haverá expediente para atendimento pessoal, somente para atendimento à distância por meio eletrônico ou pelo telefone da diretoria, através do número (44) 9 9932-1514.

Art. 4º Durante o prazo estabelecido no artigo primeiro, todos os trabalhos que não exigirem a presença do servidor deverão ser realizados de forma remota para evitar contatos pessoais.

Art. 5º Os trabalhos das Comissões Permanentes, Comissões Provisórias, Processante ou Parlamentares de Inquérito, terão seu curso normal para dar fiel atendimento aos prazos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno, contudo, deverão obedecer no que for possível o disposto no artigo anterior e, quando for indispensável a presença pessoal, todo e qualquer ato deverá ser praticado somente com a presença das pessoas necessárias.

Art. 6º Cópias de documentos de processos administrativos em trânsito nesta Casa de Leis poderão ser solicitados por telefone ou por e-mail, bem como eventual defesa, recursos e outros, poderão ser enviados, pelo e-mail **camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br**, tempestivamente tendo como recebido a data do envio.

Art. 7º Qualquer servidor público municipal que presta serviços nesta Câmara Municipal de Douradina/Pr, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Presidência.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Douradina/Pr, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.257
de 24 de Março de 2.020
SÚMULA: "Altera a redação do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.384/2013e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º.O artigo 29 da Lei Municipal nº 1.384/2013 passa a ter a seguinte redação:
Art. 29. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, sendo a remuneração no valor equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente no País à época do pagamento.
§ 1º. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Douradina, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º. O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2.020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Ações	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Termo de Cooperação Financeira – Casa Abrigo	45.600,00	48.317,10	4.913,44	4.913,44	872,66	872,66	529,68	529,68	4.383,76	43.403,66
Manutenção do PPAS IV	30.000,00	37.127,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.127,34
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total Geral	**132.600,00**	**142.444,44**	**4.913,44**	**4.913,44**	**872,66**	**872,66**	**529,68**	**529,68**	**4.383,76**	**137.531,00**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2019 a 02/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.018.846,66	3.856.892,56	3.972.646,13	4.248.741,85	4.002.640,39	3.597.133,49	4.330.157,49	4.079.419,38	7.559.957,18	4.602.792,83	4.291.753,81	4.643.792,65	53.204.774,42	0,00
Pessoal Ativo	3.939.558,31	3.777.604,21	3.893.357,78	4.169.453,50	3.923.352,04	3.517.845,14	4.250.869,14	4.000.131,03	7.401.380,48	4.523.504,48	4.208.897,50	4.560.936,34	52.166.889,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.266.112,91	3.112.794,57	3.219.924,23	3.486.278,80	3.243.916,74	2.847.369,46	3.575.076,28	3.327.498,20	6.076.116,83	3.730.400,42	3.495.226,23	3.780.665,36	43.161.380,03	0,00
Obrigações Patronais	673.445,40	664.809,64	673.433,55	683.174,70	679.435,30	670.475,68	675.792,86	672.632,83	1.325.263,65	793.104,06	713.671,27	780.270,98	9.005.509,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	158.576,70	79.288,35	82.856,31	82.856,31	1.037.884,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	142.439,74	71.219,87	74.424,76	74.424,76	932.268,09	0,00
Pensões	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	16.136,96	8.068,48	8.431,55	8.431,55	105.616,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.232,63	11.755,96	8.347,19	63.288,66	35.051,39	17.479,99	22.133,86	18.657,73	22.319,04	24.731,74	157.933,96	50.310,10	448.242,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.232,63	11.755,96	8.347,19	63.288,66	35.051,39	17.479,99	22.133,86	18.657,73	22.319,04	24.731,74	157.933,96	50.310,10	448.242,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.002.614,03	3.845.136,60	3.964.298,94	4.185.453,19	3.967.589,00	3.579.653,50	4.308.023,63	4.060.761,65	7.537.638,14	4.578.061,09	4.133.819,85	4.593.482,55	52.756.532,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	121.704.635,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	120.804.635,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	52.756.532,17	43,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	65.234.503,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	61.972.778,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	58.711.053,06	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 09:05:27.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3271101-016-HPQKH-322740221 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.055.945,50	24.766.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.788.717,39	23.499.055,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.043.358,84	6.941.453,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.043.358,84	6.941.453,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.716.119,62	1.572.378,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	615.797,44	602.358,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.003.499,32	862.808,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	96.822,86	107.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.029.238,93	14.985.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.267.228,11	1.267.228,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.022.673,74	30.226.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.022.673,74	30.226.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.341.346,31	33.141.827,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.318.672,57	2.915.472,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.966.728,24)	(5.460.070,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.486.475,57	121.704.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,13	20,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,65)	(4,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	143.383.770,68	146.045.563,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	129.045.393,62	131.441.006,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.859.419,09	2.753.375,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	682.020,99	691.173,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.348.730,56	8.042.706,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:45:32.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2801101-016-CITUB-322735407 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.184.800,00	0,00	4.184.800,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.583.028,44	4.184.542,24	28.398.486,20
Investimentos	31.820.422,44	4.069.198,40	27.751.224,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	762.606,00	115.343,84	647.262,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.583.028,44	4.184.542,24	28.398.486,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**28.398.228,44**	**4.184.542,24**	**24.213.686,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:55:16.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3701101-016-GMLLI-322736115 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.486.475,57	121.704.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.586.475,57	120.804.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.089.024,63	26.577.019,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.480.122,17	23.919.317,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até 1º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:57:40.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3781101-016-SUBLL-322736182 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	100,00	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	100,00	134.033.262,71
JUDICIÁRIA	3.694.665,00	4.544.665,00	659.469,67	659.469,67	2,49	3.885.195,33	657.778,41	657.778,41	4,73	3.886.886,59
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.694.665,00	4.544.665,00	659.469,67	659.469,67	2,49	3.885.195,33	657.778,41	657.778,41	4,73	3.886.886,59
ADMINISTRAÇÃO	18.065.350,00	18.645.350,00	2.819.616,55	2.819.616,55	10,66	15.825.733,45	1.847.567,29	1.847.567,29	13,28	16.797.782,71
Administração Geral	7.909.563,00	7.989.563,00	1.480.494,43	1.480.494,43	5,59	6.509.068,57	728.842,99	728.842,99	5,24	7.260.720,01
Administração Financeira	4.128.150,00	4.128.150,00	580.405,95	580.405,95	2,19	3.547.744,05	577.991,23	577.991,23	4,15	3.550.158,77
Controle Interno	183.187,00	183.187,00	26.775,24	26.775,24	0,10	156.411,76	26.775,24	26.775,24	0,19	156.411,76
Normatização e Fiscalização	536.850,00	536.850,00	66.972,18	66.972,18	0,25	469.877,82	63.361,64	63.361,64	0,46	473.488,36
Tecnologia da Informação	1.514.700,00	1.514.700,00	224.561,05	224.561,05	0,85	1.290.138,95	86.285,65	86.285,65	0,62	1.428.414,35
Ordenamento Territorial	2.219.550,00	2.719.550,00	264.767,36	264.767,36	1,00	2.454.782,64	251.751,78	251.751,78	1,81	2.467.798,22
Administração de Receitas	634.650,00	634.650,00	96.840,89	96.840,89	0,37	537.809,11	65.694,13	65.694,13	0,47	568.955,87
Comunicação Social	938.700,00	938.700,00	78.799,45	78.799,45	0,30	859.900,55	46.864,63	46.864,63	0,34	891.835,37
DEFESA NACIONAL	39.241,00	39.241,00	6.482,16	6.482,16	0,02	32.758,84	4.289,59	4.289,59	0,03	34.951,41
Defesa Terrestre	39.241,00	39.241,00	6.482,16	6.482,16	0,02	32.758,84	4.289,59	4.289,59	0,03	34.951,41
SEGURANÇA PÚBLICA	3.378.500,00	3.418.000,00	698.398,32	698.398,32	2,64	2.719.601,68	561.189,65	561.189,65	4,03	2.856.810,35
Policiamento	3.339.800,00	3.379.300,00	693.658,16	693.658,16	2,62	2.685.641,84	556.449,49	556.449,49	4,00	2.822.850,51
Defesa Civil	38.700,00	38.700,00	4.740,16	4.740,16	0,02	33.959,84	4.740,16	4.740,16	0,03	33.959,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.982.760,00	5.598.752,78	919.059,16	919.059,16	3,47	4.679.693,62	479.717,52	479.717,52	3,45	5.119.035,26
Assistência ao Idoso	104.000,00	115.886,24	23.380,34	23.380,34	0,09	92.505,90	4.000,63	4.000,63	0,03	111.885,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.280.470,00	1.536.145,77	246.934,78	246.934,78	0,93	1.289.210,99	146.974,10	146.974,10	1,06	1.389.171,67
Assistência Comunitária	3.598.290,00	3.946.720,77	648.744,04	648.744,04	2,45	3.297.976,73	328.742,79	328.742,79	2,36	3.617.977,98
SAÚDE	30.869.720,00	33.435.259,58	6.210.580,03	6.210.580,03	23,47	27.224.679,55	3.957.737,21	3.957.737,21	28,45	29.477.522,37
Atenção Básica	12.556.198,00	14.075.014,11	2.448.225,77	2.448.225,77	9,25	11.626.788,34	1.944.026,37	1.944.026,37	13,97	12.130.987,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.620.350,00	17.273.937,72	3.351.088,29	3.351.088,29	12,66	13.922.849,43	1.706.310,61	1.706.310,61	12,26	15.567.627,11
Vigilância Sanitária	1.394.480,00	1.776.411,64	364.954,22	364.954,22	1,38	1.411.457,42	261.088,48	261.088,48	1,88	1.515.323,16
Vigilância Epidemiológica	298.692,00	309.896,11	46.311,75	46.311,75	0,18	263.584,36	46.311,75	46.311,75	0,33	263.584,36
TRABALHO	693.250,00	693.250,00	75.643,23	75.643,23	0,29	617.606,77	59.590,76	59.590,76	0,43	633.659,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	358.200,00	358.200,00	46.409,17	46.409,17	0,18	311.790,83	43.522,94	43.522,94	0,31	314.677,06
Empregabilidade	335.050,00	335.050,00	29.234,06	29.234,06	0,11	305.815,94	16.067,82	16.067,82	0,12	318.982,18
EDUCAÇÃO	26.813.253,00	27.437.040,96	5.289.090,64	5.289.090,64	19,99	22.147.950,32	3.545.304,79	3.545.304,79	25,48	23.891.736,17
Ensino Fundamental	17.975.880,00	18.419.303,73	3.752.855,43	3.752.855,43	14,18	14.666.448,30	2.521.037,27	2.521.037,27	18,12	15.898.266,46
Ensino Superior	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Educação Infantil	7.996.023,00	8.176.387,23	1.463.728,85	1.463.728,85	5,53	6.712.658,38	962.845,60	962.845,60	6,92	7.213.541,63
Educação de Jovens e Adultos	114.300,00	114.300,00	19.621,59	19.621,59	0,07	94.678,41	13.238,39	13.238,39	0,10	101.061,61
Educação Especial	626.550,00	626.550,00	52.884,77	52.884,77	0,20	573.665,23	48.183,53	48.183,53	0,35	578.366,47
CULTURA	1.339.970,00	1.339.970,00	164.038,86	164.038,86	0,62	1.175.931,14	67.281,62	67.281,62	0,48	1.272.688,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	155.700,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00
Difusão Cultural	1.184.270,00	1.184.270,00	164.038,86	164.038,86	0,62	1.020.231,14	67.281,62	67.281,62	0,48	1.116.988,38
DIREITOS DA CIDADANIA	150.499,00	150.499,00	20.771,89	20.771,89	0,08	129.727,11	16.800,51	16.800,51	0,12	133.698,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.499,00	150.499,00	20.771,89	20.771,89	0,08	129.727,11	16.800,51	16.800,51	0,12	133.698,49
URBANISMO	29.516.892,00	30.675.993,53	6.891.060,06	6.891.060,06	26,04	23.784.933,47	1.805.964,00	1.805.964,00	12,98	28.870.029,53
Infra-Estrutura Urbana	14.641.970,00	15.388.071,53	3.854.816,26	3.854.816,26	14,57	11.533.255,27	758.932,43	758.932,43	5,45	14.629.139,10
Serviços Urbanos	14.874.922,00	15.287.922,00	3.036.243,80	3.036.243,80	11,47	12.251.678,20	1.047.031,57	1.047.031,57	7,53	14.240.890,43
HABITAÇÃO	1.051.440,00	1.416.440,00	92.150,34	92.150,34	0,35	1.324.289,66	52.268,62	52.268,62	0,38	1.364.171,38
Habitação Urbana	1.051.440,00	1.416.440,00	92.150,34	92.150,34	0,35	1.324.289,66	52.268,62	52.268,62	0,38	1.364.171,38
SANEAMENTO	325.570,00	325.570,00	65.533,49	65.533,49	0,25	260.036,51	20.968,31	20.968,31	0,15	304.601,69
Saneamento Básico Urbano	325.570,00	325.570,00	65.533,49	65.533,49	0,25	260.036,51	20.968,31	20.968,31	0,15	304.601,69
GESTÃO AMBIENTAL	2.026.860,00	2.081.860,00	416.599,32	416.599,32	1,57	1.665.260,68	177.482,49	177.482,49	1,28	1.904.377,51
Preservação e Conservação Ambiental	2.026.860,00	2.081.860,00	416.599,32	416.599,32	1,57	1.665.260,68	177.482,49	177.482,49	1,28	1.904.377,51
AGRICULTURA	6.695.300,00	7.335.324,10	1.463.304,19	1.463.304,19	5,53	5.872.019,91	289.060,00	289.060,00	2,08	7.046.264,10
Extensão Rural	6.695.300,00	7.335.324,10	1.463.304,19	1.463.304,19	5,53	5.872.019,91	289.060,00	289.060,00	2,08	7.046.264,10
INDÚSTRIA	488.580,00	488.580,00	69.893,24	69.893,24	0,26	418.686,76	47.592,29	47.592,29	0,34	440.987,71
Promoção Industrial	488.580,00	488.580,00	69.893,24	69.893,24	0,26	418.686,76	47.592,29	47.592,29	0,34	440.987,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.706.330,00	6.713.330,00	349.040,50	349.040,50	1,32	6.364.289,50	186.476,22	186.476,22	1,34	6.526.853,78
Promoção Comercial	100.520,00	100.520,00	11.828,76	11.828,76	0,04	88.691,24	9.632,56	9.632,56	0,07	90.887,44
Turismo	6.605.810,00	6.612.810,00	337.211,74	337.211,74	1,27	6.275.598,26	176.843,66	176.843,66	1,27	6.435.966,34
DESPORTO E LAZER	3.407.160,00	3.407.160,00	251.536,02	251.536,02	0,95	3.155.623,98	135.953,96	135.953,96	0,98	3.271.206,04
Desporto Comunitário	3.407.160,00	3.407.160,00	251.536,02	251.536,02	0,95	3.155.623,98	135.953,96	135.953,96	0,98	3.271.206,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.445.340,00**	**147.946.285,95**	**26.462.267,67**	**26.462.267,67**	**100,00**	**121.484.018,28**	**13.913.023,24**	**13.913.023,24**	**100,00**	**134.033.262,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:58:02.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
					%				%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3641101-016-HGCDU-322736159 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.418.393,55	9.667.858,93	14.166.680,42	9.332.680,20	11.247.315,74	10.380.479,70	7.163.231,27	10.731.823,53	11.088.511,60	14.818.727,67	10.779.786,21	12.361.759,90	131.157.248,72	138.035.919,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.380,81	2.050.247,65	3.667.394,73	1.399.989,00	1.436.104,73	1.305.028,33	1.207.187,27	1.154.904,61	1.092.188,08	1.236.469,38	846.647,60	952.739,05	17.161.281,24	17.520.800,00
IPTU	149.975,08	669.472,67	2.730.908,75	596.856,12	562.161,64	398.673,82	408.756,56	225.873,28	162.082,11	182.798,58	130.158,31	148.159,17	6.365.876,09	7.136.500,00
ISS	273.938,56	432.000,98	427.852,44	317.984,05	369.347,92	383.052,10	331.489,92	408.258,45	316.063,61	435.740,06	307.260,90	288.266,20	4.291.255,19	4.069.000,00
ITBI	50.010,76	134.921,03	128.085,66	102.066,46	133.996,83	159.056,45	114.500,43	136.514,71	75.251,78	124.370,11	62.427,24	108.786,21	1.329.987,67	1.315.000,00
IRRF	225.254,32	210.633,49	219.838,22	226.863,53	224.237,01	217.220,91	219.530,25	237.918,99	394.290,10	367.326,92	224.526,39	263.429,45	3.031.069,58	2.871.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.202,09	603.219,48	160.709,66	156.218,84	146.361,33	147.025,05	132.910,11	146.339,18	144.500,48	126.233,71	122.274,76	144.098,02	2.143.092,71	2.129.300,00
Contribuições	268.465,67	302.014,58	269.449,47	273.818,85	231.571,23	264.596,95	270.988,51	218.370,07	208.860,32	279.582,48	269.367,10	291.852,93	3.148.938,16	3.254.800,00
Receita Patrimonial	1.942.846,29	972.830,85	2.880.809,09	1.907.567,18	2.261.819,79	2.605.454,04	2.913.795,57	2.853.500,91	2.923.689,92	3.051.619,72	1.548.550,75	3.131.389,68	28.993.873,79	34.411.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.637,87	70.484,35	67.413,57	70.038,46	76.982,51	69.876,78	76.713,14	83.662,49	58.928,54	58.079,15	60.410,80	43.611,06	810.838,72	1.159.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.868.208,42	902.346,50	2.813.395,52	1.837.528,72	2.184.837,28	2.535.577,26	2.837.082,43	2.769.838,42	2.864.761,38	2.993.540,57	1.488.139,95	3.087.778,62	28.183.035,07	33.252.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	13.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,00	17.676,00	15.100,00
Receita de Serviços	29.034,83	50.870,08	176.493,92	38.779,45	62.536,46	324.389,93	31.400,72	26.066,37	32.381,62	33.683,10	35.534,85	35.050,30	876.221,63	547.070,00
Transferências Correntes	6.350.209,49	6.287.232,35	7.159.049,84	5.704.753,05	7.219.653,24	5.778.559,34	2.700.048,04	6.473.198,72	6.420.540,53	9.841.001,36	7.957.953,10	7.934.417,71	79.826.616,77	82.099.999,00
Cota-Parte do FPM	1.951.109,37	1.903.521,94	2.442.838,73	1.924.218,70	2.631.361,87	1.920.714,75	1.709.719,39	1.574.018,73	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.833,99	27.105.922,34	29.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.301.781,23	1.613.746,27	1.289.722,71	1.124.631,68	1.519.648,85	1.416.006,44	1.100.889,58	1.685.968,31	1.256.380,56	1.700.728,83	1.458.173,46	1.374.388,71	16.842.066,63	17.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	635.586,38	294.406,91	213.671,35	139.067,57	162.088,40	140.910,17	112.445,65	136.250,12	94.358,33	106.723,29	1.767.216,42	843.957,62	4.646.682,21	4.670.000,00
Cota-Parte do ITR	5.281,37	1.962,09	1.907,86	1.955,08	1.774,54	7.676,49	95.913,19	369.326,33	17.792,41	34.803,05	9.177,08	533,40	548.102,89	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.615,36	20.900,11	20.465,12	21.462,10	21.726,58	19.445,48	23.704,53	20.978,24	22.030,19	25.894,44	19.330,62	21.000,09	257.552,86	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.362.232,41	1.106.961,29	1.251.203,36	994.463,21	1.130.950,68	1.141.848,23	949.510,57	1.245.787,77	1.138.620,74	1.313.006,75	1.587.609,85	1.557.103,31	14.779.298,17	15.468.000,00
Outras Transferências Correntes	1.073.603,37	1.345.733,74	1.939.240,71	1.498.954,71	1.752.102,32	1.131.957,78	(1.292.134,87)	1.440.869,22	1.755.189,65	3.018.030,09	960.844,36	1.022.600,59	15.646.991,67	13.563.999,00
Outras Receitas Correntes	15.456,46	4.663,42	13.483,37	7.772,67	22.484,29	102.451,11	39.811,16	5.782,85	410.851,13	376.371,63	121.732,81	11.780,23	1.132.641,13	186.700,00
DEDUÇÕES (II)	782.873,98	766.906,86	793.720,75	642.266,76	657.670,72	700.950,37	608.534,19	757.308,06	705.345,80	884.194,12	1.081.899,22	1.070.941,96	9.452.612,79	9.393.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	782.873,98	766.906,86	793.720,75	642.266,76	657.670,72	700.950,37	608.534,19	757.308,06	705.345,80	884.194,12	1.081.899,22	1.070.941,96	9.452.612,79	9.393.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.635.519,57**	**8.900.952,07**	**13.372.959,67**	**8.690.413,44**	**10.589.645,02**	**9.679.529,33**	**6.554.697,08**	**9.974.515,47**	**10.383.165,80**	**13.934.533,55**	**9.697.886,99**	**11.290.817,94**	**121.704.635,93**	**128.642.419,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:39:00.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR3561101-016-BOKIP-322735090 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO — 24/03/2020 07:38:10 -03:00
Atende.Net - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	230.067,77	3.098.366,65	3.178.230,12	7.775,64	142.428,66	3.414.458,17	7.934.272,39	2.906.618,98	2.444.854,77	399.404,62	8.504.471,17	8.646.899,83
Executivo	230.067,77	3.098.366,65	3.178.230,12	7.775,64	142.428,66	3.414.458,17	7.934.272,39	2.906.618,98	2.444.854,77	399.404,62	8.504.471,17	8.646.899,83
Governo Municipal	12.537,11	94.511,60	94.511,60	0,00	12.537,11	0,00	90.657,93	75.524,87	67.511,19	3.390,88	19.755,86	32.292,97
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	30.678,29	0,00	0,00	0,00	30.678,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.678,29
Secretaria Municipal de Ação Social	2.605,02	0,00	0,00	0,00	2.605,02	368,34	0,00	0,00	0,00	0,00	368,34	2.973,36
Secretaria Municipal de Administração	22.351,06	0,00	0,00	0,00	22.351,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.351,06
Secretaria Municipal de Administração	848,00	206.773,03	190.967,22	3.108,53	13.545,28	28.530,49	959.265,47	469.139,37	431.107,71	21.836,06	534.852,19	548.397,47
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	59.044,19	906.065,01	962.509,15	0,00	2.600,05	3.194.341,57	3.186.801,03	881.610,29	624.464,13	197.690,06	5.558.988,41	5.561.588,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	369,02	83.712,88	82.958,07	0,00	1.123,83	0,00	167.981,03	93.023,82	84.431,08	11.781,08	71.768,87	72.892,70
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	14.242,97	14.242,97	0,00	0,00	0,00	97.839,71	51.686,55	26.096,27	9.427,71	62.315,73	62.315,73
Secretaria Municipal de Educação	475,65	667.246,49	650.909,14	0,00	16.813,00	276,00	640.416,44	368.214,51	285.789,33	82.181,15	272.721,96	289.534,96
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	95,03	0,00	0,00	0,00	95,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,03
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	91.880,27	86.842,35	0,00	5.037,92	192,00	23.648,28	16.049,70	15.845,90	0,00	7.994,38	13.032,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.478,92	0,00	5.766,44	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	62.278,37	109.949,18	168.900,79	0,00	3.326,76	110.509,24	14.756,01	5.317,59	4.018,53	2.858,40	118.388,32	121.715,08
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	694.935,97	691.980,41	2.500,00	455,56	0,01	1.404.240,91	548.200,83	540.113,44	63.407,22	800.720,26	801.175,82
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	38.622,41	38.321,96	0,00	300,45	0,00	182.309,27	98.242,13	93.432,04	2.592,94	86.284,29	86.584,74
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	9.079,94	9.079,94	0,00	0,00	0,00	15.885,73	13.706,06	12.506,06	0,00	3.379,67	3.379,67
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	2.307,11	181.346,90	181.240,08	2.167,11	246,82	80.240,52	1.150.470,58	285.903,26	259.539,09	4.239,12	966.932,89	967.179,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**230.067,77**	**3.098.366,65**	**3.178.230,12**	**7.775,64**	**142.428,66**	**3.414.458,17**	**7.934.272,39**	**2.906.618,98**	**2.444.854,77**	**399.404,62**	**8.504.471,17**	**8.646.899,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:54:59.

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3681101-016-WLITE-322736095 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 078/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2380/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 078/2020 de 05.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. SUZANI DA SILVA, portadora da CI RG nº 10.986.867-1 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 01/04/2020 a 30/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.03.2020 - edição nº 1963 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11797 de 06.03.2020 – página B 7 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 078/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 087/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 518/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 087/2020 de 09.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, portador da CI RG nº 10.832.013-3 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 23/03/2020 a 10/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.03.2020 - Edição 1965 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11800 de 10.03.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 087/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3378/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, cuja matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.
I - LUANA DELMONDES, Rg. 8.001.109-1 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
II - ADEMIR JOSE HEMING, Rg. 6.179.686-0 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020;
III - SELITO FAVARETTO, Rg. 3.968.504-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2017/2018, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
IV - CEZAR DA SILVA MOTTA, Rg. 7.392.231-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente licença especial referente a Portaria Municipal nº 045/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 802/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a licença especial do Servidor Público Municipal Sr. VALMIR PIENTKA, portador da CI RG nº 8.202.699-1 - SESPII/PR, cargo de Guarda Municipal Masculino, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e gozo de 01/04/2020 a 01/06/2020, referente a Portaria n° 045/2020 de 06.02.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.02.2020 - edição nº 1944 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11775 de 07.02.2020 – página B 6 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 045/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 602/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome/Cargo RG nº Da Referência Para a ReferênciaA partir de
SERGIO LOPERA/Guarda Municipal Masculino 8.592.468-0 - SESPII/PR 24 27 01/04/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 667/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome RG Nº Períodos aquisitivos
Período de gozo
NEUZA RODRIGUES 9.260.503-5 - SSP/PR 2010/2015 01/04/2020 a 30/06/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: nomeia João Macedo Penna Neto ao cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOÃO MACEDO PENNA NETO, portador da CI/RG nº 6.542.969-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, a partir de 23 de março de 2020, com atribuições descritas no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23.03.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2020

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações
Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.428.500,00	15.428.500,00	1.533.013,87	9,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	5.105,13	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITB	1.270.000,00	1.270.000,00	169.022,40	13,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	585.560,86	15,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.867.000,00	2.867.000,00	487.955,84	17,02
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impost	179.500,00	179.500,00	3.197,27	1,78
Dívida Ativa dos Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	178.146,92	15,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	874.000,00	874.000,00	104.025,45	11,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E L	50.668.000,00	50.668.000,00	10.764.212,70	21,24
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.435,30	19,17
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.710,48	1,62
Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.670.000,00	2.611.174,04	55,91
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.832.562,17	16,19
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	40.330,71	13,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.000,00	98.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.000,00	98.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	**66.096.500,00**	**66.096.500,00**	**12.297.226,57**	**18,60%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Fev 2020	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056		(e)	(e/despesa com
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.051.815,77	163.196,42	15,52%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487.440,00	71.263,89	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.375,77	91.932,53	16,29%
DESPESAS DE CAPITAL	132.300,00	17.614,84	-
INVESTIMENTOS	132.300,00	17.614,84	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇO	**1.184.115,77**	**180.811,26**	15,27
FONTE: IPM Informatica Ltda	**1.184.115,77**	**180.811,26**	

Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

MYLENE MEYRE ROJAS
CRC-MS 33.701/O/6-PR

HUMBERTO JOSE PEDRA
COORD. DO SISTEMA C. INTERNO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.704.635,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.472.741,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	17.525.467,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.519.324,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:47:05.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3281101-016-QPIXD-322735519 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	121.704.635,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada	120.804.635,93	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.756.532,17	43,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.234.503,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.972.778,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.711.053,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(5.460.070,16)	(4,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.045.563,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.577.019,90	21,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:51:29.
NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3291101-016-WHLOO-322735584 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
RECEITAS CORRENTES	128.641.719,00	128.641.719,00	20.988.704,93	16,32	20.988.704,93	16,32	107.653.014,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.520.800,00	17.520.800,00	1.799.386,65	10,27	1.799.386,65	10,27	15.721.413,35
Impostos	15.391.500,00	15.391.500,00	1.533.013,87	9,96	1.533.013,87	9,96	13.858.486,13
Taxas	2.129.300,00	2.129.300,00	266.372,78	12,51	266.372,78	12,51	1.862.927,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.254.800,00	3.254.800,00	561.220,03	17,24	561.220,03	17,24	2.693.579,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.254.800,00	3.254.800,00	561.220,03	17,24	561.220,03	17,24	2.693.579,97
RECEITA PATRIMONIAL	34.411.450,00	34.411.450,00	4.679.940,43	13,60	4.679.940,43	13,60	29.731.509,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	176.700,00	176.700,00	14.219,67	8,05	14.219,67	8,05	162.480,33
Valores Mobiliários	1.234.750,00	1.234.750,00	105.709,86	8,56	105.709,86	8,56	1.129.040,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	33.000.000,00	33.000.000,00	4.560.010,90	13,82	4.560.010,90	13,82	28.439.989,10
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.100,00	15.100,00	4.530,00	30,00	4.530,00	30,00	10.570,00
RECEITA DE SERVIÇOS	547.070,00	547.070,00	70.585,15	12,90	70.585,15	12,90	476.484,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	333.270,00	333.270,00	28.947,66	8,69	28.947,66	8,69	304.322,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	180.000,00	180.000,00	36.278,26	20,15	36.278,26	20,15	143.721,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.800,00	33.800,00	5.359,23	15,86	5.359,23	15,86	28.440,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.706.499,00	72.706.499,00	13.739.529,63	18,90	13.739.529,63	18,90	58.966.969,37
Transferências da União e de suas Entidades	35.624.810,00	35.624.810,00	6.110.602,77	17,15	6.110.602,77	17,15	29.514.207,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.044.480,00	20.044.480,00	4.480.918,80	22,35	4.480.918,80	22,35	15.563.561,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.569.209,00	1.569.209,00	3.294,90	0,21	3.294,90	0,21	1.565.914,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.468.000,00	15.468.000,00	3.144.713,16	20,33	3.144.713,16	20,33	12.323.286,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	133.513,04	71,78	133.513,04	71,78	52.486,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.500,00	30.500,00	232,79	0,76	232,79	0,76	30.267,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.600,00	127.600,00	128.864,18	100,99	128.864,18	100,99	(1.264,18)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.900,00	27.900,00	4.416,07	15,83	4.416,07	15,83	23.483,93
RECEITAS DE CAPITAL	16.266.821,00	16.266.821,00	773.621,77	4,76	773.621,77	4,76	15.493.199,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.184.800,00	4.184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.184.800,00	4.184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	440.500,00	440.500,00	96.971,27	22,01	96.971,27	22,01	343.528,73
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	89.476,28	22,37	89.476,28	22,37	310.523,72
Alienação de Bens Imóveis	40.500,00	40.500,00	7.494,99	18,51	7.494,99	18,51	33.005,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.641.521,00	11.641.521,00	676.650,50	5,81	676.650,50	5,81	10.964.870,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.525,00	2.681.525,00	250.784,00	9,35	250.784,00	9,35	2.430.741,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.325.106,00	8.325.106,00	222.857,14	2,68	222.857,14	2,68	8.102.248,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	634.890,00	634.890,00	203.009,36	31,98	203.009,36	31,98	431.880,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**144.908.540,00**	**144.908.540,00**	**21.762.326,70**	**15,02**	**21.762.326,70**	**15,02**	**123.146.213,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.500.945,95	-	-	7.500.945,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.500.945,95	-	-	7.500.945,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	134.033.262,71	11.542.321,39
DESPESAS CORRENTES	109.978.678,00	115.163.257,51	22.277.725,43	22.277.725,43	92.885.532,08	13.590.656,47	13.590.656,47	101.572.601,04	11.330.196,14
Pessoal e Encargos Sociais	57.361.699,00	57.491.199,00	8.935.546,46	8.935.546,46	48.555.652,54	8.935.546,46	8.935.546,46	48.555.652,54	8.144.023,57
Juros e Encargos da Dívida	502.084,00	502.084,00	106.011,16	106.011,16	396.072,84	106.011,16	106.011,16	396.072,84	106.011,16
Outras Despesas Correntes	52.114.895,00	57.169.974,51	13.236.167,81	13.236.167,81	43.933.806,70	4.549.098,85	4.549.098,85	52.620.875,66	3.080.161,41
DESPESAS DE CAPITAL	30.266.662,00	32.583.028,44	4.184.542,24	4.184.542,24	28.398.486,20	322.366,77	322.366,77	32.260.661,67	212.125,25
Investimentos	29.479.056,00	31.795.422,44	4.069.198,40	4.069.198,40	27.726.224,04	207.022,93	207.022,93	31.588.399,51	96.781,41
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Amortização da Dívida	762.606,00	762.606,00	115.343,84	115.343,84	647.262,16	115.343,84	115.343,84	647.262,16	115.343,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	134.033.262,71	11.542.321,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	134.033.262,71	11.542.321,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.849.303,46	-	10.220.005,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**140.445.340,00**	**147.946.285,95**	**26.462.267,67**	**26.462.267,67**	**-**	**13.913.023,24**	**21.762.326,70**	**-**	**21.762.326,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:49:35.
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53
MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3631101-016-AQTGY-322735745 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.918 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.972 de 24 de março de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação:
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
765 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 3.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
183 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total redução: 3.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 097/2020
Relota Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, de uma Secretaria para outra, a partir de 01 março de 2020, como segue:
Nº. NOME RG DE SECRETARIA PARA SECRETARIA
01 NATANAEL LOPES DE SOUZA 5.101.294-1 Educação e Cultura Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.428.500,00	15.428.500,00	1.533.013,87	9,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	5.105,13	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.270.000,00	1.270.000,00	169.022,40	13,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	585.560,86	15,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.867.000,00	2.867.000,00	487.955,84	17,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	179.500,00	179.500,00	3.197,27	1,78
Dívida Ativa dos Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	178.146,92	15,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	874.000,00	874.000,00	104.025,45	11,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.668.000,00	50.668.000,00	10.764.212,70	21,24
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.435,30	19,17
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.710,48	1,62
Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.670.000,00	2.611.174,04	55,91
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.832.562,17	16,19
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	40.330,71	13,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	66.096.500,00	66.096.500,00	12.297.226,57	18,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.674.700,00	7.674.700,00	1.506.809,61	19,63
Provenientes da União	7.384.300,00	7.384.300,00	1.498.153,99	20,29
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	290.400,00	290.400,00	8.655,62	2,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	263.920,00	263.920,00	251.365,34	95,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	91.905,00	91.905,00	5.151,48	5,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.030.525,00	8.030.525,00	1.763.326,43	21,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	29.933.194,00	31.825.479,19	6.175.812,92	19,41	3.943.291,41	12,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.601.318,00	18.634.318,00	2.742.339,22	14,72	2.742.339,22	14,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.084,00	2.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.329.792,00	13.189.077,19	3.433.473,70	26,03	1.200.952,19	9,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	936.526,00	1.609.780,39	34.767,11	2,16	14.445,80	0,90	0,00
Investimentos	933.920,00	1.607.174,39	34.767,11	2,16	14.445,80	0,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.606,00	2.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.869.720,00	33.435.259,58	6.210.580,03	18,57	3.957.737,21	11,84	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.448.325,00	11.273.886,03	2.554.441,74	41,13	1.036.123,76	26,18	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.811.970,00	9.260.874,24	2.514.736,00	40,49	1.036.123,76	26,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.636.355,00	2.013.011,79	39.705,74	0,64	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	739.978,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	50.793,20	0,82	50.793,20	1,28	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.448.325,00	12.013.864,58	2.605.234,94	41,95	1.086.916,96	27,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	21.421.395,00	21.421.395,00	3.605.345,09	58,05	2.870.820,25	72,54	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.026.236,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	50.793,20	(50.793,20)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/ total l) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até Bimestre (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	12.556.198,00	14.075.014,11	2.448.225,77	39,42	1.944.026,37	49,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.620.350,00	17.273.937,72	3.351.088,29	53,96	1.706.310,61	43,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.394.480,00	1.776.411,64	364.954,22	5,88	261.088,48	6,60
Vigilância Epidemiológica	298.692,00	309.896,11	46.311,75	0,75	46.311,75	1,17
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.869.720,00	33.435.259,58	6.210.580,03	100,00	3.957.737,21	100,00

Fonte: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Data Emissão:
24/mar/2020
Hora de emissão:
07h e 40m
NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR1841102-016-GIAJB-322735212 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.387/2020
DATA: 24/03/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2020 em favor da empresa TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos do município de Icaraíma, Estado do Paraná.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.389/2020
DATA: 24/03/2020
SÚMULA: Nomeia o Srº. Valdeir Rocha da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Valdeir Rocha da Silva portador da RG n.º 5.373.347-6 e do CPF nº 788.487.849-68 para o cargo de Assessor Especial ll, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02/03/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.938.867,99	623.363,83	5.315.504,16
Investimentos	5.037.640,33	537.286,90	4.500.353,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	901.227,66	86.076,93	815.150,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.938.867,99	623.363,83	5.315.504,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**5.938.867,99**	**623.363,83**	**5.315.504,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 49m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.600,00	388,45	24.211,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	14.100,00	0,00	14.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	10.500,00	388,45	10.111,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	194.780,77	167.740,77	18.043,19	18.043,19	149.697,58	0,00	27.040,00
Despesas de Capital	194.780,77	167.740,77	18.043,19	18.043,19	149.697,58	0,00	27.040,00
Investimentos	194.780,77	167.740,77	18.043,19	18.043,19	149.697,58	0,00	27.040,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	174.315,05	-17.654,74	156.660,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 54m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

Contador

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2020	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2020	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2020	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2020	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:54:37.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3661101-016-UFTFX-322736074 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.641.719,00	20.988.704,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.520.800,00	1.799.386,65
IPTU	7.136.500,00	278.317,48
ISS	4.069.000,00	595.527,10
ITBI	1.315.000,00	171.213,45
IRRF	2.871.000,00	487.955,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.129.300,00	266.372,78
Contribuições	3.254.800,00	561.220,03
Receita Patrimonial	34.411.450,00	4.679.940,43
Aplicações Financeiras (II)	1.159.250,00	104.021,86
Outras Receitas Patrimoniais	33.252.200,00	4.575.918,57
Transferências Correntes	72.706.499,00	13.739.529,63
Cota-Parte do FPM	24.950.000,00	4.216.348,29
Cota-Parte do ICMS	14.150.000,00	2.266.049,77
Cota-Parte do IPVA	3.760.000,00	2.088.940,50
Cota-Parte do ITR	500.000,00	7.768,39
Transferências da LC 87/1996	74.740,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.468.000,00	3.144.713,16
Outras Transferências Correntes	13.803.759,00	2.015.709,52
Demais Receitas Correntes	748.170,00	208.628,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	748.170,00	208.628,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	127.482.469,00	20.884.683,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.266.821,00	773.621,77
Operações de Crédito (VI)	4.184.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	440.500,00	96.971,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	440.500,00	96.971,27
Transferências de Capital	11.641.521,00	676.650,50
Convênios	2.707.010,00	250.784,00
Outras Transferências de Capital	8.934.511,00	425.866,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.082.021,00	773.621,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	139.564.490,00	21.658.304,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
		Até 1º Bimestre/2020					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.163.257,51	22.277.725,43	13.590.656,47	11.330.196,14	2.391.593,82	1.864.691,51	1.701.672,12
Pessoal e Encargos Sociais	57.491.199,00	8.935.546,46	8.935.546,46	8.144.023,57	803.031,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	502.084,00	106.011,16	106.011,16	106.011,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.169.974,51	13.236.167,81	4.549.098,85	3.080.161,41	1.588.562,35	1.864.691,51	1.701.672,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.661.173,51	22.171.714,27	13.484.645,31	11.224.184,98	2.391.593,82	1.864.691,51	1.701.672,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.583.028,44	4.184.542,24	322.366,77	212.125,25	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
Investimentos	31.795.422,44	4.069.198,40	207.022,93	96.781,41	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.606,00	115.343,84	115.343,84	115.343,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.795.422,44	4.069.198,40	207.022,93	96.781,41	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	146.656.595,95	26.240.912,67	13.691.668,24	11.320.966,39	3.178.230,12	2.906.618,98	2.444.854,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.714.253,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.054.360,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.709,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	138.552,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.681.411,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.617.052,07

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.055.945,50	24.766.284,09
DEDUÇÕES (XXIX)	26.022.673,74	30.226.354,25
Disponibilidade de Caixa ¹	26.022.673,74	30.226.354,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.341.346,31	33.141.827,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.318.672,57	2.915.472,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.966.728,24)	(5.460.070,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.493.341,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.199,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	602.358,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.692.501,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.725.343,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500.945,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.500.945,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:40:42.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3221101-016-VYAMB-322735104 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.391.500,00	15.391.500,00	1.533.013,87	9,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.136.500,00	7.136.500,00	278.317,48	3,90
1.1.1- IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	5.105,13	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.986.500,00	1.986.500,00	273.212,35	13,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.315.000,00	1.315.000,00	171.213,45	13,02
1.2.1- ITBI	1.270.000,00	1.270.000,00	169.022,40	13,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	2.191,05	4,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.069.000,00	4.069.000,00	595.527,10	14,64
1.3.1- ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	585.560,86	15,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	169.000,00	169.000,00	9.966,24	5,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.871.000,00	2.871.000,00	487.955,84	17,00
1.4.1- IRRF	2.871.000,00	2.871.000,00	487.955,84	17,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.068.000,00	53.068.000,00	10.764.212,70	20,28
2.1- Cota-Parte FPM	29.900.000,00	29.900.000,00	5.270.435,30	17,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.435,30	19,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.832.562,17	16,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	40.330,71	13,44
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.710,48	1,62
2.6- Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.670.000,00	2.611.174,04	55,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.459.500,00	68.459.500,00	12.297.226,57	17,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.200,00	20.200,00	1.230,29	6,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.850.800,00	1.850.800,00	294.189,89	15,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.367.800,00	1.367.800,00	260.622,78	19,05
5.2- Outras Transferências do FNDE	476.000,00	476.000,00	33.220,00	6,98
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	347,11	4,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.600,00	241.600,00	31.486,75	13,03
6.1- Transferências de Convênios	236.500,00	236.500,00	31.158,82	13,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.100,00	5.100,00	327,93	6,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.112.600,00	2.112.600,00	326.906,93	15,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.393.500,00	9.393.500,00	2.152.841,18	22,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.950.000,00	4.950.000,00	1.054.087,01	21,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.350.000,00	3.350.000,00	566.512,40	16,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	23.260,00	23.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.240,00	60.240,00	8.066,14	13,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	100.000,00	100.000,00	1.942,09	1,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	910.000,00	910.000,00	522.233,54	57,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	3.146.899,23	20,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.468.000,00	15.468.000,00	3.144.713,16	20,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	2.186,07	6,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.074.500,00	6.074.500,00	991.871,98	16,33
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.074.500,00	6.074.500,00	991.871,98	16,33
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.263.400,00	12.263.400,00	1.960.949,71	15,99	1.960.949,71	15,99
13.1- Com Educação Infantil	3.937.910,00	3.937.910,00	660.908,32	16,78	660.908,32	16,78
13.2- Com Ensino Fundamental	8.325.490,00	8.325.490,00	1.300.041,39	15,62	1.300.041,39	15,62
14- OUTRAS DESPESAS	3.236.600,00	3.303.020,87	784.354,76	23,75	410.926,08	12,44
14.1- Com Educação Infantil	905.000,00	925.000,00	156.930,54	16,97	23.201,57	2,51
14.2- Com Ensino Fundamental	2.331.600,00	2.378.020,87	627.424,22	26,38	387.724,51	16,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.500.000,00	15.566.420,87	2.745.304,47	17,64	2.371.875,79	15,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	71.824,68
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	71.824,68
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.420,87
17.1- FUNDEB 60%	20.755,84
17.2- FUNDEB 40%	45.665,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	138.245,55

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.233.630,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	61,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,32
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	66.420,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	66.420,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 1º Bimestre (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 1º Bimestre (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.294.223,00	7.454.223,00	1.289.327,38	17,30	887.199,98	11,90
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.842.910,00	4.862.910,00	817.838,86	16,82	684.109,89	14,07
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.451.313,00	2.591.313,00	471.488,52	18,19	203.090,09	7,84
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.164.930,00	17.004.930,00	3.494.564,64	20,55	2.472.234,82	14,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.657.090,00	10.703.510,87	1.927.465,61	18,01	1.687.765,90	15,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.507.840,00	6.739.737,22	1.584.719,65	23,51	796.387,38	11,82
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	438.318,09	17.620,62	4,02	11.918,46	2,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.559.653,00	24.559.653,00	4.783.892,02	19,48	3.359.434,80	13,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	991.871,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.420,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	371.897,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	66.489,06
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.496.679,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.862.755,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 1º Bimestre (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 1º Bimestre (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.374.800,00	1.411.812,58	385.163,46	27,28	126.547,19	8,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	878.800,00	1.027.257,29	102.414,54	9,97	47.404,34	4,61
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.253.600,00	2.439.069,87	487.578,00	19,99	173.951,53	7,13
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.813.253,00	26.998.722,87	5.271.470,02	19,52	3.533.386,33	13,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.086.003,96	66.489,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.734,87	108.574,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.144.713,16	260.622,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.553.974,69	96.152,61
47.1- Orçamento do Exercício	2.123.159,10	41.658,45
47.2- Restos a Pagar	430.815,59	54.494,16
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.186,07	347,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.274.659,41	273.391,75
50- (+) Ajustes	177,54	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	177,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.274.836,95	273.391,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:38:52.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3231101-016-VGNIL-322735116 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	443.700,00	97.649,64	346.050,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	89.476,28	310.523,72
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.500,00	7.494,99	33.005,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.200,00	678,37	2.521,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	459.800,89	56.028,34	47.404,34	21.444,00	0,00	110.821,24	403.772,55
DESPESAS DE CAPITAL	459.800,89	56.028,34	47.404,34	21.444,00	0,00	110.821,24	403.772,55
Investimentos	459.800,89	56.028,34	47.404,34	21.444,00	0,00	110.821,24	403.772,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	410.176,81	(34.615,60)	375.561,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:40:22.

HERALDO TRENTO Prefeito CPF: 428.867.759-91	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ Controlador Interno CPF: 431.760.899-53	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO Contadora CPF: 524.483.129-15 CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3241101-016-LBCFU-322735199 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 – No 1º Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 – Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	119.486.475,57	121.704.635,93									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:56:44.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3741101-016-WCYFD-322736140 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.908.540,00
Previsão Atualizada	144.908.540,00
Receitas Realizadas	21.762.326,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.500.945,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.445.340,00
Créditos Adicionais	7.500.945,95
Dotação Atualizada	147.946.285,95
Despesas Empenhadas	26.462.267,67
Despesas Liquidadas	13.913.023,24
Despesas Pagas	11.542.321,39
Superávit Orçamentário	7.849.303,46
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	26.462.267,67
Despesas Liquidadas	13.913.023,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	121.704.635,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	21.617.052,07	4.681.411,39	21,66
Resultado Primário	(4.054.360,00)	4.714.253,56	(116,28)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.328.434,42	7.775,64	3.178.230,12	142.428,66
Poder Executivo	3.328.434,42	7.775,64	3.178.230,12	142.428,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.348.730,56	399.404,62	2.444.854,77	8.504.471,17
Poder Executivo	11.348.730,56	399.404,62	2.444.854,77	8.504.471,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.677.164,98	407.180,26	5.623.084,89	8.646.899,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais – % Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.862.755,67	25,00	15,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.940.193,87	60,00	61,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.184.800,00
Despesa de Capital Líquida	4.184.542,24	28.398.486,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	97.649,64	346.050,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.404,34	412.396,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual – % Mínimo a Aplicar Exer.	Limite Constitucional Anual – % Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.870.820,25	15,00	23,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:48:33.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3261101-016-LKFSM-322735288 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.434.373,74	2.446.833,05	2.654.229,19	2.519.520,03	3.123.380,18	2.385.626,77	2.201.722,17	3.183.574,16	2.941.248,18	4.770.211,37	2.880.920,14	3.231.086,57	34.772.725,55	37.859.317,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.509,96	186.426,27	284.010,52	476.791,79	337.979,53	233.374,58	258.663,52	477.257,62	273.178,98	347.999,84	138.796,86	277.995,06	3.460.984,53	3.092.910,84
IPTU	7.663,80	8.461,72	34.261,09	234.157,63	69.844,09	37.936,99	34.688,12	30.232,23	14.349,29	31.553,37	13.409,47	11.266,19	527.823,99	695.415,00
ISS	44.875,37	48.418,85	119.781,13	117.398,32	166.820,60	151.454,08	44.557,00	363.081,23	71.559,93	110.567,41	45.104,91	46.194,77	1.329.813,60	709.435,00
ITBI	55.395,12	28.095,70	29.302,55	26.927,50	25.637,48	17.163,97	82.986,33	45.989,45	89.743,75	82.120,06	68.038,63	117.401,22	668.801,76	752.000,00
IRRF	50.173,32	76.088,77	49.168,87	50.392,19	52.662,17	13.352,74	84.294,46	26.267,37	85.967,10	106.537,22	2.338,13	85.283,20	682.525,54	572.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.402,35	25.361,23	51.496,88	47.916,15	23.015,19	13.466,80	12.137,61	11.687,34	11.558,91	17.221,78	9.905,72	17.849,68	252.019,64	363.560,84
Contribuições	49.886,70	56.623,72	51.833,22	99.863,98	54.382,13	50.901,43	38.365,88	35.443,41	364.942,81	147.876,83	55.052,67	144.439,32	1.149.612,10	1.074.600,00
Receita Patrimonial	8.097,93	7.723,04	19.980,13	5.774,50	7.531,38	4.784,04	4.461,47	6.673,75	4.219,41	3.547,48	4.718,13	18.559,16	96.070,42	276.474,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.797,93	7.723,04	19.980,13	5.774,50	7.531,38	4.634,04	4.061,47	6.423,75	4.139,41	3.547,48	4.718,13	18.559,16	94.890,42	266.674,98
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	400,00	250,00	80,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00	9.800,00
Receita Agropecuária	48,00	395,00	252,00	200,00	78,00	250,00	0,00	390,00	0,00	170,00	0,00	0,00	1.783,00	5.900,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.772,60	3.194,45	5.563,00	12.433,00	8.499,25	13.870,08	9.228,50	11.313,70	11.482,50	34.318,71	107.632,95	3.229,04	226.537,78	69.400,00
Transferências Correntes	2.148.123,99	2.188.501,68	2.288.767,64	1.921.161,09	2.710.149,28	2.075.716,86	1.887.824,09	2.650.907,19	2.284.789,40	4.226.578,90	2.569.582,65	2.785.004,01	29.737.106,78	33.321.584,96
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	654.186,78	810.959,21	648.126,98	565.163,45	763.672,23	711.588,60	553.232,29	847.253,09	631.371,49	854.670,72	732.093,55	689.987,48	8.462.305,87	9.331.156,96
Cota-Parte do IPVA	135.415,70	49.569,71	44.964,61	26.120,16	30.714,67	31.645,32	22.101,28	21.226,04	26.786,13	23.172,60	286.626,02	174.565,67	872.907,91	1.150.000,00
Cota-Parte do ITR	6.344,73	4.587,98	9.355,37	2.267,79	663,35	912,57	29.276,71	500.509,75	149.910,63	69.979,41	44.190,70	1.263,03	819.262,02	800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências LC 61/1989	10.359,89	10.502,97	10.284,36	10.785,39	10.918,31	9.771,97	11.912,28	10.542,24	11.070,88	13.012,81	9.709,92	10.542,72	129.413,74	200.000,00
Transferências do FUNDEB	309.312,91	281.417,89	318.087,88	252.817,98	287.516,57	290.287,03	241.389,87	316.711,09	289.466,50	333.799,92	415.986,79	407.987,47	3.744.781,90	4.215.000,00
Outras Transferências Correntes	300.837,97	317.643,20	341.883,93	342.424,30	629.903,46	311.243,33	388.766,90	364.407,95	375.120,52	1.566.262,84	272.625,17	332.627,27	5.543.746,84	4.771.428,00
Outras Receitas Correntes	53.934,56	3.968,89	3.822,68	3.295,67	4.760,61	6.729,78	3.178,71	1.588,49	2.635,08	9.719,61	5.136,88	1.859,98	100.630,94	18.447,20
DEDUÇÕES (II)	307.594,58	317.888,11	325.759,13	265.183,73	279.888,87	294.837,27	251.533,42	393.957,61	324.040,44	383.628,72	376.194,10	408.877,82	3.929.383,80	3.908.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.594,58	317.888,11	325.759,13	265.183,73	279.888,87	294.837,27	251.533,42	393.957,61	324.040,44	383.628,72	376.194,10	408.877,82	3.929.383,80	3.908.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.126.779,16**	**2.128.944,94**	**2.328.470,06**	**2.254.336,30**	**2.843.491,31**	**2.090.789,50**	**1.950.188,75**	**2.789.616,55**	**2.617.207,74**	**4.386.582,65**	**2.504.726,04**	**2.822.208,75**	**30.843.341,75**	**33.950.517,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2020 as 10h e 34m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (b)	RP Processados – Pagos (c)	RP Processados – Cancelados (d)	RP Processados – Saldo e=(a+b) - (c+d)	RP Não Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (g)	RP Não Processados – Liquidados (h)	RP Não Processados – Pagos (i)	RP Não Processados – Cancelados (j)	RP Não Processados – Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.154,25	550.290,73	457.573,69	0,00	129.871,29	2.318,91	274.827,60	234.153,53	233.943,53	0,00	43.202,98	173.074,27
PODER EXECUTIVO	37.154,25	550.290,73	457.573,69	0,00	129.871,29	2.318,91	274.827,60	234.153,53	233.943,53	0,00	43.202,98	173.074,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95,39	995.392,43	659.197,14	250.000,00	86.290,68	4.592,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,10	90.882,78
PODER EXECUTIVO	95,39	995.392,43	659.197,14	250.000,00	86.290,68	4.592,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,10	90.882,78
TOTAL (III) = (I + II)	37.249,64	1.545.683,16	1.116.770,83	250.000,00	216.161,97	6.911,01	274.827,60	234.153,53	233.943,53	0,00	47.795,08	263.957,05

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 47m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.979.293,00	33.551.903,06	6.587.355,95	6.587.355,95	91,42	26.964.547,11	4.329.666,22	4.329.666,22	87,50	29.222.236,84
ADMINISTRAÇÃO	4.118.567,36	4.118.567,36	1.087.682,06	1.087.682,06	15,09	3.030.885,30	675.531,24	675.531,24	13,65	3.443.036,12
Planejamento e Orçamento	302.000,00	302.000,00	108.146,07	108.146,07	1,50	193.853,93	38.234,06	38.234,06	0,77	263.765,94
Administração Geral	1.697.567,36	1.697.567,36	616.528,64	616.528,64	8,56	1.081.038,72	401.178,52	401.178,52	8,11	1.296.388,84
Administração Financeira	669.000,00	669.000,00	98.025,66	98.025,66	1,36	570.974,34	70.609,04	70.609,04	1,43	598.390,96
Controle Externo	167.000,00	167.000,00	22.090,25	22.090,25	0,31	144.909,75	22.090,25	22.090,25	0,45	144.909,75
Formação de Recursos Humanos	914.000,00	914.000,00	110.877,62	110.877,62	1,54	803.122,38	94.552,56	94.552,56	1,91	819.447,44
Administração de Receitas	369.000,00	369.000,00	132.013,82	132.013,82	1,83	236.986,18	48.866,81	48.866,81	0,99	320.133,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.687.000,00	1.812.600,00	264.117,75	264.117,75	3,67	1.548.482,25	185.345,17	185.345,17	3,75	1.627.254,83
Administração Geral	840.000,00	840.000,00	150.552,57	150.552,57	2,09	689.447,43	138.653,24	138.653,24	2,80	701.346,76
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	7.974,33	7.974,33	0,11	78.025,67	2.278,38	2.278,38	0,05	83.721,62
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.000,00	213.600,00	9.790,94	9.790,94	0,14	203.809,06	5.410,67	5.410,67	0,11	208.189,33
Assistência Comunitária	585.000,00	671.000,00	95.799,91	95.799,91	1,33	575.200,09	39.002,88	39.002,88	0,79	631.997,12
SAÚDE	7.680.720,42	7.680.720,42	2.038.494,46	2.038.494,46	28,29	5.642.225,96	1.220.201,27	1.220.201,27	24,66	6.460.519,15
Atenção Básica	4.967.918,50	4.967.918,42	1.240.504,87	1.240.504,87	17,22	3.727.413,55	882.213,50	882.213,50	17,83	4.085.704,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.801,92	2.574.802,00	780.768,32	780.768,32	10,84	1.794.033,68	322.572,64	322.572,64	6,52	2.252.229,36
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	17.221,27	17.221,27	0,24	107.778,73	15.415,13	15.415,13	0,31	109.584,87
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	7.855.055,56	7.855.055,56	1.351.063,11	1.351.063,11	18,75	6.503.992,45	1.095.133,23	1.095.133,23	22,13	6.759.922,33
Alimentação e Nutrição	91.000,00	91.000,00	539,70	539,70	0,01	90.460,30	539,70	539,70	0,01	90.460,30
Ensino Fundamental	4.658.961,50	4.658.961,50	1.009.552,72	1.009.552,72	14,01	3.649.408,78	867.960,59	867.960,59	17,54	3.791.000,91
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	57.710,72	57.710,72	0,80	92.289,28	28.855,36	28.855,36	0,58	121.144,64
Educação Infantil	2.710.594,06	2.710.594,06	283.259,97	283.259,97	3,93	2.427.334,09	197.777,58	197.777,58	4,00	2.512.816,48
Educação de Jovens e Adultos	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	310.037,26	310.037,26	71.001,71	71.001,71	0,99	239.035,55	69.914,85	69.914,85	1,41	240.122,41
Difusão Cultural	310.037,26	310.037,26	71.001,71	71.001,71	0,99	239.035,55	69.914,85	69.914,85	1,41	240.122,41
URBANISMO	5.693.000,00	6.044.510,06	648.208,42	648.208,42	9,00	5.396.301,64	464.514,06	464.514,06	9,39	5.579.996,00
Infra-Estrutura Urbana	3.012.000,00	3.288.229,29	256.526,01	256.526,01	3,56	3.031.703,28	250.768,69	250.768,69	5,07	3.037.460,60
Serviços Urbanos	2.681.000,00	2.756.280,77	391.682,41	391.682,41	5,44	2.364.598,36	213.745,37	213.745,37	4,32	2.542.535,40
HABITAÇÃO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Habitação Urbana	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
GESTÃO AMBIENTAL	556.012,40	556.012,40	142.370,29	142.370,29	1,98	413.642,11	72.019,64	72.019,64	1,46	483.992,76
Preservação e Conservação Ambiental	556.012,40	556.012,40	142.370,29	142.370,29	1,98	413.642,11	72.019,64	72.019,64	1,46	483.992,76
AGRICULTURA	1.122.000,00	1.122.000,00	119.310,75	119.310,75	1,66	1.002.689,25	79.753,74	79.753,74	1,61	1.042.246,26
Extensão Rural	1.122.000,00	1.122.000,00	119.310,75	119.310,75	1,66	1.002.689,25	79.753,74	79.753,74	1,61	1.042.246,26
INDÚSTRIA	277.500,00	277.500,00	49.873,99	49.873,99	0,69	227.626,01	24.632,34	24.632,34	0,50	252.867,66
Promoção Industrial	277.500,00	277.500,00	49.873,99	49.873,99	0,69	227.626,01	24.632,34	24.632,34	0,50	252.867,66
TRANSPORTE	1.170.000,00	1.265.500,00	302.142,85	302.142,85	4,19	963.357,15	209.682,85	209.682,85	4,24	1.055.817,15
Transporte Rodoviário	1.170.000,00	1.265.500,00	302.142,85	302.142,85	4,19	963.357,15	209.682,85	209.682,85	4,24	1.055.817,15
DESPORTO E LAZER	1.079.000,00	1.079.000,00	365.924,20	365.924,20	5,08	713.075,80	85.771,47	85.771,47	1,73	993.228,53
Desporto Comunitário	747.500,00	747.500,00	65.402,56	65.402,56	0,91	682.097,44	25.605,20	25.605,20	0,52	721.894,80
Lazer	331.500,00	331.500,00	300.521,64	300.521,64	4,17	30.978,36	60.166,27	60.166,27	1,22	271.333,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	147.166,36	147.166,36	2,04	1.272.833,64	147.166,36	147.166,36	2,97	1.272.833,64
Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	147.166,36	147.166,36	2,04	1.272.833,64	147.166,36	147.166,36	2,97	1.272.833,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	8,58	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	12,50	2.598.650,83
ADMINISTRAÇÃO	1.887.000,00	2.137.000,00	481.804,29	481.804,29	6,69	1.655.195,71	481.804,29	481.804,29	9,74	1.655.195,71
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.478,44	4.478,44	0,06	20.521,56	4.478,44	4.478,44	0,09	20.521,56
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Externo	20.000,00	20.000,00	1.840,16	1.840,16	0,03	18.159,84	1.840,16	1.840,16	0,04	18.159,84
Formação de Recursos Humanos	1.795.000,00	2.045.000,00	473.372,83	473.372,83	6,57	1.571.627,17	473.372,83	473.372,83	9,57	1.571.627,17
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.112,86	2.112,86	0,03	12.887,14	2.112,86	2.112,86	0,04	12.887,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	4.503,49	4.503,49	0,06	30.496,51	4.503,49	4.503,49	0,09	30.496,51
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.503,49	4.503,49	0,06	30.496,51	4.503,49	4.503,49	0,09	30.496,51
SAÚDE	185.000,00	185.000,00	22.357,93	22.357,93	0,31	162.642,07	22.357,93	22.357,93	0,45	162.642,07
Atenção Básica	185.000,00	185.000,00	22.357,93	22.357,93	0,31	162.642,07	22.357,93	22.357,93	0,45	162.642,07
EDUCAÇÃO	659.500,00	659.500,00	70.677,81	70.677,81	0,98	588.822,19	70.677,81	70.677,81	1,43	588.822,19
Ensino Fundamental	292.500,00	292.500,00	49.677,46	49.677,46	0,69	242.822,54	49.677,46	49.677,46	1,00	242.822,54
Educação Infantil	305.000,00	305.000,00	21.000,35	21.000,35	0,29	283.999,65	21.000,35	21.000,35	0,42	283.999,65
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	264,08	264,08	0,00	4.735,92	264,08	264,08	0,01	4.735,92
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	264,08	264,08	0,00	4.735,92	264,08	264,08	0,01	4.735,92
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	23.987,25	23.987,25	0,33	46.012,75	23.876,85	23.876,85	0,48	46.123,15
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	15.000,00	1.285,75	1.285,75	0,02	13.714,25	1.175,35	1.175,35	0,02	13.824,65
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	22.701,50	22.701,50	0,32	32.298,50	22.701,50	22.701,50	0,46	32.298,50
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	3.003,75	3.003,75	0,04	21.996,25	3.003,75	3.003,75	0,06	21.996,25
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.003,75	3.003,75	0,04	21.996,25	3.003,75	3.003,75	0,06	21.996,25
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.566,66	1.566,66	0,02	8.433,34	1.566,66	1.566,66	0,03	8.433,34
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.566,66	1.566,66	0,02	8.433,34	1.566,66	1.566,66	0,03	8.433,34
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	10.294,31	10.294,31	0,14	69.705,69	10.294,31	10.294,31	0,21	69.705,69
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	10.294,31	10.294,31	0,14	69.705,69	10.294,31	10.294,31	0,21	69.705,69
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	**35.946.293,00**	**36.768.903,06**	**7.205.815,52**	**7.205.815,52**	**100,00**	**29.563.087,54**	**4.948.015,39**	**4.948.015,39**	**100,00**	**31.820.887,67**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 27m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 – No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 – Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 56m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2020
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmara e protetor, para manutenção da frota do município de Perobal.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n.º003/2020 com abertura marcada para o dia 02/04/2020 às 14:00 hrs, fica PRORROGADO para o dia 22/04/2020 às 14: 00 hrs.
MOTIVO: A fim de evitar aglomerações conforme Decreto Municipal n.º014/2020 – que declara situação de emergência no Município de Perobal em razão da pandemia do CORONAVIRUS, e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.
Para maiores informações solicitar via e-mail: licitaperobal@hotmail.com
Perobal, 24 de março de 2020.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2020
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de bomba injetora, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção da frota municipal.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n.º005/2020 com abertura marcada para o dia 06/04/2020 às 14:00 hrs, fica PRORROGADO para o dia 24/04/2020 às 14: 00 hrs.
MOTIVO: A fim de evitar aglomerações conforme Decreto Municipal n.º014/2020 – que declara situação de emergência no Município de Perobal em razão da pandemia do CORONAVIRUS, e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.
Para maiores informações solicitar via e-mail: licitaperobal@hotmail.com
Perobal, 24 de março de 2020.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2020
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Perobal,.
TIPO: Menor preço - por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.100,00
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 27 de abril de 2020– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs ou pelo email: licitaperobal@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 24 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 186/2020
Concede avanço vertical(Nível Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical(Nível),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 2076-1, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-II para o Nível-III, a partir de 01 de Março de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2020
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora ROSELI PEIXINHO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI PEIXINHO, matricula nº 1933-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, AUXILIO DOENÇA, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 182/2020
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora SIMONE DOS SANTOS CAMPINAS BAIO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE DOS SANTOS CAMPINAS BAIO, matricula nº 2033-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 184/2020
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora CREUZA PEREIRA DE SOUZA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CREUZA PEREIRA DE SOUZA, matricula nº 544-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 183/2020
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, matricula nº 575-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, AUXILIO DOENÇA, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
RECEITAS CORRENTES	33.920.517,98	33.950.517,98	5.326.934,79	15,69	5.326.934,79	15,69	28.623.583,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.092.910,84	3.092.910,84	416.791,92	13,48	416.791,92	13,48	2.676.118,92
Impostos	2.729.350,00	2.729.350,00	389.036,52	14,25	389.036,52	14,25	2.340.313,48
Taxas	289.550,00	289.550,00	18.385,58	6,35	18.385,58	6,35	271.164,42
Contribuição de Melhoria	74.010,84	74.010,84	9.369,82	12,66	9.369,82	12,66	64.641,02
CONTRIBUIÇÕES	1.074.600,00	1.074.600,00	199.491,99	18,56	199.491,99	18,56	875.108,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.600,00	1.074.600,00	199.491,99	18,56	199.491,99	18,56	875.108,01
RECEITA PATRIMONIAL	276.474,98	276.474,98	23.277,29	8,42	23.277,29	8,42	253.197,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Valores Mobiliários	266.674,98	266.674,98	23.277,29	8,73	23.277,29	8,73	243.397,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.400,00	69.400,00	110.861,99	159,74	110.861,99	159,74	-41.461,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.000,00	66.000,00	110.861,99	167,97	110.861,99	167,97	-44.861,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.382.784,96	29.412.784,96	4.569.514,74	15,54	4.569.514,74	15,54	24.843.270,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.963.728,00	15.963.728,00	2.175.198,73	13,63	2.175.198,73	13,63	13.788.529,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.194.056,96	9.224.056,96	1.570.341,75	17,02	1.570.341,75	17,02	7.653.715,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.000,00	4.215.000,00	823.974,26	19,55	823.974,26	19,55	3.391.025,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.447,20	18.447,20	6.996,86	37,93	6.996,86	37,93	11.450,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.287,20	12.287,20	2.397,71	19,51	2.397,71	19,51	9.889,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.710,00	2.710,00	4.599,15	169,71	4.599,15	169,71	-1.889,15
RECEITAS DE CAPITAL	3.776.775,02	3.776.775,02	389.793,81	10,32	389.793,81	10,32	3.386.981,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.762.675,02	3.762.675,02	389.793,81	10,36	389.793,81	10,36	3.372.881,21
Transferências da União e de suas Entidades	2.516.675,02	2.516.675,02	185.372,00	7,37	185.372,00	7,37	2.331.303,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.246.000,00	1.246.000,00	204.421,81	16,41	204.421,81	16,41	1.041.578,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	792.610,06	-	-	792.610,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	792.610,06	-	-	792.610,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.974.382,34	33.546.992,40	6.587.355,95	6.587.355,95	26.959.636,45	4.329.666,22	4.329.666,22	29.217.326,18	3.753.373,04
DESPESAS CORRENTES	27.472.524,41	27.598.124,41	5.963.992,12	5.963.992,12	21.634.132,29	4.076.102,14	4.076.102,14	23.522.022,27	3.515.188,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.473.400,19	14.473.400,19	2.579.943,92	2.579.943,92	11.893.456,27	2.247.423,31	2.247.423,31	12.225.976,88	2.155.578,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.082,07	520.082,07	61.181,73	61.181,73	458.900,34	61.181,73	61.181,73	458.900,34	61.181,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.479.042,15	12.604.642,15	3.322.866,47	3.322.866,47	9.281.775,68	1.767.497,10	1.767.497,10	10.837.145,05	1.298.428,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.479.042,15	12.604.642,15	3.322.866,47	3.322.866,47	9.281.775,68	1.767.497,10	1.767.497,10	10.837.145,05	1.298.428,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.491.857,93	5.938.867,99	623.363,83	623.363,83	5.315.504,16	253.564,08	253.564,08	5.685.303,91	238.184,48
INVESTIMENTOS	4.590.630,27	5.037.640,33	537.286,90	537.286,90	4.500.353,43	167.487,15	167.487,15	4.870.153,18	152.107,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.227,66	901.227,66	86.076,93	86.076,93	815.150,73	86.076,93	86.076,93	815.150,73	86.076,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	4.948.015,39	31.815.977,01	3.760.463,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	4.948.015,39	31.815.977,01	3.760.463,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	768.713,21	-	1.956.265,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	5.716.728,60	31.815.977,01	5.716.728,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 26m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
DESPESAS CORRENTES	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.187.000,00	1.187.000,00	145.086,74	145.086,74	1.041.913,26	144.976,34	144.976,34	1.042.023,66	7.090,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.000,00	2.030.000,00	473.372,83	473.372,83	1.556.627,17	473.372,83	473.372,83	1.556.627,17	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.729.350,00	2.729.350,00	389.036,52	14,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	695.415,00	695.415,00	24.675,66	3,55
1.1.1- IPTU	574.995,00	574.995,00	5.094,08	0,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.420,00	120.420,00	19.581,58	16,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	752.000,00	752.000,00	185.439,85	24,66
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	185.439,85	24,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	709.435,00	709.435,00	91.299,68	12,87
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	90.352,19	12,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.435,00	9.435,00	947,49	10,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	572.500,00	572.500,00	87.621,33	15,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.335.156,96	24.335.156,96	3.925.359,96	16,13
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.976.380,87	15,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.976.380,87	16,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.331.156,96	9.331.156,96	1.422.081,03	15,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	20.252,64	10,13
2.5- Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	45.453,73	5,68
2.6- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	461.191,69	40,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.064.506,96	27.064.506,96	4.314.396,48	15,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	135,51	0,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	561.500,00	561.500,00	92.202,72	16,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	67.803,51	18,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.500,00	89.500,00	8.670,00	9,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	15.729,21	120,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	8.000,00	15.674,31	195,93
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	8.000,00	8.000,00	15.674,31	195,93
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	794.500,00	794.500,00	108.012,54	13,60

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.908.800,00	3.908.800,00	785.071,92	20,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	395.276,11	20,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	284.416,17	17,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.000,00	28.000,00	4.050,52	14,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	160.000,00	160.000,00	9.090,73	5,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	170.000,00	170.000,00	92.238,39	54,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.250.000,00	4.250.000,00	824.645,19	19,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.215.000,00	4.215.000,00	823.974,26	19,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	670,93	1,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	306.200,00	306.200,00	38.902,34	12,70

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.268.240,50	3.268.240,50	475.008,81	14,53	464.248,41	14,20	10.760,40
13.1- Com Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.368.240,50	2.368.240,50	475.008,81	20,06	464.248,41	19,60	10.760,40
14- OUTRAS DESPESAS	789.759,50	789.759,50	118.546,24	15,01	118.546,24	15,01	0,00
14.1- Com Educação Infantil	148.000,00	148.000,00	2.198,90	1,49	2.198,90	1,49	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	641.759,50	641.759,50	116.347,34	18,13	116.347,34	18,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.058.000,00	4.058.000,00	593.555,05	14,63	582.794,65	14,36	10.760,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.605,32
17.1 - FUNDEB 60%	19.860,34
17.2 - FUNDEB 40%	1.744,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	21.605,32
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	561.189,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	21.605,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	21.605,32

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.828.494,06	2.828.494,06	300.045,65	10,61	214.563,26	7,59	0,00
22.1 - Creche	2.828.494,06	2.828.494,06	300.045,65	10,61	214.563,26	7,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.048.000,00	1.048.000,00	2.198,90	0,21	2.198,90	0,21	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.494,06	1.780.494,06	297.846,75	16,73	212.364,36	11,93	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.409.461,50	4.409.461,50	973.529,93	22,08	832.237,41	18,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.008.000,00	3.008.000,00	591.356,15	19,66	580.595,75	19,30	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.401.461,50	1.401.461,50	382.762,78	27,31	252.230,66	18,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-589,00	0,00	-589,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	57.710,72	38,47	28.855,36	19,24	28.855,36
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.387.955,56	7.387.955,56	1.331.286,30	18,02	1.075.656,03	14,56	28.855,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	38.902,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.605,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.258,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	94.230,78
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	155.996,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	890.804,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	34.959,60	9,20	34.959,60	9,20	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	304.500,00	304.500,00	31.812,14	10,45	31.512,53	10,35	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	684.500,00	684.500,00	66.771,74	9,75	66.472,13	9,71	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.072.455,56	8.072.455,56	1.398.058,04	17,32	1.142.128,16	14,15	28.855,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	403.517,48	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	403.517,48	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	91.224,66	2.699,47
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	823.974,26	67.803,51
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	612.973,53	11.434,90
47.1 Orçamento do Exercício	543.076,99	11.434,90
47.2 Restos a Pagar	69.896,54	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	670,93	54,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.896,32	59.122,98
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	302.896,32	59.122,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 48m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.950.517,98	5.326.934,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.092.910,84	416.791,92
IPTU	695.415,00	24.675,66
ISS	709.435,00	91.299,68
ITBI	752.000,00	185.439,85
IRRF	572.500,00	87.621,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.560,84	27.755,40
Contribuições	1.074.600,00	199.491,99
Receita Patrimonial	276.474,98	23.277,29
Aplicações Financeiras (II)	266.674,98	23.277,29
Outras Receitas Patrimoniais	9.800,00	0,00
Transferências Correntes	29.412.784,96	4.569.514,74
Cota-Parte do FPM	10.060.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	7.731.156,96	1.137.664,86
Cota-Parte do IPVA	980.000,00	368.953,30
Cota-Parte do ITR	640.000,00	36.363,00
Transferências da LC 87/1996	43.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	16.202,12
Transferências do FUNDEB	4.215.000,00	823.974,26
Outras Transferências Correntes	5.571.428,00	605.252,44
Demais Receitas Correntes	93.747,20	117.858,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.747,20	117.858,85
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.683.843,00	5.303.657,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.776.775,02	389.793,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	14.100,00	0,00
Transferências de Capital	3.762.675,02	389.793,81
Convênios	2.447.175,02	185.372,00
Outras Transferências de Capital	1.315.500,00	204.421,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.776.775,02	389.793,81
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.460.618,02	5.693.451,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.598.124,41	5.963.992,12	4.076.102,14	3.515.188,56	397.851,93	27.985,23	27.775,23
Pessoal e Encargos Sociais	14.473.400,19	2.579.943,92	2.247.423,31	2.155.578,67	82.282,23	4.646,93	4.646,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	520.082,07	61.181,73	61.181,73	61.181,73	10.524,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.604.642,15	3.322.866,47	1.767.497,10	1.298.428,16	305.045,39	23.338,30	23.128,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.421.696,74	177.243,77	65.835,28	53.439,81	74.642,23	5.786,64	5.786,64
Demais Despesas Correntes	11.182.945,41	3.145.622,70	1.701.661,82	1.244.988,35	230.403,16	17.551,66	17.341,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.078.042,34	5.902.810,39	4.014.920,41	3.454.006,83	387.327,62	27.985,23	27.775,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.938.867,99	623.363,83	253.564,08	238.184,48	59.721,76	206.168,30	206.168,30
Investimentos	5.037.640,33	537.286,90	167.487,15	152.107,55	813,90	206.168,30	206.168,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	901.227,66	86.076,93	86.076,93	86.076,93	58.907,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.037.640,33	537.286,90	167.487,15	152.107,55	813,90	206.168,30	206.168,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-

www.elotech.com.br 24/03/2020 Pág. 1/2

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.125.682,67	6.440.097,29	4.182.407,56	3.606.114,38	388.141,52	234.153,53	233.943,53
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.465.251,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.277,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	61.181,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.427.347,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.549.205,66	4.490.313,28
DEDUÇÕES (XXIX)	1.526.388,55	2.015.562,38
Disponibilidade de Caixa	1.526.388,55	2.014.934,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.109.321,35	3.418.858,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.582.932,80	1.403.924,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	628,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.022.817,11	2.474.750,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**548.066,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.008,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.068.452,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.010.162,89
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.427.347,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.465.251,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.610,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	792.610,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 45m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.919 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.972 de 24 de março de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 23.859,65 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.2.065. MANUTENÇÃO DO PROG.DE QUALIF.DAS AÇÕES DE VIG.EM SAÚDE-VIGIASUS
833 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.859,65
Total Suplementação: 23.859,65
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/201
Superávit financeiro
Bloco de Investimento na Rede de Serv.Públicos de Saúde-Estadual Fonte: 31518 23.859,65
Total: 23.859,65
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.917 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.971 de 24 de março de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.312.981,14 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.1.021. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
832 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
831 - 4.4.90.51.00.00 31507 OBRAS E INSTALAÇÕES 812.981,14
Total Suplementação: 1.312.981,14
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiros, conforme discriminação:
Superávit financeiro
RECURSO LIVRE Fonte: 03000 500.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fonte: 31507 812.981,14
Total: 1.312.981,14
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04
Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Perobal - Pérola – Umuarama – Xambrê
Ata 04/2019 – Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama, Estado do Paraná, os prefeitos dos Municípios Consorciados, sendo eles, o Sr. Alírio José Mistura, Prefeito Municipal de Francisco Alves, o Sr. Mario Junio Kazuo Silva, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, o Sr. Celso Luiz Pozzobom, Prefeito Municipal de Umuarama, o Sr. Almir de Almeida, Prefeito Municipal de Perobal, o Sr. Marcio Juliano Marcelino, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul e o Sr. Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Xambrê, conforme convocação, em Assembleia Geral para deliberar sobre: a) fixação do valor do contrato de rateio para 2020; b) Eleição da nova diretoria para o ano 2020 (Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal e Tesoureiro); c) prestação de contas da atual presidência; d) eleição para o Cargo de Secretário (a) Executivo (a); e) outros assuntos de interesse geral. Aberta a sessão, pelo Presidente o Senhor, Celso Luiz Pozzobom, Prefeito Municipal de Umuarama que abrindo os trabalhos deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos. Ato contínuo passou o presidente do ato à pauta da fixação do valor do contrato de rateio para 2020 (dois mil e dezenove), em R$ 1.805,00 (Um mil oitocentos e cinco reais), lembrando que a partir do ano de 2020 as mensalidades serão realizadas por débito automático em conta, conforme convênio nº 4655 com o Banco do Brasil, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia, após a votação passou-se a tratar acerca do contido no item "B" ou seja a nova diretoria para o ano de 2020, deliberaram os presentes que o novo presidente se comprometerá a efetuar e regular prestação de contas do CIBAX perante os órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilidade. Enquanto se decidiam os cargos, sendo que todos pediram que o atual presidente, Celso Luiz Pozzobom, aceitasse a reeleição do cargo, a Secretária Executiva passou a tratar acerca do contido no item "C", ou seja, prestação de contas da atual presidência. A Secretária apresentou o resumo dos créditos e débitos do Consórcio, com todos os extratos relativos ao período de 2019 até a presente data. Colocando em votação, as contas foram aprovadas. Ainda colocou em votação o PLACIC, orçamento de 2020, no qual foi aprovado. Voltando a eleição, o atual Presidente, CELSO LUIZ POZZOBOM, apresenta a chapa como Presidente, Prefeito de Perobal, ALMIR DE ALMEIDA, como Vice-Presidente, Conselho Fiscal: Composto pelos Chefes do Executivo do Município de Cafezal do Sul e Chefe do Executivo do Município de Brasilândia do Sul, Tesoureiro: Alirio José Mistura. Colocando em votação a chapa apresentada foi eleita por aclamação. O Presidente reeleito, Celso Luiz Pozzobom, Prefeito de Umuarama, agradeceu a confiança de todos e prometeu continuar com os trabalhos no CIBAX. A eleição foi realizada na presente data, mas a posse fica para o dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte, logo após a eleição da nova diretoria passou-se a tratar acerca do contido no item "D", Eleição para o Cargo de Secretário Executivo, foi proposto pelo Presidente, Celso Luiz Pozzobom, o nome da atual Secretária, a Daliane Gomes Batista Zaina, sem discussões foi aceito por unanimidade, Daliane Gomes Batista Zaina foi Eleita para o ano de 2020 como Secretária Executiva. Em tempo: no intuito de promover a regularização perante as instituições financeiras, faz-se constar como parte integrante da presente ata os seguintes dados: Presidente Celso Luiz Pozzobon, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 209.204.159-20 e tesoureiro Alirio José Mistura, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 710.227.089-53, com poderes para em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordem de cheque , cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques poupança efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro – AASP, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, assinar apólice de seguro e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão.
Celso Luiz Pozzobom — Presidente do Consórcio
Daliane Gomes Batista Zaina — Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.972 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 26.859,65 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
765 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.2.065. MANUTENÇÃO DO PROG.DE QUALIF.DAS AÇÕES DE VIG.EM SAÚDE-VIGIASUS
833 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.859,65
Total Suplementação: 26.859,65
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro apurado em 31/12/2019:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
183 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
Superávit financeiro
Bloco de Investimento na Rede de Serv.Públicos de Saúde-Estadual Fonte: 31518 23.859,65
Total: 26.859,65
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 - PROCESSO Nº 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: J3 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ sob nº 35.485.961/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA EM ALVENARIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO DIONISIO PEDRINI MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 38.040,45 (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA, SENDO ASSIM, O CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
FRANCISCO ALVES-PR, 24 DE MARÇO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.729.350,00	2.729.350,00	389.036,52	14,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.995,00	574.995,00	5.094,08	0,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	185.439,85	24,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	90.352,19	12,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	572.500,00	572.500,00	87.621,33	15,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.930,00	6.930,00	1.437,60	20,74
Dívida Ativa dos Impostos	103.750,00	103.750,00	16.271,38	15,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.175,00	21.175,00	2.820,09	13,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.535.156,96	23.535.156,96	3.925.359,96	16,68
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.976.380,87	16,47
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	45.453,73	5,68
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	461.191,69	40,10
Cota-Parte ICMS	9.331.156,96	9.331.156,96	1.422.081,03	15,24
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	20.252,64	10,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.264.506,96	26.264.506,96	4.314.396,48	16,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.449.028,00	3.449.028,00	487.651,72	14,14
Provenientes da União	3.438.028,00	3.438.028,00	447.624,02	13,02
Provenientes do Estado	0,00	0,00	38.855,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	1.172,70	10,66
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.500,00	28.500,00	249,76	0,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.477.528,00	3.477.528,00	487.901,48	14,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.680.151,83	7.680.151,83	2.060.486,40	26,83	1.242.193,21	16,17
Pessoal e Encargos Sociais	3.622.873,10	3.622.873,10	933.428,37	25,76	659.420,22	18,20
Juros e Encargos da Dívida	82,07	82,07	6,26	7,63	6,26	7,63
Outras Despesas Correntes	4.057.196,66	4.057.196,66	1.127.051,77	27,78	582.766,73	14,36
DESPESAS DE CAPITAL	180.657,93	180.657,93	365,99	0,20	365,99	0,20
Investimentos	179.430,27	179.430,27	279,95	0,16	279,95	0,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.227,66	1.227,66	86,04	7,01	86,04	7,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.860.809,76	7.860.809,76	2.060.852,39	26,22	1.242.559,20	15,81

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	10.821,45	0,53	10.821,45	0,87
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.472.528,00	3.472.528,00	1.168.071,80	56,68	613.123,49	49,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.449.028,00	3.449.028,00	1.168.071,80	56,68	613.123,49	49,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	274.748,68	13,33	274.748,68	22,11
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.542.528,00	3.542.528,00	1.453.641,93	70,54	898.693,62	72,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.318.281,76	4.318.281,76	607.210,46	29,46	343.865,58	27,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	7,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-303.293,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.152.918,50	5.152.918,42	1.262.862,80	61,28	904.571,43	72,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.801,92	2.574.802,00	780.768,32	37,89	322.572,64	25,96
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	17.221,27	0,84	15.415,13	1,24
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.865.720,42	7.865.720,42	2.060.852,39	100,00	1.242.559,20	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 55m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2092
Consolidado
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R$ 2.949.842,33	R$ 4.240.914,89	R$ -1.291.072,56	R$ 10.888.647,07
2021	R$ 3.292.805,94	R$ 4.282.936,47	R$ -990.130,53	R$ 9.898.516,53
2022	R$ 3.642.095,47	R$ 4.326.285,82	R$ -684.190,35	R$ 9.214.326,19
2023	R$ 3.996.930,30	R$ 4.378.012,03	R$ -381.081,74	R$ 8.833.244,45
2024	R$ 4.356.419,75	R$ 4.442.470,67	R$ -86.050,92	R$ 8.747.193,53
2025	R$ 4.717.766,71	R$ 4.560.185,40	R$ 157.581,31	R$ 8.904.774,84
2026	R$ 5.076.964,18	R$ 4.745.719,40	R$ 331.244,78	R$ 9.236.019,61
2027	R$ 5.436.104,67	R$ 5.036.844,23	R$ 399.260,44	R$ 9.635.280,05
2028	R$ 5.796.928,03	R$ 5.261.717,85	R$ 535.210,18	R$ 10.170.490,23
2029	R$ 6.171.238,19	R$ 5.304.461,27	R$ 866.776,92	R$ 11.037.267,15
2030	R$ 6.540.966,91	R$ 5.527.451,04	R$ 1.013.515,86	R$ 12.050.783,01
2031	R$ 6.923.542,19	R$ 5.611.270,00	R$ 1.312.272,19	R$ 13.363.055,20
2032	R$ 7.308.368,53	R$ 5.768.016,01	R$ 1.540.352,53	R$ 14.903.407,73
2033	R$ 7.701.728,53	R$ 5.810.050,94	R$ 1.891.677,59	R$ 16.795.085,32
2034	R$ 8.097.811,63	R$ 5.885.597,94	R$ 2.212.213,68	R$ 19.007.299,00
2035	R$ 8.480.123,86	R$ 6.215.659,00	R$ 2.264.464,86	R$ 21.271.763,86
2036	R$ 8.877.944,20	R$ 6.471.810,26	R$ 2.406.133,95	R$ 23.677.897,81
2037	R$ 9.291.978,78	R$ 6.485.919,80	R$ 2.806.058,98	R$ 26.483.956,78
2038	R$ 9.715.235,70	R$ 6.522.312,88	R$ 3.192.922,82	R$ 29.676.879,61
2039	R$ 10.150.950,02	R$ 6.347.989,82	R$ 3.802.960,20	R$ 33.479.839,81
2040	R$ 10.585.693,59	R$ 6.396.043,90	R$ 4.189.649,68	R$ 37.669.489,49
2041	R$ 11.028.922,19	R$ 6.492.446,78	R$ 4.536.475,41	R$ 42.205.964,90
2042	R$ 11.484.872,88	R$ 6.322.096,90	R$ 5.162.775,97	R$ 47.368.740,87
2043	R$ 11.960.913,36	R$ 6.148.924,68	R$ 5.811.988,68	R$ 53.180.729,55
2044	R$ 12.456.420,41	R$ 5.928.236,88	R$ 6.528.183,53	R$ 59.708.913,08
2045	R$ 12.955.210,03	R$ 5.861.688,66	R$ 7.093.521,36	R$ 66.802.434,45
2046	R$ 13.476.275,73	R$ 5.764.404,65	R$ 7.711.871,08	R$ 74.514.305,53
2047	R$ 14.004.450,03	R$ 5.627.252,79	R$ 8.377.197,24	R$ 82.891.502,77
2048	R$ 2.393.266,02	R$ 5.288.428,84	R$ -2.895.162,82	R$ 79.996.339,95
2049	R$ 2.328.017,21	R$ 4.903.958,44	R$ -2.575.941,23	R$ 77.420.398,72
2050	R$ 2.266.493,69	R$ 4.595.708,16	R$ -2.329.214,46	R$ 75.091.184,25
2051	R$ 2.202.838,94	R$ 4.541.745,35	R$ -2.338.906,41	R$ 72.752.277,84
2052	R$ 2.128.234,14	R$ 4.559.739,43	R$ -2.431.505,29	R$ 70.320.772,56
2053	R$ 2.073.075,50	R$ 4.298.496,44	R$ -2.225.420,95	R$ 68.095.351,61
2054	R$ 2.020.643,90	R$ 4.011.229,41	R$ -1.990.585,52	R$ 66.104.766,09
2055	R$ 1.977.712,60	R$ 3.714.533,31	R$ -1.736.820,71	R$ 64.367.945,39
2056	R$ 1.937.541,87	R$ 3.320.532,11	R$ -1.382.990,24	R$ 62.984.955,14
2057	R$ 1.903.499,08	R$ 3.151.434,84	R$ -1.247.935,76	R$ 61.737.019,39
2058	R$ 1.867.926,84	R$ 3.014.323,08	R$ -1.146.396,24	R$ 60.590.623,14
2059	R$ 1.836.156,16	R$ 2.784.834,18	R$ -948.678,02	R$ 59.641.945,12
2060	R$ 1.802.439,24	R$ 2.651.251,57	R$ -848.812,33	R$ 58.793.132,79
2061	R$ 1.771.566,25	R$ 2.425.725,55	R$ -654.159,29	R$ 58.138.973,50
2062	R$ 1.744.657,61	R$ 2.259.732,83	R$ -515.075,22	R$ 57.623.898,28

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2092
Consolidado
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
2063	R$ 1.722.720,58	R$ 2.231.704,63	R$ -508.984,05	R$ 57.114.914,23
2064	R$ 1.696.757,71	R$ 2.142.243,86	R$ -445.486,15	R$ 56.669.428,08
2065	R$ 1.666.627,51	R$ 2.128.260,61	R$ -461.633,10	R$ 56.207.794,98
2066	R$ 1.634.633,10	R$ 2.103.611,31	R$ -468.978,21	R$ 55.738.816,77
2067	R$ 1.608.863,36	R$ 2.155.709,50	R$ -546.846,14	R$ 55.191.970,63
2068	R$ 1.575.349,05	R$ 2.146.337,51	R$ -570.988,45	R$ 54.620.982,18
2069	R$ 1.535.847,82	R$ 2.228.319,28	R$ -692.471,46	R$ 53.928.510,72
2070	R$ 1.501.951,97	R$ 2.377.325,48	R$ -875.373,51	R$ 53.053.137,20
2071	R$ 1.460.904,19	R$ 2.350.380,65	R$ -889.476,46	R$ 52.163.660,74
2072	R$ 1.420.692,49	R$ 2.432.122,02	R$ -1.011.429,53	R$ 51.152.231,21
2073	R$ 1.379.631,56	R$ 2.507.393,12	R$ -1.127.761,57	R$ 50.024.469,64
2074	R$ 1.331.648,26	R$ 2.568.288,67	R$ -1.236.640,41	R$ 48.787.829,23
2075	R$ 1.261.848,69	R$ 2.654.700,23	R$ -1.392.851,53	R$ 47.394.977,69
2076	R$ 1.213.863,92	R$ 2.988.569,85	R$ -1.774.705,93	R$ 45.620.271,76
2077	R$ 1.161.357,88	R$ 3.077.101,68	R$ -1.915.743,80	R$ 43.704.527,96
2078	R$ 1.108.966,03	R$ 3.107.704,68	R$ -1.998.738,66	R$ 41.705.789,31
2079	R$ 1.050.436,31	R$ 3.083.294,15	R$ -2.032.857,84	R$ 39.672.931,47
2080	R$ 980.713,15	R$ 3.127.809,68	R$ -2.147.096,53	R$ 37.525.834,94
2081	R$ 920.909,25	R$ 3.234.609,98	R$ -2.313.700,73	R$ 35.212.134,20
2082	R$ 863.688,55	R$ 3.194.486,14	R$ -2.330.797,59	R$ 32.881.336,61
2083	R$ 807.947,41	R$ 3.101.874,79	R$ -2.293.927,39	R$ 30.587.409,23
2084	R$ 752.908,77	R$ 2.989.664,96	R$ -2.236.756,19	R$ 28.350.653,04
2085	R$ 694.827,23	R$ 2.915.151,38	R$ -2.220.324,16	R$ 26.130.328,88
2086	R$ 635.176,63	R$ 2.818.749,62	R$ -2.183.573,00	R$ 23.946.755,88
2087	R$ 582.563,76	R$ 2.730.230,88	R$ -2.147.667,13	R$ 21.799.088,75
2088	R$ 524.084,86	R$ 2.609.483,06	R$ -2.085.398,20	R$ 19.713.690,55
2089	R$ 475.811,48	R$ 2.525.489,56	R$ -2.049.678,08	R$ 17.664.012,47
2090	R$ 413.579,49	R$ 2.343.828,65	R$ -1.930.249,15	R$ 15.733.763,32
2091	R$ 362.460,00	R$ 2.303.703,45	R$ -1.941.243,45	R$ 13.792.519,87
2092	R$ 319.661,18	R$ 2.170.669,62	R$ -1.851.008,44	R$ 11.941.511,43

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Vanessa dos Santos Bosso Rosseto
Coordenadora Contábil
CRC 068064/O-1

Loanderson Cruz Faria
Contador
CRC 048882/O-6

Giovani Boscaratto de Almeida
Controle Interno

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 044 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2020, os salários e subsídios com índices assim definidos:

I – Para os servidores Municipais, Ocupantes de Cargo em Comissão:

- 3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento), a título de reposição salarial;

Parágrafo Único – A reposição salarial que trata este artigo abrange os Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionista, Ocupantes de Cargos em Comissão do Município de Francisco Alves, exceto Agentes Políticos por ser fixado por Lei Especifica.

Art. 2º - O presente Decreto tem efeito de reposição aos Servidores em cumprimento ao Art. 37 inciso X da Constituição Federal, que considera hábil a reposição das perdas salariais, no qual o município adota os índices do IPCA – IBGE, conforme demonstra os índices na tabela abaixo:

MÊS/ANO	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	TOTAL
INDICE %	0,77	0,60	0,15	0,01	0,10	0,12	-0,05	0,04	0,54	1,22	0,19	0,17	3,86

Art. 3º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 919 de Janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo primeiro – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 919 de janeiro de 2020, será complementado.

Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores deste Decreto, retroage a 1º de março de 2020, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Alves - Pr.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 044/2020
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO	SALÁRIO ATUAL
991,01	3,86%	1.029,26	+ comp. 1045,00
2.669,30	3,86%	2.772,33	2.772,33
1.120,66	3,86%	1.163,91	1.163,91

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO + 3,86%	SALÁRIO ATUAL
CC1	************	****************	***************	**************
CC-02	3,86%	3.013,84	3.130,17	3.130,17
CC-03	3,86%	1.255,76	1.304,23	1.304,23
CC-04	3,86%	879,03	912,96	+ comp. 1.045,00

**** CC1 – Lei Especifica 1085/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 - PROCESSO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: J3 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ sob nº 35.485.961/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA EM ALVENARIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO DIONÍSIO PEDRINI MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE **R$ 38.040,45 (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA, SENDO ASSIM, O CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FRANCISCO ALVES-PR, 24 DE MARÇO DE 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1971 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.547.981,14 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), por anulação total e parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
27 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
827 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
828 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
829 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.000,00
04.001.12.365.0005.6.033. MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
281 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049. MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
830 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.100,00
413 - 3.1.90.04.00.00 494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.900,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
438 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
498 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
05.001.10.305.0008.2.066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
537 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.1.021. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
832 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
831 - 4.4.90.51.00.00 31507 OBRAS E INSTALAÇÕES 812.981,14
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
610 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
614 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
658 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 1.547.981,14
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 e da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
223 - 3.3.93.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250 - 3.3.93.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
270 - 3.3.93.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.011. ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO AZARIAS DINIZ
376 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049. MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
415 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.100,00
414 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.900,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
433 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 235.000,00
Superávit financeiro
RECURSO LIVRE Fonte: 03000 500.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fonte: 31507 812.981,14
Total: 1.547.981,14
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.916 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.971 de 24 de março de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), por anulação total e parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
22-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
02.002.04.122.0003.2.005.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
27-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
827-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
828-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
829-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA33.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
281-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
284-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
311-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
319-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
830-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO6.100,00
413-3.1.90.04.00.00494CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO11.900,00
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
438-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA4.000,00
05.001.10.303.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
498-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO20.000,00
05.001.10.305.0008.2.066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
537-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
610-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO35.000,00
614-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
658-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
Total Suplementação:235.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
223-3.3.93.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250-3.3.93.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
270-3.3.93.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA33.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.011.ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO AZARIAS DINIZ
376-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
415-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.100,00
414-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.900,00
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
433-3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Redução:235.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 72, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R$ 600,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 15.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 600,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 15.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Nova Olímpia ao Convênio de Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário DIRLEI TRAJANO VARGAS, portador do RG: 6.710.208-8 SSP/PR e do CPF nº 025.725.239-81, ocupante do cargo de Contador, para responder como Gestor do Convênio de Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos, e como Fiscal fica designado o funcionário JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador RG. nº 4.280.340-5 SSP/PR e do CPF: 640.336.789-72 , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Projetos de Investimentos Públicos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Nova Olímpia, 24 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 116, DE 24 DE MARÇO DE 2020
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Comunicado da Secretaria de Saúde do dia 06 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 02 de março de 2020 a servidora ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA, portadora da CI/RG n.º 4.188.468-1 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 571.468.539-34, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Agricultura.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 11/2020

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) macacões de proteção, sendo um para cada servidor do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID19 – Coronavirus".

Valor estimado total: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 23 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico Bioquimico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.571,81**	5.683,25	5.796,91	5.912,85	6.031,11	6.151,73	6.274,76	6.400,26	6.528,26	6.658,83	6.792,01	6.927,85	7.066,40	7.207,73	7.351,88	7.498,92	7.648,90	7.801,88	7.957,92	8.117,08
B	5.850,40	5.967,41	6.086,76	6.208,49	6.332,66	6.459,31	6.588,50	6.720,27	6.854,68	6.991,77	7.131,61	7.274,24	7.419,72	7.568,12	7.719,48	7.873,87	8.031,35	8.191,97	8.355,81	8.522,93
C	6.142,92	6.265,78	6.391,09	6.518,92	6.649,29	6.782,28	6.917,93	7.056,28	7.197,41	7.341,36	7.488,19	7.637,95	7.790,71	7.946,52	8.105,45	8.267,56	8.432,91	8.601,57	8.773,60	8.949,08
D	6.450,07	6.579,07	6.710,65	6.844,86	6.981,76	7.121,39	7.263,82	7.409,10	7.557,28	7.708,43	7.862,60	8.019,85	8.180,24	8.343,85	8.510,73	8.680,94	8.854,56	9.031,65	9.212,28	9.396,53
E	6.772,57	6.908,02	7.046,18	7.187,11	7.330,85	7.477,46	7.627,01	7.779,55	7.935,15	8.093,85	8.255,72	8.420,84	8.589,26	8.761,04	8.936,26	9.114,99	9.297,29	9.483,23	9.672,90	9.866,36
F	7.111,20	7.253,42	7.398,49	7.546,46	7.697,39	7.851,34	8.008,36	8.168,53	8.331,90	8.498,54	8.668,51	8.841,88	9.018,72	9.199,09	9.383,08	9.570,74	9.762,15	9.957,39	10.156,54	10.359,67
G	7.466,76	7.616,09	7.768,42	7.923,78	8.082,26	8.243,90	8.408,78	8.576,96	8.748,50	8.923,47	9.101,94	9.283,98	9.469,65	9.659,05	9.852,23	10.049,27	10.250,26	10.455,26	10.664,37	10.877,66
H	7.840,10	7.996,90	8.156,84	8.319,97	8.486,37	8.656,10	8.829,22	9.005,81	9.185,92	9.369,64	9.557,03	9.748,17	9.943,14	10.142,00	10.344,84	10.551,74	10.762,77	10.978,03	11.197,59	11.421,54
I	8.232,10	8.396,74	8.564,68	8.735,97	8.910,69	9.088,90	9.270,68	9.456,10	9.645,22	9.838,12	10.034,89	10.235,58	10.440,29	10.649,10	10.862,08	11.079,32	11.300,91	11.526,93	11.757,47	11.992,62
J	8.643,71	8.816,58	8.992,91	9.172,77	9.356,23	9.543,35	9.734,22	9.928,90	10.127,48	10.330,03	10.536,63	10.747,36	10.962,31	11.181,56	11.405,19	11.633,29	11.865,96	12.103,28	12.345,34	12.592,25
K	9.075,89	9.257,41	9.442,56	9.631,41	9.824,04	10.020,52	10.220,93	10.425,35	10.633,85	10.846,53	11.063,46	11.284,73	11.510,42	11.740,63	11.975,45	12.214,95	12.459,25	12.708,44	12.962,61	13.221,86
L	9.529,69	9.720,28	9.914,69	10.112,98	10.315,24	10.521,54	10.731,97	10.946,61	11.165,55	11.388,86	11.616,63	11.848,97	12.085,95	12.327,66	12.574,22	12.825,70	13.082,22	13.343,86	13.610,74	13.882,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Social 30H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,44**	2.849,31	2.906,29	2.964,42	3.023,71	3.084,18	3.145,87	3.208,78	3.272,96	3.338,42	3.405,19	3.473,29	3.542,76	3.613,61	3.685,88	3.759,60	3.834,79	3.911,49	3.989,72	4.069,51
B	2.933,11	2.991,77	3.051,61	3.112,64	3.174,89	3.238,39	3.303,16	3.369,22	3.436,61	3.505,34	3.575,45	3.646,96	3.719,90	3.794,29	3.870,18	3.947,58	4.026,53	4.107,06	4.189,21	4.272,99
C	3.079,77	3.141,36	3.204,19	3.268,27	3.333,64	3.400,31	3.468,32	3.537,68	3.608,44	3.680,61	3.754,22	3.829,30	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64
D	3.233,76	3.298,43	3.364,40	3.431,69	3.500,32	3.570,33	3.641,73	3.714,57	3.788,86	3.864,64	3.941,93	4.020,77	4.101,18	4.183,21	4.266,87	4.352,21	4.439,25	4.528,04	4.618,60	4.710,97
E	3.395,44	3.463,35	3.532,62	3.603,27	3.675,34	3.748,84	3.823,82	3.900,30	3.978,30	4.057,87	4.139,03	4.221,81	4.306,24	4.392,37	4.480,22	4.569,82	4.661,22	4.754,44	4.849,53	4.946,52
F	3.565,22	3.636,52	3.709,25	3.783,44	3.859,10	3.936,29	4.015,01	4.095,31	4.177,22	4.260,76	4.345,98	4.432,90	4.521,56	4.611,99	4.704,23	4.798,31	4.894,28	4.992,16	5.092,01	5.193,85
G	3.743,48	3.818,35	3.894,71	3.972,61	4.052,06	4.133,10	4.215,76	4.300,08	4.386,08	4.473,80	4.563,28	4.654,54	4.747,63	4.842,59	4.939,44	5.038,23	5.138,99	5.241,77	5.346,61	5.453,54
H	3.930,65	4.009,26	4.089,45	4.171,24	4.254,66	4.339,76	4.426,55	4.515,08	4.605,38	4.697,49	4.791,44	4.887,27	4.985,02	5.084,72	5.186,41	5.290,14	5.395,94	5.503,86	5.613,94	5.726,22
I	4.127,18	4.209,73	4.293,92	4.379,80	4.467,40	4.556,74	4.647,88	4.740,84	4.835,65	4.932,37	5.031,01	5.131,63	5.234,27	5.338,95	5.445,73	5.554,65	5.665,74	5.779,05	5.894,63	6.012,53
J	4.333,54	4.420,21	4.508,62	4.598,79	4.690,77	4.784,58	4.880,27	4.977,88	5.077,44	5.178,98	5.282,56	5.388,22	5.495,98	5.605,90	5.718,02	5.832,38	5.949,02	6.068,01	6.189,37	6.313,15
K	4.550,22	4.641,22	4.734,05	4.828,73	4.925,30	5.023,81	5.124,29	5.226,77	5.331,31	5.437,93	5.546,69	5.657,63	5.770,78	5.886,19	6.003,92	6.124,00	6.246,48	6.371,41	6.498,83	6.628,81
L	4.777,73	4.873,28	4.970,75	5.070,17	5.171,57	5.275,00	5.380,50	5.488,11	5.597,87	5.709,83	5.824,03	5.940,51	6.059,32	6.180,50	6.304,11	6.430,20	6.558,80	6.689,98	6.823,78	6.960,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.342,92**	5.449,78	5.558,77	5.669,95	5.783,35	5.899,02	6.017,00	6.137,34	6.260,08	6.385,28	6.512,99	6.643,25	6.776,11	6.911,64	7.049,87	7.190,87	7.334,68	7.481,38	7.631,01	7.783,63
B	5.610,07	5.722,27	5.836,71	5.953,45	6.072,52	6.193,97	6.317,85	6.444,20	6.573,09	6.704,55	6.838,64	6.975,41	7.114,92	7.257,22	7.402,36	7.550,41	7.701,42	7.855,45	8.012,56	8.172,81
C	5.890,57	6.008,38	6.128,55	6.251,12	6.376,14	6.503,66	6.633,74	6.766,41	6.901,74	7.039,78	7.180,57	7.324,18	7.470,67	7.620,08	7.772,48	7.927,93	8.086,49	8.248,22	8.413,18	8.581,45
D	6.185,10	6.308,80	6.434,98	6.563,68	6.694,95	6.828,85	6.965,42	7.104,73	7.246,83	7.391,76	7.539,60	7.690,39	7.844,20	8.001,08	8.161,11	8.324,33	8.490,81	8.660,63	8.833,84	9.010,52
E	6.494,35	6.624,24	6.756,72	6.891,86	7.029,70	7.170,29	7.313,70	7.459,97	7.609,17	7.761,35	7.916,58	8.074,91	8.236,41	8.401,14	8.569,16	8.740,54	8.915,35	9.093,66	9.275,53	9.461,05
F	6.819,07	6.955,45	7.094,56	7.236,45	7.381,18	7.528,80	7.679,38	7.832,97	7.989,63	8.149,42	8.312,41	8.478,66	8.648,23	8.821,19	8.997,62	9.177,57	9.361,12	9.548,34	9.739,31	9.934,10
G	7.160,02	7.303,22	7.449,29	7.598,27	7.750,24	7.905,24	8.063,35	8.224,62	8.389,11	8.556,89	8.728,03	8.902,59	9.080,64	9.262,25	9.447,50	9.636,45	9.829,18	10.025,76	10.226,28	10.430,80
H	7.518,02	7.668,39	7.821,75	7.978,19	8.137,75	8.300,51	8.466,52	8.635,85	8.808,56	8.984,74	9.164,43	9.347,72	9.534,67	9.725,37	9.919,87	10.118,27	10.320,64	10.527,05	10.737,59	10.952,34
I	7.893,93	8.051,80	8.212,84	8.377,10	8.544,64	8.715,53	8.889,84	9.067,64	9.248,99	9.433,97	9.622,65	9.815,11	10.011,41	10.211,64	10.415,87	10.624,19	10.836,67	11.053,40	11.274,47	11.499,96
J	8.288,62	8.454,40	8.623,48	8.795,95	8.971,87	9.151,31	9.334,34	9.521,02	9.711,44	9.905,67	10.103,78	10.305,86	10.511,98	10.722,22	10.936,66	11.155,39	11.378,50	11.606,07	11.838,19	12.074,96
K	8.703,05	8.877,11	9.054,66	9.235,75	9.420,47	9.608,87	9.801,05	9.997,07	10.197,01	10.400,95	10.608,97	10.821,15	11.037,58	11.258,33	11.483,49	11.713,16	11.947,43	12.186,38	12.430,10	12.678,71
L	9.138,21	9.320,97	9.507,39	9.697,54	9.891,49	10.089,32	10.291,10	10.496,93	10.706,87	10.921,00	11.139,42	11.362,21	11.589,46	11.821,24	12.057,67	12.298,82	12.544,80	12.795,70	13.051,61	13.312,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 30H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**8.013,77**	8.174,05	8.337,53	8.504,28	8.674,36	8.847,85	9.024,81	9.205,30	9.389,41	9.577,20	9.768,74	9.964,12	10.163,40	10.366,67	10.574,00	10.785,48	11.001,19	11.221,21	11.445,64	11.674,55
B	8.414,46	8.582,75	8.754,40	8.929,49	9.108,08	9.290,24	9.476,05	9.665,57	9.858,88	10.056,06	10.257,18	10.462,32	10.671,57	10.885,00	11.102,70	11.324,75	11.551,25	11.782,27	12.017,92	12.258,28
C	8.835,18	9.011,89	9.192,12	9.375,97	9.563,48	9.754,75	9.949,85	10.148,85	10.351,82	10.558,86	10.770,04	10.985,44	11.205,15	11.429,25	11.657,83	11.890,99	12.128,81	12.371,39	12.618,81	12.871,19
D	9.276,94	9.462,48	9.651,73	9.844,76	10.041,66	10.242,49	10.447,34	10.656,29	10.869,41	11.086,80	11.308,54	11.534,71	11.765,40	12.000,71	12.240,73	12.485,54	12.735,25	12.989,96	13.249,76	13.514,75
E	9.740,79	9.935,60	10.134,32	10.337,00	10.543,74	10.754,62	10.969,71	11.189,10	11.412,89	11.641,14	11.873,97	12.111,44	12.353,67	12.600,75	12.852,76	13.109,82	13.372,01	13.639,45	13.912,24	14.190,49
F	10.227,83	10.432,38	10.641,03	10.853,85	11.070,93	11.292,35	11.518,19	11.748,56	11.983,53	12.223,20	12.467,66	12.717,02	12.971,36	13.230,78	13.495,40	13.765,31	14.040,61	14.321,43	14.607,86	14.900,01
G	10.739,22	10.954,00	11.173,08	11.396,54	11.624,48	11.856,96	12.094,10	12.335,99	12.582,71	12.834,36	13.091,05	13.352,87	13.619,93	13.892,32	14.170,17	14.453,57	14.742,65	15.037,50	15.338,25	15.645,01
H	11.276,18	11.501,70	11.731,74	11.966,37	12.205,70	12.449,81	12.698,81	12.952,79	13.211,84	13.476,08	13.745,60	14.020,51	14.300,92	14.586,94	14.878,68	15.176,25	15.479,78	15.789,37	16.105,16	16.427,26
I	11.839,99	12.076,79	12.318,32	12.564,69	12.815,98	13.072,30	13.333,75	13.600,42	13.872,43	14.149,88	14.432,88	14.721,54	15.015,97	15.316,29	15.622,61	15.935,07	16.253,77	16.578,84	16.910,42	17.248,63
J	12.431,99	12.680,63	12.934,24	13.192,92	13.456,78	13.725,92	14.000,44	14.280,45	14.566,05	14.857,38	15.154,52	15.457,61	15.766,77	16.082,10	16.403,74	16.731,82	17.066,45	17.407,78	17.755,94	18.111,06
K	13.053,59	13.314,66	13.580,95	13.852,57	14.129,62	14.412,21	14.700,46	14.994,47	15.294,36	15.600,24	15.912,25	16.230,49	16.555,10	16.886,21	17.223,93	17.568,41	17.919,78	18.278,17	18.643,74	19.016,61
L	13.706,27	13.980,39	14.260,00	14.545,20	14.836,10	15.132,83	15.435,48	15.744,19	16.059,08	16.380,26	16.707,86	17.042,02	17.382,86	17.730,52	18.085,13	18.446,83	18.815,77	19.192,08	19.575,92	19.967,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**14.432,52**	14.721,17	15.015,59	15.315,91	15.622,22	15.934,67	16.253,36	16.578,43	16.910,00	17.248,20	17.593,16	17.945,02	18.303,93	18.670,00	19.043,40	19.424,27	19.812,76	20.209,01	20.613,19	21.025,46
B	15.154,15	15.457,23	15.766,37	16.081,70	16.403,33	16.731,40	17.066,03	17.407,35	17.755,50	18.110,61	18.472,82	18.842,28	19.219,12	19.603,50	19.995,57	20.395,49	20.803,40	21.219,46	21.643,85	22.076,73
C	15.911,85	16.230,09	16.554,69	16.885,79	17.223,50	17.567,97	17.919,33	18.277,72	18.643,27	19.016,14	19.396,46	19.784,39	20.180,08	20.583,68	20.995,35	21.415,26	21.843,56	22.280,44	22.726,04	23.180,57
D	16.707,45	17.041,59	17.382,43	17.730,08	18.084,68	18.446,37	18.815,30	19.191,60	19.575,44	19.966,94	20.366,28	20.773,61	21.189,08	21.612,86	22.045,12	22.486,02	22.935,74	23.394,46	23.862,35	24.339,59
E	17.542,82	17.893,67	18.251,55	18.616,58	18.988,91	19.368,69	19.756,06	20.151,18	20.554,21	20.965,29	21.384,60	21.812,29	22.248,54	22.693,51	23.147,38	23.610,32	24.082,53	24.564,18	25.055,46	25.556,57
F	18.419,96	18.788,36	19.164,13	19.547,41	19.938,36	20.337,12	20.743,87	21.158,74	21.581,92	22.013,56	22.453,83	22.902,90	23.360,96	23.828,18	24.304,74	24.790,84	25.286,66	25.792,39	26.308,24	26.834,40
G	19.340,96	19.727,78	20.122,33	20.524,78	20.935,27	21.353,98	21.781,06	22.216,68	22.661,01	23.114,23	23.576,52	24.048,05	24.529,01	25.019,59	25.519,98	26.030,38	26.550,99	27.082,01	27.623,65	28.176,12
H	20.308,00	20.714,17	21.128,45	21.551,02	21.982,04	22.421,68	22.870,11	23.327,51	23.794,06	24.269,95	24.755,34	25.250,45	25.755,46	26.270,57	26.795,98	27.331,90	27.878,54	28.436,11	29.004,83	29.584,93
I	21.323,41	21.749,87	22.184,87	22.628,57	23.081,14	23.542,76	24.013,62	24.493,89	24.983,77	25.483,44	25.993,11	26.512,97	27.043,23	27.584,10	28.135,78	28.698,50	29.272,47	29.857,92	30.455,07	31.064,17
J	22.389,58	22.837,37	23.294,11	23.760,00	24.235,20	24.719,90	25.214,30	25.718,58	26.232,96	26.757,62	27.292,77	27.838,62	28.395,40	28.963,30	29.542,57	30.133,42	30.736,09	31.350,81	31.977,83	32.617,38
K	23.509,05	23.979,24	24.458,82	24.948,00	25.446,96	25.955,90	26.475,01	27.004,51	27.544,60	28.095,50	28.657,41	29.230,55	29.815,17	30.411,47	31.019,70	31.640,09	32.272,89	32.918,35	33.576,72	34.248,25
L	24.684,51	25.178,20	25.681,76	26.195,40	26.719,30	27.253,69	27.798,76	28.354,74	28.921,83	29.500,27	30.090,28	30.692,08	31.305,92	31.932,04	32.570,68	33.222,10	33.886,54	34.564,27	35.255,55	35.960,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.507,67**	2.557,82	2.608,98	2.661,16	2.714,38	2.768,67	2.824,04	2.880,52	2.938,14	2.996,90	3.056,84	3.117,97	3.180,33	3.243,94	3.308,82	3.374,99	3.442,49	3.511,34	3.581,57	3.653,20
B	2.633,05	2.685,71	2.739,43	2.794,22	2.850,10	2.907,10	2.965,25	3.024,55	3.085,04	3.146,74	3.209,68	3.273,87	3.339,35	3.406,14	3.474,26	3.543,74	3.614,62	3.686,91	3.760,65	3.835,86
C	2.764,71	2.820,00	2.876,40	2.933,93	2.992,61	3.052,46	3.113,51	3.175,78	3.239,29	3.304,08	3.370,16	3.437,56	3.506,32	3.576,44	3.647,97	3.720,93	3.795,35	3.871,26	3.948,68	4.027,65
D	2.902,94	2.961,00	3.020,22	3.080,62	3.142,24	3.205,08	3.269,18	3.334,57	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.906,98	3.985,12	4.064,82	4.146,12	4.229,04
E	3.048,09	3.109,05	3.171,23	3.234,66	3.299,35	3.365,34	3.432,64	3.501,30	3.571,32	3.642,75	3.715,60	3.789,92	3.865,71	3.943,03	4.021,89	4.102,33	4.184,37	4.268,06	4.353,42	4.440,49
F	3.200,49	3.264,50	3.329,79	3.396,39	3.464,32	3.533,60	3.604,27	3.676,36	3.749,89	3.824,89	3.901,38	3.979,41	4.059,00	4.140,18	4.222,98	4.307,44	4.393,59	4.481,46	4.571,09	4.662,51
G	3.360,52	3.427,73	3.496,28	3.566,21	3.637,53	3.710,28	3.784,49	3.860,18	3.937,38	4.016,13	4.096,45	4.178,38	4.261,95	4.347,19	4.434,13	4.522,81	4.613,27	4.705,54	4.799,65	4.895,64
H	3.528,54	3.599,11	3.671,10	3.744,52	3.819,41	3.895,80	3.973,71	4.053,19	4.134,25	4.216,94	4.301,27	4.387,30	4.475,05	4.564,55	4.655,84	4.748,95	4.843,93	4.940,81	5.039,63	5.140,42
I	3.704,97	3.779,07	3.854,65	3.931,74	4.010,38	4.090,59	4.172,40	4.255,85	4.340,96	4.427,78	4.516,34	4.606,67	4.698,80	4.792,77	4.888,63	4.986,40	5.086,13	5.187,85	5.291,61	5.397,44
J	3.890,22	3.968,02	4.047,38	4.128,33	4.210,90	4.295,12	4.381,02	4.468,64	4.558,01	4.649,17	4.742,16	4.837,00	4.933,74	5.032,41	5.133,06	5.235,72	5.340,44	5.447,25	5.556,19	5.667,31
K	4.084,73	4.166,42	4.249,75	4.334,75	4.421,44	4.509,87	4.600,07	4.692,07	4.785,91	4.881,63	4.979,26	5.078,85	5.180,43	5.284,03	5.389,71	5.497,51	5.607,46	5.719,61	5.834,00	5.950,68
L	4.288,97	4.374,75	4.462,24	4.551,49	4.642,52	4.735,37	4.830,07	4.926,67	5.025,21	5.125,71	5.228,23	5.332,79	5.439,45	5.548,24	5.659,20	5.772,38	5.887,83	6.005,59	6.125,70	6.248,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.333,42**	4.420,09	4.508,49	4.598,66	4.690,63	4.784,45	4.880,13	4.977,74	5.077,29	5.178,84	5.282,41	5.388,06	5.495,82	5.605,74	5.717,86	5.832,21	5.948,86	6.067,83	6.189,19	6.312,97
B	4.550,09	4.641,09	4.733,91	4.828,59	4.925,16	5.023,67	5.124,14	5.226,62	5.331,16	5.437,78	5.546,54	5.657,47	5.770,62	5.886,03	6.003,75	6.123,82	6.246,30	6.371,23	6.498,65	6.628,62
C	4.777,60	4.873,15	4.970,61	5.070,02	5.171,42	5.274,85	5.380,35	5.487,96	5.597,71	5.709,67	5.823,86	5.940,34	6.059,15	6.180,33	6.303,94	6.430,01	6.558,61	6.689,79	6.823,58	6.960,05
D	5.016,48	5.116,80	5.219,14	5.323,52	5.429,99	5.538,59	5.649,37	5.762,35	5.877,60	5.995,15	6.115,06	6.237,36	6.362,10	6.489,35	6.619,13	6.751,52	6.886,55	7.024,28	7.164,76	7.308,06
E	5.267,30	5.372,65	5.480,10	5.589,70	5.701,49	5.815,52	5.931,83	6.050,47	6.171,48	6.294,91	6.420,81	6.549,22	6.680,21	6.813,81	6.950,09	7.089,09	7.230,87	7.375,49	7.523,00	7.673,46
F	5.530,66	5.641,28	5.754,10	5.869,18	5.986,57	6.106,30	6.228,43	6.352,99	6.480,05	6.609,66	6.741,85	6.876,69	7.014,22	7.154,50	7.297,59	7.443,55	7.592,42	7.744,26	7.899,15	8.057,13
G	5.807,20	5.923,34	6.041,81	6.162,64	6.285,90	6.411,62	6.539,85	6.670,64	6.804,06	6.940,14	7.078,94	7.220,52	7.364,93	7.512,23	7.662,47	7.815,72	7.972,04	8.131,48	8.294,11	8.459,99
H	6.097,56	6.219,51	6.343,90	6.470,78	6.600,19	6.732,20	6.866,84	7.004,18	7.144,26	7.287,15	7.432,89	7.581,55	7.733,18	7.887,84	8.045,60	8.206,51	8.370,64	8.538,05	8.708,81	8.882,99
I	6.402,43	6.530,48	6.661,09	6.794,32	6.930,20	7.068,81	7.210,18	7.354,39	7.501,47	7.651,50	7.804,53	7.960,62	8.119,84	8.282,23	8.447,88	8.616,83	8.789,17	8.964,95	9.144,25	9.327,14
J	6.722,56	6.857,01	6.994,15	7.134,03	7.276,71	7.422,25	7.570,69	7.722,10	7.876,55	8.034,08	8.194,76	8.358,65	8.525,83	8.696,34	8.870,27	9.047,68	9.228,63	9.413,20	9.601,47	9.793,50
K	7.058,68	7.199,86	7.343,86	7.490,73	7.640,55	7.793,36	7.949,23	8.108,21	8.270,37	8.435,78	8.604,50	8.776,59	8.952,12	9.131,16	9.313,78	9.500,06	9.690,06	9.883,86	10.081,54	10.283,17
L	7.411,62	7.559,85	7.711,05	7.865,27	8.022,57	8.183,03	8.346,69	8.513,62	8.683,89	8.857,57	9.034,72	9.215,42	9.399,72	9.587,72	9.779,47	9.975,06	10.174,56	10.378,06	10.585,62	10.797,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro Padrão 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 11**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,44**	2.849,31	2.906,29	2.964,42	3.023,71	3.084,18	3.145,87	3.208,78	3.272,96	3.338,42	3.405,19	3.473,29	3.542,76	3.613,61	3.685,88	3.759,60	3.834,79	3.911,49	3.989,72	4.069,51
B	2.933,11	2.991,77	3.051,61	3.112,64	3.174,89	3.238,39	3.303,16	3.369,22	3.436,61	3.505,34	3.575,45	3.646,96	3.719,90	3.794,29	3.870,18	3.947,58	4.026,53	4.107,06	4.189,21	4.272,99
C	3.079,77	3.141,36	3.204,19	3.268,27	3.333,64	3.400,31	3.468,32	3.537,68	3.608,44	3.680,61	3.754,22	3.829,30	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64
D	3.233,76	3.298,43	3.364,40	3.431,69	3.500,32	3.570,33	3.641,73	3.714,57	3.788,86	3.864,64	3.941,93	4.020,77	4.101,18	4.183,21	4.266,87	4.352,21	4.439,25	4.528,04	4.618,60	4.710,97
E	3.395,44	3.463,35	3.532,62	3.603,27	3.675,34	3.748,84	3.823,82	3.900,30	3.978,30	4.057,87	4.139,03	4.221,81	4.306,24	4.392,37	4.480,22	4.569,82	4.661,22	4.754,44	4.849,53	4.946,52
F	3.565,22	3.636,52	3.709,25	3.783,44	3.859,10	3.936,29	4.015,01	4.095,31	4.177,22	4.260,76	4.345,98	4.432,90	4.521,56	4.611,99	4.704,23	4.798,31	4.894,28	4.992,16	5.092,01	5.193,85
G	3.743,48	3.818,35	3.894,71	3.972,61	4.052,06	4.133,10	4.215,76	4.300,08	4.386,08	4.473,80	4.563,28	4.654,54	4.747,63	4.842,59	4.939,44	5.038,23	5.138,99	5.241,77	5.346,61	5.453,54
H	3.930,65	4.009,26	4.089,45	4.171,24	4.254,66	4.339,76	4.426,55	4.515,08	4.605,38	4.697,49	4.791,44	4.887,27	4.985,02	5.084,72	5.186,41	5.290,14	5.395,94	5.503,86	5.613,94	5.726,22
I	4.127,18	4.209,73	4.293,92	4.379,80	4.467,40	4.556,74	4.647,88	4.740,84	4.835,65	4.932,37	5.031,01	5.131,63	5.234,27	5.338,95	5.445,73	5.554,65	5.665,74	5.779,05	5.894,63	6.012,53
J	4.333,54	4.420,21	4.508,62	4.598,79	4.690,77	4.784,58	4.880,27	4.977,88	5.077,44	5.178,98	5.282,56	5.388,22	5.495,98	5.605,90	5.718,02	5.832,38	5.949,02	6.068,01	6.189,37	6.313,15
K	4.550,22	4.641,22	4.734,05	4.828,73	4.925,30	5.023,81	5.124,29	5.226,77	5.331,31	5.437,93	5.546,69	5.657,63	5.770,78	5.886,19	6.003,92	6.124,00	6.246,48	6.371,41	6.498,83	6.628,81
L	4.777,73	4.873,28	4.970,75	5.070,17	5.171,57	5.275,00	5.380,50	5.488,11	5.597,87	5.709,83	5.824,03	5.940,51	6.059,32	6.180,50	6.304,11	6.430,20	6.558,80	6.689,98	6.823,78	6.960,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Fisioterapeuta 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.682,58**	2.736,23	2.790,96	2.846,78	2.903,71	2.961,79	3.021,02	3.081,44	3.143,07	3.205,93	3.270,05	3.335,45	3.402,16	3.470,20	3.539,61	3.610,40	3.682,61	3.756,26	3.831,38	3.908,01
B	2.816,71	2.873,04	2.930,50	2.989,11	3.048,90	3.109,87	3.172,07	3.235,51	3.300,22	3.366,23	3.433,55	3.502,22	3.572,27	3.643,71	3.716,59	3.790,92	3.866,74	3.944,07	4.022,95	4.103,41
C	2.957,54	3.016,70	3.077,03	3.138,57	3.201,34	3.265,37	3.330,68	3.397,29	3.465,23	3.534,54	3.605,23	3.677,33	3.750,88	3.825,90	3.902,42	3.980,47	4.060,07	4.141,28	4.224,10	4.308,58
D	3.105,42	3.167,53	3.230,88	3.295,50	3.361,41	3.428,64	3.497,21	3.567,15	3.638,50	3.711,27	3.785,49	3.861,20	3.938,43	4.017,19	4.097,54	4.179,49	4.263,08	4.348,34	4.435,31	4.524,01
E	3.260,69	3.325,91	3.392,42	3.460,27	3.529,48	3.600,07	3.672,07	3.745,51	3.820,42	3.896,83	3.974,77	4.054,26	4.135,35	4.218,05	4.302,41	4.388,46	4.476,23	4.565,76	4.657,07	4.750,21
F	3.423,73	3.492,20	3.562,05	3.633,29	3.705,95	3.780,07	3.855,67	3.932,79	4.011,44	4.091,67	4.173,50	4.256,97	4.342,11	4.428,96	4.517,54	4.607,89	4.700,04	4.794,04	4.889,93	4.987,72
G	3.594,91	3.666,81	3.740,15	3.814,95	3.891,25	3.969,08	4.048,46	4.129,43	4.212,01	4.296,25	4.382,18	4.469,82	4.559,22	4.650,40	4.743,41	4.838,28	4.935,05	5.033,75	5.134,42	5.237,11
H	3.774,66	3.850,15	3.927,16	4.005,70	4.085,81	4.167,53	4.250,88	4.335,90	4.422,62	4.511,07	4.601,29	4.693,31	4.787,18	4.882,92	4.980,58	5.080,19	5.181,80	5.285,43	5.391,14	5.498,97
I	3.963,39	4.042,66	4.123,51	4.205,98	4.290,10	4.375,91	4.463,42	4.552,69	4.643,75	4.736,62	4.831,35	4.927,98	5.026,54	5.127,07	5.229,61	5.334,20	5.440,89	5.549,71	5.660,70	5.773,91
J	4.161,56	4.244,79	4.329,69	4.416,28	4.504,61	4.594,70	4.686,59	4.780,33	4.875,93	4.973,45	5.072,92	5.174,38	5.277,87	5.383,42	5.491,09	5.600,91	5.712,93	5.827,19	5.943,74	6.062,61
K	4.369,64	4.457,03	4.546,17	4.637,10	4.729,84	4.824,44	4.920,92	5.019,34	5.119,73	5.222,12	5.326,57	5.433,10	5.541,76	5.652,60	5.765,65	5.880,96	5.998,58	6.118,55	6.240,92	6.365,74
L	4.588,12	4.679,88	4.773,48	4.868,95	4.966,33	5.065,66	5.166,97	5.270,31	5.375,72	5.483,23	5.592,90	5.704,75	5.818,85	5.935,23	6.053,93	6.175,01	6.298,51	6.424,48	6.552,97	6.684,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Psicólogo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 05**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.483,25**	1.512,92	1.543,17	1.574,04	1.605,52	1.637,63	1.670,38	1.703,79	1.737,86	1.772,62	1.808,07	1.844,23	1.881,12	1.918,74	1.957,12	1.996,26	2.036,18	2.076,91	2.118,45	2.160,82
B	1.557,41	1.588,56	1.620,33	1.652,74	1.685,79	1.719,51	1.753,90	1.788,98	1.824,76	1.861,25	1.898,48	1.936,45	1.975,18	2.014,68	2.054,97	2.096,07	2.137,99	2.180,75	2.224,37	2.268,86
C	1.635,28	1.667,99	1.701,35	1.735,38	1.770,08	1.805,48	1.841,59	1.878,43	1.915,99	1.954,31	1.993,40	2.033,27	2.073,93	2.115,41	2.157,72	2.200,88	2.244,89	2.289,79	2.335,59	2.382,30
D	1.717,05	1.751,39	1.786,42	1.822,14	1.858,59	1.895,76	1.933,67	1.972,35	2.011,79	2.052,03	2.093,07	2.134,93	2.177,63	2.221,18	2.265,61	2.310,92	2.357,14	2.404,28	2.452,37	2.501,41
E	1.802,90	1.838,96	1.875,74	1.913,25	1.951,52	1.990,55	2.030,36	2.070,96	2.112,38	2.154,63	2.197,72	2.241,68	2.286,51	2.332,24	2.378,89	2.426,47	2.474,99	2.524,49	2.574,98	2.626,48
F	1.893,04	1.930,91	1.969,52	2.008,91	2.049,09	2.090,07	2.131,88	2.174,51	2.218,00	2.262,36	2.307,61	2.353,76	2.400,84	2.448,86	2.497,83	2.547,79	2.598,74	2.650,72	2.703,73	2.757,81
G	1.987,70	2.027,45	2.068,00	2.109,36	2.151,55	2.194,58	2.238,47	2.283,24	2.328,90	2.375,48	2.422,99	2.471,45	2.520,88	2.571,30	2.622,72	2.675,18	2.728,68	2.783,26	2.838,92	2.895,70
H	2.087,08	2.128,82	2.171,40	2.214,83	2.259,12	2.304,31	2.350,39	2.397,40	2.445,35	2.494,26	2.544,14	2.595,02	2.646,92	2.699,86	2.753,86	2.808,94	2.865,12	2.922,42	2.980,87	3.040,48
I	2.191,44	2.235,26	2.279,97	2.325,57	2.372,08	2.419,52	2.467,91	2.517,27	2.567,62	2.618,97	2.671,35	2.724,77	2.779,27	2.834,86	2.891,55	2.949,38	3.008,37	3.068,54	3.129,91	3.192,51
J	2.301,01	2.347,03	2.393,97	2.441,85	2.490,68	2.540,50	2.591,31	2.643,13	2.696,00	2.749,92	2.804,92	2.861,01	2.918,23	2.976,60	3.036,13	3.096,85	3.158,79	3.221,97	3.286,41	3.352,13
K	2.416,06	2.464,38	2.513,67	2.563,94	2.615,22	2.667,52	2.720,87	2.775,29	2.830,80	2.887,41	2.945,16	3.004,06	3.064,15	3.125,43	3.187,94	3.251,70	3.316,73	3.383,06	3.450,73	3.519,74
L	2.536,86	2.587,60	2.639,35	2.692,14	2.745,98	2.800,90	2.856,92	2.914,06	2.972,34	3.031,78	3.092,42	3.154,27	3.217,35	3.281,70	3.347,33	3.414,28	3.482,57	3.552,22	3.623,26	3.695,73

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Professor de Educação Fisica 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 04**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.472,85**	1.502,31	1.532,35	1.563,00	1.594,26	1.626,15	1.658,67	1.691,84	1.725,68	1.760,19	1.795,40	1.831,30	1.867,93	1.905,29	1.943,39	1.982,26	2.021,91	2.062,35	2.103,59	2.145,66
B	1.546,49	1.577,42	1.608,97	1.641,15	1.673,97	1.707,45	1.741,60	1.776,43	1.811,96	1.848,20	1.885,17	1.922,87	1.961,33	2.000,55	2.040,56	2.081,38	2.123,00	2.165,46	2.208,77	2.252,95
C	1.623,82	1.656,29	1.689,42	1.723,21	1.757,67	1.792,83	1.828,68	1.865,26	1.902,56	1.940,61	1.979,42	2.019,01	2.059,39	2.100,58	2.142,59	2.185,44	2.229,15	2.273,74	2.319,21	2.365,59
D	1.705,01	1.739,11	1.773,89	1.809,37	1.845,56	1.882,47	1.920,12	1.958,52	1.997,69	2.037,64	2.078,40	2.119,96	2.162,36	2.205,61	2.249,72	2.294,72	2.340,61	2.387,42	2.435,17	2.483,87
E	1.790,26	1.826,06	1.862,58	1.899,84	1.937,83	1.976,59	2.016,12	2.056,44	2.097,57	2.139,52	2.182,31	2.225,96	2.270,48	2.315,89	2.362,21	2.409,45	2.457,64	2.506,79	2.556,93	2.608,07
F	1.879,77	1.917,37	1.955,71	1.994,83	2.034,72	2.075,42	2.116,93	2.159,27	2.202,45	2.246,50	2.291,43	2.337,26	2.384,00	2.431,68	2.480,32	2.529,92	2.580,52	2.632,13	2.684,78	2.738,47
G	1.973,76	2.013,24	2.053,50	2.094,57	2.136,46	2.179,19	2.222,77	2.267,23	2.312,57	2.358,83	2.406,00	2.454,12	2.503,20	2.553,27	2.604,33	2.656,42	2.709,55	2.763,74	2.819,02	2.875,40
H	2.072,45	2.113,90	2.156,17	2.199,30	2.243,28	2.288,15	2.333,91	2.380,59	2.428,20	2.476,77	2.526,30	2.576,83	2.628,36	2.680,93	2.734,55	2.789,24	2.845,03	2.901,93	2.959,97	3.019,17
I	2.176,07	2.219,59	2.263,98	2.309,26	2.355,45	2.402,56	2.450,61	2.499,62	2.549,61	2.600,61	2.652,62	2.705,67	2.759,78	2.814,98	2.871,28	2.928,70	2.987,28	3.047,02	3.107,96	3.170,12
J	2.284,87	2.330,57	2.377,18	2.424,73	2.473,22	2.522,69	2.573,14	2.624,60	2.677,09	2.730,64	2.785,25	2.840,95	2.897,77	2.955,73	3.014,84	3.075,14	3.136,64	3.199,37	3.263,36	3.328,63
K	2.399,12	2.447,10	2.496,04	2.545,96	2.596,88	2.648,82	2.701,80	2.755,83	2.810,95	2.867,17	2.924,51	2.983,00	3.042,66	3.103,51	3.165,58	3.228,90	3.293,47	3.359,34	3.426,53	3.495,06
L	2.519,07	2.569,45	2.620,84	2.673,26	2.726,73	2.781,26	2.836,89	2.893,62	2.951,50	3.010,53	3.070,74	3.132,15	3.194,79	3.258,69	3.323,86	3.390,34	3.458,15	3.527,31	3.597,86	3.669,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Veterinário 12H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.017,56**	1.037,91	1.058,67	1.079,84	1.101,44	1.123,47	1.145,94	1.168,86	1.192,23	1.216,08	1.240,40	1.265,21	1.290,51	1.316,32	1.342,65	1.369,50	1.396,89	1.424,83	1.453,33	1.482,39
B	1.068,44	1.089,81	1.111,60	1.133,83	1.156,51	1.179,64	1.203,23	1.227,30	1.251,85	1.276,88	1.302,42	1.328,47	1.355,04	1.382,14	1.409,78	1.437,98	1.466,74	1.496,07	1.525,99	1.556,51
C	1.121,86	1.144,30	1.167,18	1.190,53	1.214,34	1.238,62	1.263,40	1.288,66	1.314,44	1.340,73	1.367,54	1.394,89	1.422,79	1.451,25	1.480,27	1.509,88	1.540,07	1.570,87	1.602,29	1.634,34
D	1.177,95	1.201,51	1.225,54	1.250,05	1.275,05	1.300,56	1.326,57	1.353,10	1.380,16	1.407,76	1.435,92	1.464,64	1.493,93	1.523,81	1.554,28	1.585,37	1.617,08	1.649,42	1.682,41	1.716,05
E	1.236,85	1.261,59	1.286,82	1.312,56	1.338,81	1.365,58	1.392,89	1.420,75	1.449,17	1.478,15	1.507,71	1.537,87	1.568,63	1.600,00	1.632,00	1.664,64	1.697,93	1.731,89	1.766,53	1.801,86
F	1.298,69	1.324,67	1.351,16	1.378,18	1.405,75	1.433,86	1.462,54	1.491,79	1.521,63	1.552,06	1.583,10	1.614,76	1.647,06	1.680,00	1.713,60	1.747,87	1.782,83	1.818,48	1.854,85	1.891,95
G	1.363,63	1.390,90	1.418,72	1.447,09	1.476,03	1.505,56	1.535,67	1.566,38	1.597,71	1.629,66	1.662,25	1.695,50	1.729,41	1.764,00	1.799,28	1.835,26	1.871,97	1.909,41	1.947,60	1.986,55
H	1.431,81	1.460,45	1.489,65	1.519,45	1.549,84	1.580,83	1.612,45	1.644,70	1.677,59	1.711,14	1.745,37	1.780,27	1.815,88	1.852,20	1.889,24	1.927,03	1.965,57	2.004,88	2.044,98	2.085,88
I	1.503,40	1.533,47	1.564,14	1.595,42	1.627,33	1.659,87	1.693,07	1.726,93	1.761,47	1.796,70	1.832,64	1.869,29	1.906,67	1.944,81	1.983,70	2.023,38	2.063,85	2.105,12	2.147,22	2.190,17
J	1.578,57	1.610,14	1.642,34	1.675,19	1.708,69	1.742,87	1.777,73	1.813,28	1.849,55	1.886,54	1.924,27	1.962,75	2.002,01	2.042,05	2.082,89	2.124,55	2.167,04	2.210,38	2.254,59	2.299,68
K	1.657,50	1.690,65	1.724,46	1.758,95	1.794,13	1.830,01	1.866,61	1.903,94	1.942,02	1.980,86	2.020,48	2.060,89	2.102,11	2.144,15	2.187,03	2.230,77	2.275,39	2.320,90	2.367,32	2.414,66
L	1.740,37	1.775,18	1.810,68	1.846,90	1.883,84	1.921,51	1.959,94	1.999,14	2.039,12	2.079,91	2.121,50	2.163,93	2.207,21	2.251,36	2.296,39	2.342,31	2.389,16	2.436,94	2.485,68	2.535,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Arquiteto 12H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.874,03**	1.911,51	1.949,74	1.988,74	2.028,51	2.069,08	2.110,46	2.152,67	2.195,72	2.239,64	2.284,43	2.330,12	2.376,72	2.424,26	2.472,74	2.522,20	2.572,64	2.624,09	2.676,58	2.730,11
B	1.967,73	2.007,09	2.047,23	2.088,17	2.129,94	2.172,53	2.215,99	2.260,30	2.305,51	2.351,62	2.398,65	2.446,63	2.495,56	2.545,47	2.596,38	2.648,31	2.701,27	2.755,30	2.810,41	2.866,61
C	2.066,12	2.107,44	2.149,59	2.192,58	2.236,43	2.281,16	2.326,78	2.373,32	2.420,79	2.469,20	2.518,59	2.568,96	2.620,34	2.672,74	2.726,20	2.780,72	2.836,34	2.893,06	2.950,93	3.009,94
D	2.169,42	2.212,81	2.257,07	2.302,21	2.348,25	2.395,22	2.443,12	2.491,99	2.541,83	2.592,66	2.644,52	2.697,41	2.751,35	2.806,38	2.862,51	2.919,76	2.978,15	3.037,72	3.098,47	3.160,44
E	2.277,90	2.323,45	2.369,92	2.417,32	2.465,67	2.514,98	2.565,28	2.616,59	2.668,92	2.722,30	2.776,74	2.832,28	2.888,92	2.946,70	3.005,63	3.065,75	3.127,06	3.189,60	3.253,40	3.318,46
F	2.391,79	2.439,63	2.488,42	2.538,19	2.588,95	2.640,73	2.693,54	2.747,41	2.802,36	2.858,41	2.915,58	2.973,89	3.033,37	3.094,04	3.155,92	3.219,03	3.283,42	3.349,08	3.416,07	3.484,39
G	2.511,38	2.561,61	2.612,84	2.665,10	2.718,40	2.772,77	2.828,22	2.884,79	2.942,48	3.001,33	3.061,36	3.122,58	3.185,04	3.248,74	3.313,71	3.379,99	3.447,59	3.516,54	3.586,87	3.658,61
H	2.636,95	2.689,69	2.743,48	2.798,35	2.854,32	2.911,40	2.969,63	3.029,02	3.089,61	3.151,40	3.214,43	3.278,71	3.344,29	3.411,17	3.479,40	3.548,99	3.619,97	3.692,36	3.766,21	3.841,54
I	2.768,80	2.824,17	2.880,66	2.938,27	2.997,03	3.056,97	3.118,11	3.180,48	3.244,09	3.308,97	3.375,15	3.442,65	3.511,50	3.581,73	3.653,37	3.726,43	3.800,96	3.876,98	3.954,52	4.033,61
J	2.907,24	2.965,38	3.024,69	3.085,18	3.146,89	3.209,82	3.274,02	3.339,50	3.406,29	3.474,42	3.543,90	3.614,78	3.687,08	3.760,82	3.836,04	3.912,76	3.991,01	4.070,83	4.152,25	4.235,29
K	3.052,60	3.113,65	3.175,92	3.239,44	3.304,23	3.370,31	3.437,72	3.506,47	3.576,60	3.648,14	3.721,10	3.795,52	3.871,43	3.948,86	4.027,84	4.108,39	4.190,56	4.274,37	4.359,86	4.447,06
L	3.205,23	3.269,33	3.334,72	3.401,41	3.469,44	3.538,83	3.609,61	3.681,80	3.755,43	3.830,54	3.907,15	3.985,30	4.065,00	4.146,30	4.229,23	4.313,81	4.400,09	4.488,09	4.577,85	4.669,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Fonodiólogo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.396,70**	1.424,63	1.453,13	1.482,19	1.511,83	1.542,07	1.572,91	1.604,37	1.636,46	1.669,19	1.702,57	1.736,62	1.771,35	1.806,78	1.842,92	1.879,77	1.917,37	1.955,72	1.994,83	2.034,73
B	1.466,54	1.495,87	1.525,78	1.556,30	1.587,42	1.619,17	1.651,56	1.684,59	1.718,28	1.752,65	1.787,70	1.823,45	1.859,92	1.897,12	1.935,06	1.973,76	2.013,24	2.053,50	2.094,57	2.136,46
C	1.539,86	1.570,66	1.602,07	1.634,11	1.666,80	1.700,13	1.734,13	1.768,82	1.804,19	1.840,28	1.877,08	1.914,62	1.952,92	1.991,98	2.031,81	2.072,45	2.113,90	2.156,18	2.199,30	2.243,29
D	1.616,85	1.649,19	1.682,18	1.715,82	1.750,14	1.785,14	1.820,84	1.857,26	1.894,40	1.932,29	1.970,94	2.010,36	2.050,56	2.091,57	2.133,41	2.176,07	2.219,60	2.263,99	2.309,27	2.355,45
E	1.697,70	1.731,65	1.766,28	1.801,61	1.837,64	1.874,40	1.911,88	1.950,12	1.989,12	2.028,91	2.069,48	2.110,87	2.153,09	2.196,15	2.240,08	2.284,88	2.330,57	2.377,19	2.424,73	2.473,22
F	1.782,58	1.818,23	1.854,60	1.891,69	1.929,52	1.968,12	2.007,48	2.047,63	2.088,58	2.130,35	2.172,96	2.216,42	2.260,75	2.305,96	2.352,08	2.399,12	2.447,10	2.496,05	2.545,97	2.596,89
G	1.871,71	1.909,15	1.947,33	1.986,28	2.026,00	2.066,52	2.107,85	2.150,01	2.193,01	2.236,87	2.281,61	2.327,24	2.373,78	2.421,26	2.469,68	2.519,08	2.569,46	2.620,85	2.673,27	2.726,73
H	1.965,30	2.004,60	2.044,70	2.085,59	2.127,30	2.169,85	2.213,24	2.257,51	2.302,66	2.348,71	2.395,69	2.443,60	2.492,47	2.542,32	2.593,17	2.645,03	2.697,93	2.751,89	2.806,93	2.863,07
I	2.063,56	2.104,83	2.146,93	2.189,87	2.233,67	2.278,34	2.323,91	2.370,38	2.417,79	2.466,15	2.515,47	2.565,78	2.617,10	2.669,44	2.722,83	2.777,28	2.832,83	2.889,49	2.947,27	3.006,22
J	2.166,74	2.210,07	2.254,28	2.299,36	2.345,35	2.392,26	2.440,10	2.488,90	2.538,68	2.589,46	2.641,24	2.694,07	2.747,95	2.802,91	2.858,97	2.916,15	2.974,47	3.033,96	3.094,64	3.156,53
K	2.275,08	2.320,58	2.366,99	2.414,33	2.462,62	2.511,87	2.562,11	2.613,35	2.665,62	2.718,93	2.773,31	2.828,77	2.885,35	2.943,05	3.001,92	3.061,95	3.123,19	3.185,66	3.249,37	3.314,36
L	2.388,83	2.436,61	2.485,34	2.535,05	2.585,75	2.637,46	2.690,21	2.744,02	2.798,90	2.854,87	2.911,97	2.970,21	3.029,62	3.090,21	3.152,01	3.215,05	3.279,35	3.344,94	3.411,84	3.480,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Civil 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.792,89**	2.848,75	2.905,72	2.963,84	3.023,11	3.083,58	3.145,25	3.208,15	3.272,32	3.337,76	3.404,52	3.472,61	3.542,06	3.612,90	3.685,16	3.758,86	3.834,04	3.910,72	3.988,93	4.068,71
B	2.932,53	2.991,19	3.051,01	3.112,03	3.174,27	3.237,76	3.302,51	3.368,56	3.435,93	3.504,65	3.574,74	3.646,24	3.719,16	3.793,55	3.869,42	3.946,81	4.025,74	4.106,26	4.188,38	4.272,15
C	3.079,16	3.140,74	3.203,56	3.267,63	3.332,98	3.399,64	3.467,64	3.536,99	3.607,73	3.679,88	3.753,48	3.828,55	3.905,12	3.983,22	4.062,89	4.144,15	4.227,03	4.311,57	4.397,80	4.485,76
D	3.233,12	3.297,78	3.363,74	3.431,01	3.499,63	3.569,62	3.641,02	3.713,84	3.788,11	3.863,88	3.941,15	4.019,98	4.100,38	4.182,38	4.266,03	4.351,35	4.438,38	4.527,15	4.617,69	4.710,04
E	3.394,78	3.462,67	3.531,92	3.602,56	3.674,61	3.748,11	3.823,07	3.899,53	3.977,52	4.057,07	4.138,21	4.220,98	4.305,40	4.391,50	4.479,33	4.568,92	4.660,30	4.753,50	4.848,58	4.945,55
F	3.564,51	3.635,80	3.708,52	3.782,69	3.858,34	3.935,51	4.014,22	4.094,51	4.176,40	4.259,92	4.345,12	4.432,03	4.520,67	4.611,08	4.703,30	4.797,37	4.893,31	4.991,18	5.091,00	5.192,82
G	3.742,74	3.817,59	3.893,95	3.971,83	4.051,26	4.132,29	4.214,93	4.299,23	4.385,22	4.472,92	4.562,38	4.653,63	4.746,70	4.841,63	4.938,47	5.037,23	5.137,98	5.240,74	5.345,55	5.452,47
H	3.929,88	4.008,47	4.088,64	4.170,42	4.253,82	4.338,90	4.425,68	4.514,19	4.604,48	4.696,57	4.790,50	4.886,31	4.984,03	5.083,71	5.185,39	5.289,10	5.394,88	5.502,78	5.612,83	5.725,09
I	4.126,37	4.208,90	4.293,08	4.378,94	4.466,52	4.555,85	4.646,96	4.739,90	4.834,70	4.931,39	5.030,02	5.130,62	5.233,24	5.337,90	5.444,66	5.553,55	5.664,62	5.777,91	5.893,47	6.011,34
J	4.332,69	4.419,34	4.507,73	4.597,88	4.689,84	4.783,64	4.879,31	4.976,90	5.076,44	5.177,96	5.281,52	5.387,15	5.494,90	5.604,80	5.716,89	5.831,23	5.947,85	6.066,81	6.188,15	6.311,91
K	4.549,32	4.640,31	4.733,12	4.827,78	4.924,33	5.022,82	5.123,28	5.225,74	5.330,26	5.436,86	5.545,60	5.656,51	5.769,64	5.885,04	6.002,74	6.122,79	6.245,25	6.370,15	6.497,55	6.627,51
L	4.776,79	4.872,33	4.969,77	5.069,17	5.170,55	5.273,96	5.379,44	5.487,03	5.596,77	5.708,71	5.822,88	5.939,34	6.058,12	6.179,29	6.302,87	6.428,93	6.557,51	6.688,66	6.822,43	6.958,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Agrônomo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.792,89**	2.848,75	2.905,72	2.963,84	3.023,11	3.083,58	3.145,25	3.208,15	3.272,32	3.337,76	3.404,52	3.472,61	3.542,06	3.612,90	3.685,16	3.758,86	3.834,04	3.910,72	3.988,93	4.068,71
B	2.932,53	2.991,19	3.051,01	3.112,03	3.174,27	3.237,76	3.302,51	3.368,56	3.435,93	3.504,65	3.574,74	3.646,24	3.719,16	3.793,55	3.869,42	3.946,81	4.025,74	4.106,26	4.188,38	4.272,15
C	3.079,16	3.140,74	3.203,56	3.267,63	3.332,98	3.399,64	3.467,64	3.536,99	3.607,73	3.679,88	3.753,48	3.828,55	3.905,12	3.983,22	4.062,89	4.144,15	4.227,03	4.311,57	4.397,80	4.485,76
D	3.233,12	3.297,78	3.363,74	3.431,01	3.499,63	3.569,62	3.641,02	3.713,84	3.788,11	3.863,88	3.941,15	4.019,98	4.100,38	4.182,38	4.266,03	4.351,35	4.438,38	4.527,15	4.617,69	4.710,04
E	3.394,78	3.462,67	3.531,92	3.602,56	3.674,61	3.748,11	3.823,07	3.899,53	3.977,52	4.057,07	4.138,21	4.220,98	4.305,40	4.391,50	4.479,33	4.568,92	4.660,30	4.753,50	4.848,58	4.945,55
F	3.564,51	3.635,80	3.708,52	3.782,69	3.858,34	3.935,51	4.014,22	4.094,51	4.176,40	4.259,92	4.345,12	4.432,03	4.520,67	4.611,08	4.703,30	4.797,37	4.893,31	4.991,18	5.091,00	5.192,82
G	3.742,74	3.817,59	3.893,95	3.971,83	4.051,26	4.132,29	4.214,93	4.299,23	4.385,22	4.472,92	4.562,38	4.653,63	4.746,70	4.841,63	4.938,47	5.037,23	5.137,98	5.240,74	5.345,55	5.452,47
H	3.929,88	4.008,47	4.088,64	4.170,42	4.253,82	4.338,90	4.425,68	4.514,19	4.604,48	4.696,57	4.790,50	4.886,31	4.984,03	5.083,71	5.185,39	5.289,10	5.394,88	5.502,78	5.612,83	5.725,09
I	4.126,37	4.208,90	4.293,08	4.378,94	4.466,52	4.555,85	4.646,96	4.739,90	4.834,70	4.931,39	5.030,02	5.130,62	5.233,24	5.337,90	5.444,66	5.553,55	5.664,62	5.777,91	5.893,47	6.011,34
J	4.332,69	4.419,34	4.507,73	4.597,88	4.689,84	4.783,64	4.879,31	4.976,90	5.076,44	5.177,96	5.281,52	5.387,15	5.494,90	5.604,80	5.716,89	5.831,23	5.947,85	6.066,81	6.188,15	6.311,91
K	4.549,32	4.640,31	4.733,12	4.827,78	4.924,33	5.022,82	5.123,28	5.225,74	5.330,26	5.436,86	5.545,60	5.656,51	5.769,64	5.885,04	6.002,74	6.122,79	6.245,25	6.370,15	6.497,55	6.627,51
L	4.776,79	4.872,33	4.969,77	5.069,17	5.170,55	5.273,96	5.379,44	5.487,03	5.596,77	5.708,71	5.822,88	5.939,34	6.058,12	6.179,29	6.302,87	6.428,93	6.557,51	6.688,66	6.822,43	6.958,88

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Nutricionista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.396,58**	1.424,51	1.453,00	1.482,06	1.511,70	1.541,94	1.572,78	1.604,23	1.636,32	1.669,04	1.702,42	1.736,47	1.771,20	1.806,63	1.842,76	1.879,61	1.917,21	1.955,55	1.994,66	2.034,55
B	1.466,41	1.495,74	1.525,65	1.556,16	1.587,29	1.619,03	1.651,41	1.684,44	1.718,13	1.752,49	1.787,54	1.823,30	1.859,76	1.896,96	1.934,90	1.973,59	2.013,07	2.053,33	2.094,39	2.136,28
C	1.539,73	1.570,52	1.601,93	1.633,97	1.666,65	1.699,99	1.733,99	1.768,67	1.804,04	1.840,12	1.876,92	1.914,46	1.952,75	1.991,80	2.031,64	2.072,27	2.113,72	2.155,99	2.199,11	2.243,10
D	1.616,72	1.649,05	1.682,03	1.715,67	1.749,99	1.784,99	1.820,68	1.857,10	1.894,24	1.932,13	1.970,77	2.010,18	2.050,39	2.091,39	2.133,22	2.175,89	2.219,40	2.263,79	2.309,07	2.355,25
E	1.697,55	1.731,50	1.766,13	1.801,46	1.837,48	1.874,23	1.911,72	1.949,95	1.988,95	2.028,73	2.069,31	2.110,69	2.152,91	2.195,96	2.239,88	2.284,68	2.330,37	2.376,98	2.424,52	2.473,01
F	1.782,43	1.818,08	1.854,44	1.891,53	1.929,36	1.967,95	2.007,30	2.047,45	2.088,40	2.130,17	2.172,77	2.216,23	2.260,55	2.305,76	2.351,88	2.398,92	2.446,89	2.495,83	2.545,75	2.596,66
G	1.871,55	1.908,98	1.947,16	1.986,10	2.025,83	2.066,34	2.107,67	2.149,82	2.192,82	2.236,68	2.281,41	2.327,04	2.373,58	2.421,05	2.469,47	2.518,86	2.569,24	2.620,62	2.673,04	2.726,50
H	1.965,13	2.004,43	2.044,52	2.085,41	2.127,12	2.169,66	2.213,05	2.257,31	2.302,46	2.348,51	2.395,48	2.443,39	2.492,26	2.542,10	2.592,95	2.644,80	2.697,70	2.751,65	2.806,69	2.862,82
I	2.063,38	2.104,65	2.146,75	2.189,68	2.233,47	2.278,14	2.323,71	2.370,18	2.417,58	2.465,94	2.515,25	2.565,56	2.616,87	2.669,21	2.722,59	2.777,04	2.832,59	2.889,24	2.947,02	3.005,96
J	2.166,55	2.209,89	2.254,08	2.299,16	2.345,15	2.392,05	2.439,89	2.488,69	2.538,46	2.589,23	2.641,02	2.693,84	2.747,71	2.802,67	2.858,72	2.915,90	2.974,21	3.033,70	3.094,37	3.156,26
K	2.274,88	2.320,38	2.366,79	2.414,12	2.462,41	2.511,65	2.561,89	2.613,12	2.665,39	2.718,69	2.773,07	2.828,53	2.885,10	2.942,80	3.001,66	3.061,69	3.122,93	3.185,38	3.249,09	3.314,07
L	2.388,63	2.436,40	2.485,13	2.534,83	2.585,53	2.637,24	2.689,98	2.743,78	2.798,66	2.854,63	2.911,72	2.969,96	3.029,35	3.089,94	3.151,74	3.214,78	3.279,07	3.344,65	3.411,55	3.479,78

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Nutricionista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,46**	2.849,33	2.906,32	2.964,44	3.023,73	3.084,21	3.145,89	3.208,81	3.272,98	3.338,44	3.405,21	3.473,32	3.542,78	3.613,64	3.685,91	3.759,63	3.834,82	3.911,52	3.989,75	4.069,54
B	2.933,13	2.991,80	3.051,63	3.112,66	3.174,92	3.238,42	3.303,18	3.369,25	3.436,63	3.505,37	3.575,47	3.646,98	3.719,92	3.794,32	3.870,21	3.947,61	4.026,56	4.107,09	4.189,24	4.273,02
C	3.079,79	3.141,39	3.204,21	3.268,30	3.333,66	3.400,34	3.468,34	3.537,71	3.608,46	3.680,63	3.754,25	3.829,33	3.905,92	3.984,04	4.063,72	4.144,99	4.227,89	4.312,45	4.398,70	4.486,67
D	3.233,78	3.298,45	3.364,42	3.431,71	3.500,35	3.570,35	3.641,76	3.714,60	3.788,89	3.864,67	3.941,96	4.020,80	4.101,21	4.183,24	4.266,90	4.352,24	4.439,29	4.528,07	4.618,63	4.711,01
E	3.395,47	3.463,38	3.532,64	3.603,30	3.675,36	3.748,87	3.823,85	3.900,33	3.978,33	4.057,90	4.139,06	4.221,84	4.306,27	4.392,40	4.480,25	4.569,85	4.661,25	4.754,48	4.849,56	4.946,56
F	3.565,24	3.636,55	3.709,28	3.783,46	3.859,13	3.936,31	4.015,04	4.095,34	4.177,25	4.260,79	4.346,01	4.432,93	4.521,59	4.612,02	4.704,26	4.798,35	4.894,31	4.992,20	5.092,04	5.193,88
G	3.743,50	3.818,37	3.894,74	3.972,64	4.052,09	4.133,13	4.215,79	4.300,11	4.386,11	4.473,83	4.563,31	4.654,58	4.747,67	4.842,62	4.939,47	5.038,26	5.139,03	5.241,81	5.346,64	5.453,58
H	3.930,68	4.009,29	4.089,48	4.171,27	4.254,69	4.339,79	4.426,58	4.515,11	4.605,42	4.697,52	4.791,48	4.887,30	4.985,05	5.084,75	5.186,45	5.290,18	5.395,98	5.503,90	5.613,98	5.726,26
I	4.127,21	4.209,76	4.293,95	4.379,83	4.467,43	4.556,78	4.647,91	4.740,87	4.835,69	4.932,40	5.031,05	5.131,67	5.234,30	5.338,99	5.445,77	5.554,68	5.665,78	5.779,09	5.894,68	6.012,57
J	4.333,57	4.420,24	4.508,65	4.598,82	4.690,80	4.784,62	4.880,31	4.977,91	5.077,47	5.179,02	5.282,60	5.388,25	5.496,02	5.605,94	5.718,06	5.832,42	5.949,07	6.068,05	6.189,41	6.313,20
K	4.550,25	4.641,26	4.734,08	4.828,76	4.925,34	5.023,85	5.124,32	5.226,81	5.331,35	5.437,97	5.546,73	5.657,67	5.770,82	5.886,24	6.003,96	6.124,04	6.246,52	6.371,45	6.498,88	6.628,86
L	4.777,76	4.873,32	4.970,79	5.070,20	5.171,61	5.275,04	5.380,54	5.488,15	5.597,91	5.709,87	5.824,07	5.940,55	6.059,36	6.180,55	6.304,16	6.430,24	6.558,85	6.690,02	6.823,82	6.960,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Procurador Juridico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.815,69**	2.872,00	2.929,44	2.988,03	3.047,79	3.108,75	3.170,92	3.234,34	3.299,03	3.365,01	3.432,31	3.500,96	3.570,98	3.642,40	3.715,24	3.789,55	3.865,34	3.942,65	4.021,50	4.101,93
B	2.956,47	3.015,60	3.075,92	3.137,43	3.200,18	3.264,19	3.329,47	3.396,06	3.463,98	3.533,26	3.603,93	3.676,00	3.749,52	3.824,52	3.901,01	3.979,03	4.058,61	4.139,78	4.222,57	4.307,03
C	3.104,30	3.166,38	3.229,71	3.294,31	3.360,19	3.427,40	3.495,94	3.565,86	3.637,18	3.709,92	3.784,12	3.859,80	3.937,00	4.015,74	4.096,06	4.177,98	4.261,54	4.346,77	4.433,70	4.522,38
D	3.259,51	3.324,70	3.391,20	3.459,02	3.528,20	3.598,77	3.670,74	3.744,16	3.819,04	3.895,42	3.973,33	4.052,79	4.133,85	4.216,53	4.300,86	4.386,88	4.474,61	4.564,11	4.655,39	4.748,50
E	3.422,49	3.490,94	3.560,76	3.631,97	3.704,61	3.778,70	3.854,28	3.931,36	4.009,99	4.090,19	4.171,99	4.255,43	4.340,54	4.427,35	4.515,90	4.606,22	4.698,34	4.792,31	4.888,16	4.985,92
F	3.593,61	3.665,49	3.738,80	3.813,57	3.889,84	3.967,64	4.046,99	4.127,93	4.210,49	4.294,70	4.380,59	4.468,21	4.557,57	4.648,72	4.741,70	4.836,53	4.933,26	5.031,93	5.132,56	5.235,22
G	3.773,29	3.848,76	3.925,73	4.004,25	4.084,33	4.166,02	4.249,34	4.334,33	4.421,02	4.509,44	4.599,62	4.691,62	4.785,45	4.881,16	4.978,78	5.078,36	5.179,92	5.283,52	5.389,19	5.496,98
H	3.961,96	4.041,20	4.122,02	4.204,46	4.288,55	4.374,32	4.461,81	4.551,05	4.642,07	4.734,91	4.829,61	4.926,20	5.024,72	5.125,22	5.227,72	5.332,27	5.438,92	5.547,70	5.658,65	5.771,83
I	4.160,06	4.243,26	4.328,12	4.414,69	4.502,98	4.593,04	4.684,90	4.778,60	4.874,17	4.971,65	5.071,09	5.172,51	5.275,96	5.381,48	5.489,11	5.598,89	5.710,87	5.825,08	5.941,59	6.060,42
J	4.368,06	4.455,42	4.544,53	4.635,42	4.728,13	4.822,69	4.919,14	5.017,53	5.117,88	5.220,24	5.324,64	5.431,13	5.539,76	5.650,55	5.763,56	5.878,83	5.996,41	6.116,34	6.238,66	6.363,44
K	4.586,46	4.678,19	4.771,76	4.867,19	4.964,53	5.063,82	5.165,10	5.268,40	5.373,77	5.481,25	5.590,87	5.702,69	5.816,74	5.933,08	6.051,74	6.172,77	6.296,23	6.422,15	6.550,60	6.681,61
L	4.815,79	4.912,10	5.010,34	5.110,55	5.212,76	5.317,02	5.423,36	5.531,82	5.642,46	5.755,31	5.870,42	5.987,82	6.107,58	6.229,73	6.354,33	6.481,41	6.611,04	6.743,26	6.878,13	7.015,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,46**	2.849,33	2.906,32	2.964,44	3.023,73	3.084,21	3.145,89	3.208,81	3.272,98	3.338,44	3.405,21	3.473,32	3.542,78	3.613,64	3.685,91	3.759,63	3.834,82	3.911,52	3.989,75	4.069,54
B	2.933,13	2.991,80	3.051,63	3.112,66	3.174,92	3.238,42	3.303,18	3.369,25	3.436,63	3.505,37	3.575,47	3.646,98	3.719,92	3.794,32	3.870,21	3.947,61	4.026,56	4.107,09	4.189,24	4.273,02
C	3.079,79	3.141,39	3.204,21	3.268,30	3.333,66	3.400,34	3.468,34	3.537,71	3.608,46	3.680,63	3.754,25	3.829,33	3.905,92	3.984,04	4.063,72	4.144,99	4.227,89	4.312,45	4.398,70	4.486,67
D	3.233,78	3.298,45	3.364,42	3.431,71	3.500,35	3.570,35	3.641,76	3.714,60	3.788,89	3.864,67	3.941,96	4.020,80	4.101,21	4.183,24	4.266,90	4.352,24	4.439,29	4.528,07	4.618,63	4.711,01
E	3.395,47	3.463,38	3.532,64	3.603,30	3.675,36	3.748,87	3.823,85	3.900,33	3.978,33	4.057,90	4.139,06	4.221,84	4.306,27	4.392,40	4.480,25	4.569,85	4.661,25	4.754,48	4.849,56	4.946,56
F	3.565,24	3.636,55	3.709,28	3.783,46	3.859,13	3.936,31	4.015,04	4.095,34	4.177,25	4.260,79	4.346,01	4.432,93	4.521,59	4.612,02	4.704,26	4.798,35	4.894,31	4.992,20	5.092,04	5.193,88
G	3.743,50	3.818,37	3.894,74	3.972,64	4.052,09	4.133,13	4.215,79	4.300,11	4.386,11	4.473,83	4.563,31	4.654,58	4.747,67	4.842,62	4.939,47	5.038,26	5.139,03	5.241,81	5.346,64	5.453,58
H	3.930,68	4.009,29	4.089,48	4.171,27	4.254,69	4.339,79	4.426,58	4.515,11	4.605,42	4.697,52	4.791,48	4.887,30	4.985,05	5.084,75	5.186,45	5.290,18	5.395,98	5.503,90	5.613,98	5.726,26
I	4.127,21	4.209,76	4.293,95	4.379,83	4.467,43	4.556,78	4.647,91	4.740,87	4.835,69	4.932,40	5.031,05	5.131,67	5.234,30	5.338,99	5.445,77	5.554,68	5.665,78	5.779,09	5.894,68	6.012,57
J	4.333,57	4.420,24	4.508,65	4.598,82	4.690,80	4.784,62	4.880,31	4.977,91	5.077,47	5.179,02	5.282,60	5.388,25	5.496,02	5.605,94	5.718,06	5.832,42	5.949,07	6.068,05	6.189,41	6.313,20
K	4.550,25	4.641,26	4.734,08	4.828,76	4.925,34	5.023,85	5.124,32	5.226,81	5.331,35	5.437,97	5.546,73	5.657,67	5.770,82	5.886,24	6.003,96	6.124,04	6.246,52	6.371,45	6.498,88	6.628,86
L	4.777,76	4.873,32	4.970,79	5.070,20	5.171,61	5.275,04	5.380,54	5.488,15	5.597,91	5.709,87	5.824,07	5.940,55	6.059,36	6.180,55	6.304,16	6.430,24	6.558,85	6.690,02	6.823,82	6.960,30

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Contador 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.295,43**	3.361,34	3.428,57	3.497,14	3.567,08	3.638,42	3.711,19	3.785,41	3.861,12	3.938,34	4.017,11	4.097,45	4.179,40	4.262,99	4.348,25	4.435,21	4.523,92	4.614,40	4.706,69	4.800,82
B	3.460,20	3.529,41	3.599,99	3.671,99	3.745,43	3.820,34	3.896,75	3.974,68	4.054,18	4.135,26	4.217,97	4.302,33	4.388,37	4.476,14	4.565,66	4.656,98	4.750,12	4.845,12	4.942,02	5.040,86
C	3.633,21	3.705,88	3.779,99	3.855,59	3.932,71	4.011,36	4.091,59	4.173,42	4.256,89	4.342,02	4.428,86	4.517,44	4.607,79	4.699,95	4.793,95	4.889,82	4.987,62	5.087,37	5.189,12	5.292,90
D	3.814,87	3.891,17	3.968,99	4.048,37	4.129,34	4.211,93	4.296,17	4.382,09	4.469,73	4.559,13	4.650,31	4.743,31	4.838,18	4.934,94	5.033,64	5.134,32	5.237,00	5.341,74	5.448,58	5.557,55
E	4.005,62	4.085,73	4.167,44	4.250,79	4.335,81	4.422,52	4.510,97	4.601,19	4.693,22	4.787,08	4.882,82	4.980,48	5.080,09	5.181,69	5.285,32	5.391,03	5.498,85	5.608,83	5.721,01	5.835,43
F	4.205,90	4.290,01	4.375,81	4.463,33	4.552,60	4.643,65	4.736,52	4.831,25	4.927,88	5.026,44	5.126,96	5.229,50	5.334,09	5.440,78	5.549,59	5.660,58	5.773,79	5.889,27	6.007,06	6.127,20
G	4.416,19	4.504,52	4.594,61	4.686,50	4.780,23	4.875,83	4.973,35	5.072,82	5.174,27	5.277,76	5.383,31	5.490,98	5.600,80	5.712,81	5.827,07	5.943,61	6.062,48	6.183,73	6.307,41	6.433,56
H	4.637,00	4.729,74	4.824,34	4.920,82	5.019,24	5.119,62	5.222,02	5.326,46	5.432,99	5.541,65	5.652,48	5.765,53	5.880,84	5.998,46	6.118,42	6.240,79	6.365,61	6.492,92	6.622,78	6.755,23
I	4.868,85	4.966,23	5.065,55	5.166,86	5.270,20	5.375,60	5.483,12	5.592,78	5.704,63	5.818,73	5.935,10	6.053,80	6.174,88	6.298,38	6.424,35	6.552,83	6.683,89	6.817,57	6.953,92	7.093,00
J	5.112,29	5.214,54	5.318,83	5.425,21	5.533,71	5.644,39	5.757,27	5.872,42	5.989,87	6.109,66	6.231,86	6.356,49	6.483,62	6.613,30	6.745,56	6.880,47	7.018,08	7.158,45	7.301,61	7.447,65
K	5.367,91	5.475,27	5.584,77	5.696,47	5.810,40	5.926,60	6.045,14	6.166,04	6.289,36	6.415,15	6.543,45	6.674,32	6.807,81	6.943,96	7.082,84	7.224,50	7.368,99	7.516,37	7.666,69	7.820,03
L	5.636,30	5.749,03	5.864,01	5.981,29	6.100,92	6.222,93	6.347,39	6.474,34	6.603,83	6.735,90	6.870,62	7.008,04	7.148,20	7.291,16	7.436,98	7.585,72	7.737,44	7.892,19	8.050,03	8.211,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Tesoureiro 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.867,60**	2.924,95	2.983,45	3.043,12	3.103,98	3.166,06	3.229,38	3.293,97	3.359,85	3.427,05	3.495,59	3.565,50	3.636,81	3.709,55	3.783,74	3.859,41	3.936,60	4.015,33	4.095,64	4.177,55
B	3.010,98	3.071,20	3.132,62	3.195,28	3.259,18	3.324,37	3.390,85	3.458,67	3.527,84	3.598,40	3.670,37	3.743,78	3.818,65	3.895,02	3.972,92	4.052,38	4.133,43	4.216,10	4.300,42	4.386,43
C	3.161,53	3.224,76	3.289,25	3.355,04	3.422,14	3.490,58	3.560,40	3.631,60	3.704,24	3.778,32	3.853,89	3.930,96	4.009,58	4.089,77	4.171,57	4.255,00	4.340,10	4.426,90	4.515,44	4.605,75
D	3.319,61	3.386,00	3.453,72	3.522,79	3.593,25	3.665,11	3.738,41	3.813,18	3.889,45	3.967,24	4.046,58	4.127,51	4.210,06	4.294,26	4.380,15	4.467,75	4.557,11	4.648,25	4.741,21	4.836,04
E	3.485,59	3.555,30	3.626,40	3.698,93	3.772,91	3.848,37	3.925,34	4.003,84	4.083,92	4.165,60	4.248,91	4.333,89	4.420,57	4.508,98	4.599,16	4.691,14	4.784,96	4.880,66	4.978,27	5.077,84
F	3.659,87	3.733,06	3.807,72	3.883,88	3.961,56	4.040,79	4.121,60	4.204,03	4.288,12	4.373,88	4.461,36	4.550,58	4.641,59	4.734,43	4.829,11	4.925,70	5.024,21	5.124,69	5.227,19	5.331,73
G	3.842,86	3.919,72	3.998,11	4.078,07	4.159,63	4.242,83	4.327,68	4.414,24	4.502,52	4.592,57	4.684,42	4.778,11	4.873,67	4.971,15	5.070,57	5.171,98	5.275,42	5.380,93	5.488,55	5.598,32
H	4.035,00	4.115,70	4.198,02	4.281,98	4.367,62	4.454,97	4.544,07	4.634,95	4.727,65	4.822,20	4.918,64	5.017,02	5.117,36	5.219,70	5.324,10	5.430,58	5.539,19	5.649,98	5.762,98	5.878,23
I	4.236,75	4.321,49	4.407,92	4.496,07	4.586,00	4.677,72	4.771,27	4.866,70	4.964,03	5.063,31	5.164,58	5.267,87	5.373,22	5.480,69	5.590,30	5.702,11	5.816,15	5.932,47	6.051,12	6.172,15
J	4.448,59	4.537,56	4.628,31	4.720,88	4.815,30	4.911,60	5.009,83	5.110,03	5.212,23	5.316,48	5.422,80	5.531,26	5.641,89	5.754,72	5.869,82	5.987,21	6.106,96	6.229,10	6.353,68	6.480,75
K	4.671,02	4.764,44	4.859,73	4.956,92	5.056,06	5.157,18	5.260,33	5.365,53	5.472,84	5.582,30	5.693,95	5.807,82	5.923,98	6.042,46	6.163,31	6.286,58	6.412,31	6.540,55	6.671,36	6.804,79
L	4.904,57	5.002,66	5.102,71	5.204,77	5.308,86	5.415,04	5.523,34	5.633,81	5.746,48	5.861,41	5.978,64	6.098,22	6.220,18	6.344,58	6.471,47	6.600,90	6.732,92	6.867,58	7.004,93	7.145,03

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Controladoria Interna - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.867,60**	2.924,95	2.983,45	3.043,12	3.103,98	3.166,06	3.229,38	3.293,97	3.359,85	3.427,05	3.495,59	3.565,50	3.636,81	3.709,55	3.783,74	3.859,41	3.936,60	4.015,33	4.095,64	4.177,55
B	3.010,98	3.071,20	3.132,62	3.195,28	3.259,18	3.324,37	3.390,85	3.458,67	3.527,84	3.598,40	3.670,37	3.743,78	3.818,65	3.895,02	3.972,92	4.052,38	4.133,43	4.216,10	4.300,42	4.386,43
C	3.161,53	3.224,76	3.289,25	3.355,04	3.422,14	3.490,58	3.560,40	3.631,60	3.704,24	3.778,32	3.853,89	3.930,96	4.009,58	4.089,77	4.171,57	4.255,00	4.340,10	4.426,90	4.515,44	4.605,75
D	3.319,61	3.386,00	3.453,72	3.522,79	3.593,25	3.665,11	3.738,41	3.813,18	3.889,45	3.967,24	4.046,58	4.127,51	4.210,06	4.294,26	4.380,15	4.467,75	4.557,11	4.648,25	4.741,21	4.836,04
E	3.485,59	3.555,30	3.626,40	3.698,93	3.772,91	3.848,37	3.925,34	4.003,84	4.083,92	4.165,60	4.248,91	4.333,89	4.420,57	4.508,98	4.599,16	4.691,14	4.784,96	4.880,66	4.978,27	5.077,84
F	3.659,87	3.733,06	3.807,72	3.883,88	3.961,56	4.040,79	4.121,60	4.204,03	4.288,12	4.373,88	4.461,36	4.550,58	4.641,59	4.734,43	4.829,11	4.925,70	5.024,21	5.124,69	5.227,19	5.331,73
G	3.842,86	3.919,72	3.998,11	4.078,07	4.159,63	4.242,83	4.327,68	4.414,24	4.502,52	4.592,57	4.684,42	4.778,11	4.873,67	4.971,15	5.070,57	5.171,98	5.275,42	5.380,93	5.488,55	5.598,32
H	4.035,00	4.115,70	4.198,02	4.281,98	4.367,62	4.454,97	4.544,07	4.634,95	4.727,65	4.822,20	4.918,64	5.017,02	5.117,36	5.219,70	5.324,10	5.430,58	5.539,19	5.649,98	5.762,98	5.878,23
I	4.236,75	4.321,49	4.407,92	4.496,07	4.586,00	4.677,72	4.771,27	4.866,70	4.964,03	5.063,31	5.164,58	5.267,87	5.373,22	5.480,69	5.590,30	5.702,11	5.816,15	5.932,47	6.051,12	6.172,15
J	4.448,59	4.537,56	4.628,31	4.720,88	4.815,30	4.911,60	5.009,83	5.110,03	5.212,23	5.316,48	5.422,80	5.531,26	5.641,89	5.754,72	5.869,82	5.987,21	6.106,96	6.229,10	6.353,68	6.480,75
K	4.671,02	4.764,44	4.859,73	4.956,92	5.056,06	5.157,18	5.260,33	5.365,53	5.472,84	5.582,30	5.693,95	5.807,82	5.923,98	6.042,46	6.163,31	6.286,58	6.412,31	6.540,55	6.671,36	6.804,79
L	4.904,57	5.002,66	5.102,71	5.204,77	5.308,86	5.415,04	5.523,34	5.633,81	5.746,48	5.861,41	5.978,64	6.098,22	6.220,18	6.344,58	6.471,47	6.600,90	6.732,92	6.867,58	7.004,93	7.145,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Redator Escriturário 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,44**	2.849,31	2.906,29	2.964,42	3.023,71	3.084,18	3.145,87	3.208,78	3.272,96	3.338,42	3.405,19	3.473,29	3.542,76	3.613,61	3.685,88	3.759,60	3.834,79	3.911,49	3.989,72	4.069,51
B	2.933,11	2.991,77	3.051,61	3.112,64	3.174,89	3.238,39	3.303,16	3.369,22	3.436,61	3.505,34	3.575,45	3.646,96	3.719,90	3.794,29	3.870,18	3.947,58	4.026,53	4.107,06	4.189,21	4.272,99
C	3.079,77	3.141,36	3.204,19	3.268,27	3.333,64	3.400,31	3.468,32	3.537,68	3.608,44	3.680,61	3.754,22	3.829,30	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64
D	3.233,76	3.298,43	3.364,40	3.431,69	3.500,32	3.570,33	3.641,73	3.714,57	3.788,86	3.864,64	3.941,93	4.020,77	4.101,18	4.183,21	4.266,87	4.352,21	4.439,25	4.528,04	4.618,60	4.710,97
E	3.395,44	3.463,35	3.532,62	3.603,27	3.675,34	3.748,84	3.823,82	3.900,30	3.978,30	4.057,87	4.139,03	4.221,81	4.306,24	4.392,37	4.480,22	4.569,82	4.661,22	4.754,44	4.849,53	4.946,52
F	3.565,22	3.636,52	3.709,25	3.783,44	3.859,10	3.936,29	4.015,01	4.095,31	4.177,22	4.260,76	4.345,98	4.432,90	4.521,56	4.611,99	4.704,23	4.798,31	4.894,28	4.992,16	5.092,01	5.193,85
G	3.743,48	3.818,35	3.894,71	3.972,61	4.052,06	4.133,10	4.215,76	4.300,08	4.386,08	4.473,80	4.563,28	4.654,54	4.747,63	4.842,59	4.939,44	5.038,23	5.138,99	5.241,77	5.346,61	5.453,54
H	3.930,65	4.009,26	4.089,45	4.171,24	4.254,66	4.339,76	4.426,55	4.515,08	4.605,38	4.697,49	4.791,44	4.887,27	4.985,02	5.084,72	5.186,41	5.290,14	5.395,94	5.503,86	5.613,94	5.726,22
I	4.127,18	4.209,73	4.293,92	4.379,80	4.467,40	4.556,74	4.647,88	4.740,84	4.835,65	4.932,37	5.031,01	5.131,63	5.234,27	5.338,95	5.445,73	5.554,65	5.665,74	5.779,05	5.894,63	6.012,53
J	4.333,54	4.420,21	4.508,62	4.598,79	4.690,77	4.784,58	4.880,27	4.977,88	5.077,44	5.178,98	5.282,56	5.388,22	5.495,98	5.605,90	5.718,02	5.832,38	5.949,02	6.068,01	6.189,37	6.313,15
K	4.550,22	4.641,22	4.734,05	4.828,73	4.925,30	5.023,81	5.124,29	5.226,77	5.331,31	5.437,93	5.546,69	5.657,63	5.770,78	5.886,19	6.003,92	6.124,00	6.246,48	6.371,41	6.498,83	6.628,81
L	4.777,73	4.873,28	4.970,75	5.070,17	5.171,57	5.275,00	5.380,50	5.488,11	5.597,87	5.709,83	5.824,03	5.940,51	6.059,32	6.180,50	6.304,11	6.430,20	6.558,80	6.689,98	6.823,78	6.960,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Higiene Dentária 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.031,75**	1.052,39	1.073,43	1.094,90	1.116,80	1.139,14	1.161,92	1.185,16	1.208,86	1.233,04	1.257,70	1.282,85	1.308,51	1.334,68	1.361,37	1.388,60	1.416,37	1.444,70	1.473,59	1.503,06
B	1.083,34	1.105,00	1.127,10	1.149,65	1.172,64	1.196,09	1.220,01	1.244,41	1.269,30	1.294,69	1.320,58	1.346,99	1.373,93	1.401,41	1.429,44	1.458,03	1.487,19	1.516,93	1.547,27	1.578,22
C	1.137,50	1.160,25	1.183,46	1.207,13	1.231,27	1.255,90	1.281,01	1.306,63	1.332,77	1.359,42	1.386,61	1.414,34	1.442,63	1.471,48	1.500,91	1.530,93	1.561,55	1.592,78	1.624,64	1.657,13
D	1.194,38	1.218,27	1.242,63	1.267,49	1.292,83	1.318,69	1.345,07	1.371,97	1.399,41	1.427,39	1.455,94	1.485,06	1.514,76	1.545,06	1.575,96	1.607,48	1.639,63	1.672,42	1.705,87	1.739,99
E	1.254,10	1.279,18	1.304,76	1.330,86	1.357,48	1.384,63	1.412,32	1.440,57	1.469,38	1.498,76	1.528,74	1.559,31	1.590,50	1.622,31	1.654,76	1.687,85	1.721,61	1.756,04	1.791,16	1.826,98
F	1.316,80	1.343,14	1.370,00	1.397,40	1.425,35	1.453,86	1.482,93	1.512,59	1.542,85	1.573,70	1.605,18	1.637,28	1.670,03	1.703,43	1.737,49	1.772,24	1.807,69	1.843,84	1.880,72	1.918,33
G	1.382,64	1.410,30	1.438,50	1.467,27	1.496,62	1.526,55	1.557,08	1.588,22	1.619,99	1.652,39	1.685,43	1.719,14	1.753,53	1.788,60	1.824,37	1.860,86	1.898,07	1.936,03	1.974,76	2.014,25
H	1.451,78	1.480,81	1.510,43	1.540,64	1.571,45	1.602,88	1.634,94	1.667,63	1.700,99	1.735,01	1.769,71	1.805,10	1.841,20	1.878,03	1.915,59	1.953,90	1.992,98	2.032,84	2.073,49	2.114,96
I	1.524,36	1.554,85	1.585,95	1.617,67	1.650,02	1.683,02	1.716,68	1.751,02	1.786,04	1.821,76	1.858,19	1.895,36	1.933,26	1.971,93	2.011,37	2.051,59	2.092,63	2.134,48	2.177,17	2.220,71
J	1.600,58	1.632,59	1.665,25	1.698,55	1.732,52	1.767,17	1.802,52	1.838,57	1.875,34	1.912,84	1.951,10	1.990,12	2.029,93	2.070,52	2.111,94	2.154,17	2.197,26	2.241,20	2.286,03	2.331,75
K	1.680,61	1.714,22	1.748,51	1.783,48	1.819,15	1.855,53	1.892,64	1.930,49	1.969,10	2.008,49	2.048,66	2.089,63	2.131,42	2.174,05	2.217,53	2.261,88	2.307,12	2.353,26	2.400,33	2.448,33
L	1.764,64	1.799,94	1.835,93	1.872,65	1.910,11	1.948,31	1.987,27	2.027,02	2.067,56	2.108,91	2.151,09	2.194,11	2.237,99	2.282,75	2.328,41	2.374,98	2.422,48	2.470,93	2.520,34	2.570,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 14**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.036,47**	1.057,20	1.078,34	1.099,91	1.121,91	1.144,35	1.167,23	1.190,58	1.214,39	1.238,68	1.263,45	1.288,72	1.314,49	1.340,78	1.367,60	1.394,95	1.422,85	1.451,31	1.480,33	1.509,94
B	1.088,29	1.110,06	1.132,26	1.154,91	1.178,00	1.201,56	1.225,60	1.250,11	1.275,11	1.300,61	1.326,62	1.353,16	1.380,22	1.407,82	1.435,98	1.464,70	1.493,99	1.523,87	1.554,35	1.585,44
C	1.142,71	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,88	1.312,61	1.338,86	1.365,64	1.392,95	1.420,81	1.449,23	1.478,21	1.507,78	1.537,93	1.568,69	1.600,07	1.632,07	1.664,71
D	1.199,84	1.223,84	1.248,32	1.273,28	1.298,75	1.324,72	1.351,22	1.378,24	1.405,81	1.433,92	1.462,60	1.491,85	1.521,69	1.552,13	1.583,17	1.614,83	1.647,13	1.680,07	1.713,67	1.747,95
E	1.259,84	1.285,03	1.310,73	1.336,95	1.363,69	1.390,96	1.418,78	1.447,16	1.476,10	1.505,62	1.535,73	1.566,45	1.597,78	1.629,73	1.662,33	1.695,57	1.729,48	1.764,07	1.799,36	1.835,34
F	1.322,83	1.349,28	1.376,27	1.403,80	1.431,87	1.460,51	1.489,72	1.519,51	1.549,90	1.580,90	1.612,52	1.644,77	1.677,67	1.711,22	1.745,44	1.780,35	1.815,96	1.852,28	1.889,32	1.927,11
G	1.388,97	1.416,75	1.445,08	1.473,98	1.503,46	1.533,53	1.564,20	1.595,49	1.627,40	1.659,95	1.693,15	1.727,01	1.761,55	1.796,78	1.832,72	1.869,37	1.906,76	1.944,89	1.983,79	2.023,47
H	1.458,42	1.487,59	1.517,34	1.547,68	1.578,64	1.610,21	1.642,41	1.675,26	1.708,77	1.742,94	1.777,80	1.813,36	1.849,63	1.886,62	1.924,35	1.962,84	2.002,09	2.042,14	2.082,98	2.124,64
I	1.531,34	1.561,97	1.593,20	1.625,07	1.657,57	1.690,72	1.724,54	1.759,03	1.794,21	1.830,09	1.866,69	1.904,03	1.942,11	1.980,95	2.020,57	2.060,98	2.102,20	2.144,24	2.187,13	2.230,87
J	1.607,91	1.640,06	1.672,86	1.706,32	1.740,45	1.775,26	1.810,76	1.846,98	1.883,92	1.921,60	1.960,03	1.999,23	2.039,21	2.080,00	2.121,60	2.164,03	2.207,31	2.251,46	2.296,48	2.342,41
K	1.688,30	1.722,07	1.756,51	1.791,64	1.827,47	1.864,02	1.901,30	1.939,33	1.978,11	2.017,68	2.058,03	2.099,19	2.141,17	2.184,00	2.227,68	2.272,23	2.317,67	2.364,03	2.411,31	2.459,53
L	1.772,72	1.808,17	1.844,33	1.881,22	1.918,84	1.957,22	1.996,37	2.036,29	2.077,02	2.118,56	2.160,93	2.204,15	2.248,23	2.293,20	2.339,06	2.385,84	2.433,56	2.482,23	2.531,87	2.582,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Fiscal Fazendário I 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,09**	1.285,29	1.311,00	1.337,22	1.363,96	1.391,24	1.419,07	1.447,45	1.476,40	1.505,92	1.536,04	1.566,76	1.598,10	1.630,06	1.662,66	1.695,92	1.729,83	1.764,43	1.799,72	1.835,71
B	1.323,09	1.349,56	1.376,55	1.404,08	1.432,16	1.460,80	1.490,02	1.519,82	1.550,22	1.581,22	1.612,84	1.645,10	1.678,00	1.711,56	1.745,80	1.780,71	1.816,33	1.852,65	1.889,70	1.927,50
C	1.389,25	1.417,03	1.445,37	1.474,28	1.503,77	1.533,84	1.564,52	1.595,81	1.627,73	1.660,28	1.693,49	1.727,36	1.761,90	1.797,14	1.833,08	1.869,75	1.907,14	1.945,28	1.984,19	2.023,87
D	1.458,71	1.487,89	1.517,64	1.548,00	1.578,96	1.610,54	1.642,75	1.675,60	1.709,11	1.743,30	1.778,16	1.813,72	1.850,00	1.887,00	1.924,74	1.963,23	2.002,50	2.042,55	2.083,40	2.125,07
E	1.531,65	1.562,28	1.593,53	1.625,40	1.657,90	1.691,06	1.724,88	1.759,38	1.794,57	1.830,46	1.867,07	1.904,41	1.942,50	1.981,35	2.020,98	2.061,40	2.102,62	2.144,68	2.187,57	2.231,32
F	1.608,23	1.640,39	1.673,20	1.706,67	1.740,80	1.775,62	1.811,13	1.847,35	1.884,30	1.921,98	1.960,42	1.999,63	2.039,62	2.080,42	2.122,02	2.164,47	2.207,75	2.251,91	2.296,95	2.342,89
G	1.688,64	1.722,41	1.756,86	1.792,00	1.827,84	1.864,40	1.901,68	1.939,72	1.978,51	2.018,08	2.058,44	2.099,61	2.141,61	2.184,44	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,51	2.411,80	2.460,03
H	1.773,07	1.808,53	1.844,71	1.881,60	1.919,23	1.957,62	1.996,77	2.036,70	2.077,44	2.118,99	2.161,37	2.204,59	2.248,69	2.293,66	2.339,53	2.386,32	2.434,05	2.482,73	2.532,39	2.583,03
I	1.861,73	1.898,96	1.936,94	1.975,68	2.015,19	2.055,50	2.096,61	2.138,54	2.181,31	2.224,94	2.269,43	2.314,82	2.361,12	2.408,34	2.456,51	2.505,64	2.555,75	2.606,87	2.659,00	2.712,18
J	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,56	2.479,18	2.528,76	2.579,33	2.630,92	2.683,54	2.737,21	2.791,95	2.847,79
K	2.052,55	2.093,60	2.135,48	2.178,19	2.221,75	2.266,19	2.311,51	2.357,74	2.404,89	2.452,99	2.502,05	2.552,09	2.603,13	2.655,20	2.708,30	2.762,47	2.817,72	2.874,07	2.931,55	2.990,18
L	2.155,18	2.198,29	2.242,25	2.287,10	2.332,84	2.379,49	2.427,08	2.475,63	2.525,14	2.575,64	2.627,15	2.679,70	2.733,29	2.787,96	2.843,72	2.900,59	2.958,60	3.017,77	3.078,13	3.139,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Contabilidade 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.427,21**	1.455,75	1.484,87	1.514,57	1.544,86	1.575,76	1.607,27	1.639,42	1.672,20	1.705,65	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,25	1.883,17	1.920,84	1.959,25	1.998,44	2.038,41	2.079,18
B	1.498,57	1.528,54	1.559,11	1.590,30	1.622,10	1.654,54	1.687,63	1.721,39	1.755,81	1.790,93	1.826,75	1.863,28	1.900,55	1.938,56	1.977,33	2.016,88	2.057,22	2.098,36	2.140,33	2.183,13
C	1.573,50	1.604,97	1.637,07	1.669,81	1.703,21	1.737,27	1.772,02	1.807,46	1.843,60	1.880,48	1.918,09	1.956,45	1.995,58	2.035,49	2.076,20	2.117,72	2.160,08	2.203,28	2.247,34	2.292,29
D	1.652,17	1.685,22	1.718,92	1.753,30	1.788,37	1.824,13	1.860,62	1.897,83	1.935,79	1.974,50	2.013,99	2.054,27	2.095,36	2.137,26	2.180,01	2.223,61	2.268,08	2.313,44	2.359,71	2.406,91
E	1.734,78	1.769,48	1.804,87	1.840,97	1.877,78	1.915,34	1.953,65	1.992,72	2.032,57	2.073,23	2.114,69	2.156,98	2.200,12	2.244,13	2.289,01	2.334,79	2.381,48	2.429,11	2.477,70	2.527,25
F	1.821,52	1.857,95	1.895,11	1.933,01	1.971,67	2.011,11	2.051,33	2.092,36	2.134,20	2.176,89	2.220,42	2.264,83	2.310,13	2.356,33	2.403,46	2.451,53	2.500,56	2.550,57	2.601,58	2.653,61
G	1.912,60	1.950,85	1.989,87	2.029,66	2.070,26	2.111,66	2.153,90	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,64	2.474,15	2.523,63	2.574,10	2.625,59	2.678,10	2.731,66	2.786,29
H	2.008,23	2.048,39	2.089,36	2.131,15	2.173,77	2.217,25	2.261,59	2.306,82	2.352,96	2.400,02	2.448,02	2.496,98	2.546,92	2.597,86	2.649,81	2.702,81	2.756,87	2.812,00	2.868,24	2.925,61
I	2.108,64	2.150,81	2.193,83	2.237,70	2.282,46	2.328,11	2.374,67	2.422,16	2.470,61	2.520,02	2.570,42	2.621,83	2.674,26	2.727,75	2.782,30	2.837,95	2.894,71	2.952,60	3.011,66	3.071,89
J	2.214,07	2.258,35	2.303,52	2.349,59	2.396,58	2.444,51	2.493,40	2.543,27	2.594,14	2.646,02	2.698,94	2.752,92	2.807,98	2.864,14	2.921,42	2.979,85	3.039,45	3.100,23	3.162,24	3.225,48
K	2.324,77	2.371,27	2.418,70	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,44	2.723,84	2.778,32	2.833,89	2.890,57	2.948,38	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,35	3.386,76
L	2.441,01	2.489,83	2.539,63	2.590,42	2.642,23	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,58	3.035,09	3.095,80	3.157,71	3.220,87	3.285,28	3.350,99	3.418,01	3.486,37	3.556,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Enfermagem 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 18**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,09**	1.285,29	1.311,00	1.337,22	1.363,96	1.391,24	1.419,07	1.447,45	1.476,40	1.505,92	1.536,04	1.566,76	1.598,10	1.630,06	1.662,66	1.695,92	1.729,83	1.764,43	1.799,72	1.835,71
B	1.323,09	1.349,56	1.376,55	1.404,08	1.432,16	1.460,80	1.490,02	1.519,82	1.550,22	1.581,22	1.612,84	1.645,10	1.678,00	1.711,56	1.745,80	1.780,71	1.816,33	1.852,65	1.889,70	1.927,50
C	1.389,25	1.417,03	1.445,37	1.474,28	1.503,77	1.533,84	1.564,52	1.595,81	1.627,73	1.660,28	1.693,49	1.727,36	1.761,90	1.797,14	1.833,08	1.869,75	1.907,14	1.945,28	1.984,19	2.023,87
D	1.458,71	1.487,89	1.517,64	1.548,00	1.578,96	1.610,54	1.642,75	1.675,60	1.709,11	1.743,30	1.778,16	1.813,72	1.850,00	1.887,00	1.924,74	1.963,23	2.002,50	2.042,55	2.083,40	2.125,07
E	1.531,65	1.562,28	1.593,53	1.625,40	1.657,90	1.691,06	1.724,88	1.759,38	1.794,57	1.830,46	1.867,07	1.904,41	1.942,50	1.981,35	2.020,98	2.061,40	2.102,62	2.144,68	2.187,57	2.231,32
F	1.608,23	1.640,39	1.673,20	1.706,67	1.740,80	1.775,62	1.811,13	1.847,35	1.884,30	1.921,98	1.960,42	1.999,63	2.039,62	2.080,42	2.122,02	2.164,47	2.207,75	2.251,91	2.296,95	2.342,89
G	1.688,64	1.722,41	1.756,86	1.792,00	1.827,84	1.864,40	1.901,68	1.939,72	1.978,51	2.018,08	2.058,44	2.099,61	2.141,61	2.184,44	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,51	2.411,80	2.460,03
H	1.773,07	1.808,53	1.844,71	1.881,60	1.919,23	1.957,62	1.996,77	2.036,70	2.077,44	2.118,99	2.161,37	2.204,59	2.248,69	2.293,66	2.339,53	2.386,32	2.434,05	2.482,73	2.532,39	2.583,03
I	1.861,73	1.898,96	1.936,94	1.975,68	2.015,19	2.055,50	2.096,61	2.138,54	2.181,31	2.224,94	2.269,43	2.314,82	2.361,12	2.408,34	2.456,51	2.505,64	2.555,75	2.606,87	2.659,00	2.712,18
J	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,56	2.479,18	2.528,76	2.579,33	2.630,92	2.683,54	2.737,21	2.791,95	2.847,79
K	2.052,55	2.093,60	2.135,48	2.178,19	2.221,75	2.266,19	2.311,51	2.357,74	2.404,89	2.452,99	2.502,05	2.552,09	2.603,13	2.655,20	2.708,30	2.762,47	2.817,72	2.874,07	2.931,55	2.990,18
L	2.155,18	2.198,29	2.242,25	2.287,10	2.332,84	2.379,49	2.427,08	2.475,63	2.525,14	2.575,64	2.627,15	2.679,70	2.733,29	2.787,96	2.843,72	2.900,59	2.958,60	3.017,77	3.078,13	3.139,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARGO/FUNÇÃO: **Ténico Ambiental 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,09**	1.285,29	1.311,00	1.337,22	1.363,96	1.391,24	1.419,07	1.447,45	1.476,40	1.505,92	1.536,04	1.566,76	1.598,10	1.630,06	1.662,66	1.695,92	1.729,83	1.764,43	1.799,72	1.835,71
B	1.323,09	1.349,56	1.376,55	1.404,08	1.432,16	1.460,80	1.490,02	1.519,82	1.550,22	1.581,22	1.612,84	1.645,10	1.678,00	1.711,56	1.745,80	1.780,71	1.816,33	1.852,65	1.889,70	1.927,50
C	1.389,25	1.417,03	1.445,37	1.474,28	1.503,77	1.533,84	1.564,52	1.595,81	1.627,73	1.660,28	1.693,49	1.727,36	1.761,90	1.797,14	1.833,08	1.869,75	1.907,14	1.945,28	1.984,19	2.023,87
D	1.458,71	1.487,89	1.517,64	1.548,00	1.578,96	1.610,54	1.642,75	1.675,60	1.709,11	1.743,30	1.778,16	1.813,72	1.850,00	1.887,00	1.924,74	1.963,23	2.002,50	2.042,55	2.083,40	2.125,07
E	1.531,65	1.562,28	1.593,53	1.625,40	1.657,90	1.691,06	1.724,88	1.759,38	1.794,57	1.830,46	1.867,07	1.904,41	1.942,50	1.981,35	2.020,98	2.061,40	2.102,62	2.144,68	2.187,57	2.231,32
F	1.608,23	1.640,39	1.673,20	1.706,67	1.740,80	1.775,62	1.811,13	1.847,35	1.884,30	1.921,98	1.960,42	1.999,63	2.039,62	2.080,42	2.122,02	2.164,47	2.207,75	2.251,91	2.296,95	2.342,89
G	1.688,64	1.722,41	1.756,86	1.792,00	1.827,84	1.864,40	1.901,68	1.939,72	1.978,51	2.018,08	2.058,44	2.099,61	2.141,61	2.184,44	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,51	2.411,80	2.460,03
H	1.773,07	1.808,53	1.844,71	1.881,60	1.919,23	1.957,62	1.996,77	2.036,70	2.077,44	2.118,99	2.161,37	2.204,59	2.248,69	2.293,66	2.339,53	2.386,32	2.434,05	2.482,73	2.532,39	2.583,03
I	1.861,73	1.898,96	1.936,94	1.975,68	2.015,19	2.055,50	2.096,61	2.138,54	2.181,31	2.224,94	2.269,43	2.314,82	2.361,12	2.408,34	2.456,51	2.505,64	2.555,75	2.606,87	2.659,00	2.712,18
J	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,56	2.479,18	2.528,76	2.579,33	2.630,92	2.683,54	2.737,21	2.791,95	2.847,79
K	2.052,55	2.093,60	2.135,48	2.178,19	2.221,75	2.266,19	2.311,51	2.357,74	2.404,89	2.452,99	2.502,05	2.552,09	2.603,13	2.655,20	2.708,30	2.762,47	2.817,72	2.874,07	2.931,55	2.990,18
L	2.155,18	2.198,29	2.242,25	2.287,10	2.332,84	2.379,49	2.427,08	2.475,63	2.525,14	2.575,64	2.627,15	2.679,70	2.733,29	2.787,96	2.843,72	2.900,59	2.958,60	3.017,77	3.078,13	3.139,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Radiologia 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.130,65**	1.153,26	1.176,33	1.199,85	1.223,85	1.248,33	1.273,30	1.298,76	1.324,74	1.351,23	1.378,26	1.405,82	1.433,94	1.462,62	1.491,87	1.521,71	1.552,14	1.583,18	1.614,85	1.647,14
B	1.187,18	1.210,93	1.235,14	1.259,85	1.285,04	1.310,75	1.336,96	1.363,70	1.390,97	1.418,79	1.447,17	1.476,11	1.505,63	1.535,75	1.566,46	1.597,79	1.629,75	1.662,34	1.695,59	1.729,50
C	1.246,54	1.271,47	1.296,90	1.322,84	1.349,30	1.376,28	1.403,81	1.431,88	1.460,52	1.489,73	1.519,53	1.549,92	1.580,92	1.612,53	1.644,79	1.677,68	1.711,23	1.745,46	1.780,37	1.815,98
D	1.308,87	1.335,05	1.361,75	1.388,98	1.416,76	1.445,10	1.474,00	1.503,48	1.533,55	1.564,22	1.595,50	1.627,41	1.659,96	1.693,16	1.727,02	1.761,56	1.796,80	1.832,73	1.869,39	1.906,77
E	1.374,31	1.401,80	1.429,83	1.458,43	1.487,60	1.517,35	1.547,70	1.578,65	1.610,23	1.642,43	1.675,28	1.708,78	1.742,96	1.777,82	1.813,38	1.849,64	1.886,64	1.924,37	1.962,86	2.002,11
F	1.443,03	1.471,89	1.501,33	1.531,35	1.561,98	1.593,22	1.625,08	1.657,59	1.690,74	1.724,55	1.759,04	1.794,22	1.830,11	1.866,71	1.904,04	1.942,13	1.980,97	2.020,59	2.061,00	2.102,22
G	1.515,18	1.545,48	1.576,39	1.607,92	1.640,08	1.672,88	1.706,34	1.740,46	1.775,27	1.810,78	1.846,99	1.883,93	1.921,61	1.960,05	1.999,25	2.039,23	2.080,02	2.121,62	2.164,05	2.207,33
H	1.590,94	1.622,76	1.655,21	1.688,32	1.722,08	1.756,52	1.791,65	1.827,49	1.864,04	1.901,32	1.939,34	1.978,13	2.017,69	2.058,05	2.099,21	2.141,19	2.184,02	2.227,70	2.272,25	2.317,70
I	1.670,48	1.703,89	1.737,97	1.772,73	1.808,19	1.844,35	1.881,24	1.918,86	1.957,24	1.996,38	2.036,31	2.077,04	2.118,58	2.160,95	2.204,17	2.248,25	2.293,22	2.339,08	2.385,86	2.433,58
J	1.754,01	1.789,09	1.824,87	1.861,37	1.898,60	1.936,57	1.975,30	2.014,81	2.055,10	2.096,20	2.138,13	2.180,89	2.224,51	2.269,00	2.314,38	2.360,67	2.407,88	2.456,04	2.505,16	2.555,26
K	1.841,71	1.878,54	1.916,11	1.954,44	1.993,53	2.033,40	2.074,06	2.115,55	2.157,86	2.201,01	2.245,03	2.289,93	2.335,73	2.382,45	2.430,10	2.478,70	2.528,27	2.578,84	2.630,41	2.683,02
L	1.933,80	1.972,47	2.011,92	2.052,16	2.093,20	2.135,07	2.177,77	2.221,32	2.265,75	2.311,06	2.357,29	2.404,43	2.452,52	2.501,57	2.551,60	2.602,63	2.654,69	2.707,78	2.761,94	2.817,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Contabilidade 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,10**	1.285,30	1.311,01	1.337,23	1.363,97	1.391,25	1.419,08	1.447,46	1.476,41	1.505,94	1.536,05	1.566,78	1.598,11	1.630,07	1.662,68	1.695,93	1.729,85	1.764,44	1.799,73	1.835,73
B	1.323,11	1.349,57	1.376,56	1.404,09	1.432,17	1.460,81	1.490,03	1.519,83	1.550,23	1.581,23	1.612,86	1.645,11	1.678,02	1.711,58	1.745,81	1.780,73	1.816,34	1.852,67	1.889,72	1.927,51
C	1.389,26	1.417,05	1.445,39	1.474,29	1.503,78	1.533,86	1.564,53	1.595,82	1.627,74	1.660,29	1.693,50	1.727,37	1.761,92	1.797,16	1.833,10	1.869,76	1.907,16	1.945,30	1.984,21	2.023,89
D	1.458,72	1.487,90	1.517,66	1.548,01	1.578,97	1.610,55	1.642,76	1.675,61	1.709,13	1.743,31	1.778,18	1.813,74	1.850,01	1.887,01	1.924,75	1.963,25	2.002,51	2.042,56	2.083,42	2.125,08
E	1.531,66	1.562,29	1.593,54	1.625,41	1.657,92	1.691,08	1.724,90	1.759,40	1.794,58	1.830,47	1.867,08	1.904,43	1.942,51	1.981,36	2.020,99	2.061,41	2.102,64	2.144,69	2.187,59	2.231,34
F	1.608,24	1.640,41	1.673,22	1.706,68	1.740,81	1.775,63	1.811,14	1.847,36	1.884,31	1.922,00	1.960,44	1.999,65	2.039,64	2.080,43	2.122,04	2.164,48	2.207,77	2.251,93	2.296,97	2.342,91
G	1.688,65	1.722,43	1.756,88	1.792,01	1.827,85	1.864,41	1.901,70	1.939,73	1.978,51	2.018,10	2.058,46	2.099,63	2.141,62	2.184,45	2.228,14	2.272,71	2.318,16	2.364,52	2.411,81	2.460,05
H	1.773,09	1.808,55	1.844,72	1.881,61	1.919,25	1.957,63	1.996,78	2.036,72	2.077,45	2.119,00	2.161,38	2.204,61	2.248,70	2.293,68	2.339,55	2.386,34	2.434,07	2.482,75	2.532,41	2.583,05
I	1.861,74	1.898,98	1.936,96	1.975,70	2.015,21	2.055,51	2.096,62	2.138,56	2.181,33	2.224,95	2.269,45	2.314,84	2.361,14	2.408,36	2.456,53	2.505,64	2.555,77	2.606,89	2.659,03	2.712,21
J	1.954,83	1.993,93	2.033,80	2.074,48	2.115,97	2.158,29	2.201,45	2.245,48	2.290,39	2.336,20	2.382,93	2.430,58	2.479,20	2.528,78	2.579,35	2.630,94	2.683,56	2.737,23	2.791,98	2.847,82
K	2.052,57	2.093,62	2.135,49	2.178,20	2.221,77	2.266,20	2.311,53	2.357,76	2.404,91	2.453,01	2.502,07	2.552,11	2.603,16	2.655,22	2.708,32	2.762,49	2.817,74	2.874,09	2.931,58	2.990,21
L	2.155,20	2.198,30	2.242,27	2.287,11	2.332,86	2.379,51	2.427,10	2.475,65	2.525,16	2.575,66	2.627,18	2.679,72	2.733,31	2.787,98	2.843,74	2.900,61	2.958,63	3.017,80	3.078,15	3.139,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.427,21**	1.455,75	1.484,87	1.514,57	1.544,86	1.575,76	1.607,27	1.639,42	1.672,20	1.705,65	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,25	1.883,17	1.920,84	1.959,25	1.998,44	2.038,41	2.079,18
B	1.498,57	1.528,54	1.559,11	1.590,30	1.622,10	1.654,54	1.687,63	1.721,39	1.755,81	1.790,93	1.826,75	1.863,28	1.900,55	1.938,56	1.977,33	2.016,88	2.057,22	2.098,36	2.140,33	2.183,13
C	1.573,50	1.604,97	1.637,07	1.669,81	1.703,21	1.737,27	1.772,02	1.807,46	1.843,60	1.880,48	1.918,09	1.956,45	1.995,58	2.035,49	2.076,20	2.117,72	2.160,08	2.203,28	2.247,34	2.292,29
D	1.652,17	1.685,22	1.718,92	1.753,30	1.788,37	1.824,13	1.860,62	1.897,83	1.935,79	1.974,50	2.013,99	2.054,27	2.095,36	2.137,26	2.180,01	2.223,61	2.268,08	2.313,44	2.359,71	2.406,91
E	1.734,78	1.769,48	1.804,87	1.840,97	1.877,78	1.915,34	1.953,65	1.992,72	2.032,57	2.073,23	2.114,69	2.156,98	2.200,12	2.244,13	2.289,01	2.334,79	2.381,48	2.429,11	2.477,70	2.527,25
F	1.821,52	1.857,95	1.895,11	1.933,01	1.971,67	2.011,11	2.051,33	2.092,36	2.134,20	2.176,89	2.220,42	2.264,83	2.310,13	2.356,33	2.403,46	2.451,53	2.500,56	2.550,57	2.601,58	2.653,61
G	1.912,60	1.950,85	1.989,87	2.029,66	2.070,26	2.111,66	2.153,90	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,64	2.474,15	2.523,63	2.574,10	2.625,59	2.678,10	2.731,66	2.786,29
H	2.008,23	2.048,39	2.089,36	2.131,15	2.173,77	2.217,25	2.261,59	2.306,82	2.352,96	2.400,02	2.448,02	2.496,98	2.546,92	2.597,86	2.649,81	2.702,81	2.756,87	2.812,00	2.868,24	2.925,61
I	2.108,64	2.150,81	2.193,83	2.237,70	2.282,46	2.328,11	2.374,67	2.422,16	2.470,61	2.520,02	2.570,42	2.621,83	2.674,26	2.727,75	2.782,30	2.837,95	2.894,71	2.952,60	3.011,66	3.071,89
J	2.214,07	2.258,35	2.303,52	2.349,59	2.396,58	2.444,51	2.493,40	2.543,27	2.594,14	2.646,02	2.698,94	2.752,92	2.807,98	2.864,14	2.921,42	2.979,85	3.039,45	3.100,23	3.162,24	3.225,48
K	2.324,77	2.371,27	2.418,70	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,44	2.723,84	2.778,32	2.833,89	2.890,57	2.948,38	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,35	3.386,76
L	2.441,01	2.489,83	2.539,63	2.590,42	2.642,23	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,58	3.035,09	3.095,80	3.157,71	3.220,87	3.285,28	3.350,99	3.418,01	3.486,37	3.556,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/20209

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo I 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.427,21**	1.455,75	1.484,87	1.514,57	1.544,86	1.575,76	1.607,27	1.639,42	1.672,20	1.705,65	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,25	1.883,17	1.920,84	1.959,25	1.998,44	2.038,41	2.079,18
B	1.498,57	1.528,54	1.559,11	1.590,30	1.622,10	1.654,54	1.687,63	1.721,39	1.755,81	1.790,93	1.826,75	1.863,28	1.900,55	1.938,56	1.977,33	2.016,88	2.057,22	2.098,36	2.140,33	2.183,13
C	1.573,50	1.604,97	1.637,07	1.669,81	1.703,21	1.737,27	1.772,02	1.807,46	1.843,60	1.880,48	1.918,09	1.956,45	1.995,58	2.035,49	2.076,20	2.117,72	2.160,08	2.203,28	2.247,34	2.292,29
D	1.652,17	1.685,22	1.718,92	1.753,30	1.788,37	1.824,13	1.860,62	1.897,83	1.935,79	1.974,50	2.013,99	2.054,27	2.095,36	2.137,26	2.180,01	2.223,61	2.268,08	2.313,44	2.359,71	2.406,91
E	1.734,78	1.769,48	1.804,87	1.840,97	1.877,78	1.915,34	1.953,65	1.992,72	2.032,57	2.073,23	2.114,69	2.156,98	2.200,12	2.244,13	2.289,01	2.334,79	2.381,48	2.429,11	2.477,70	2.527,25
F	1.821,52	1.857,95	1.895,11	1.933,01	1.971,67	2.011,11	2.051,33	2.092,36	2.134,20	2.176,89	2.220,42	2.264,83	2.310,13	2.356,33	2.403,46	2.451,53	2.500,56	2.550,57	2.601,58	2.653,61
G	1.912,60	1.950,85	1.989,87	2.029,66	2.070,26	2.111,66	2.153,90	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,64	2.474,15	2.523,63	2.574,10	2.625,59	2.678,10	2.731,66	2.786,29
H	2.008,23	2.048,39	2.089,36	2.131,15	2.173,77	2.217,25	2.261,59	2.306,82	2.352,96	2.400,02	2.448,02	2.496,98	2.546,92	2.597,86	2.649,81	2.702,81	2.756,87	2.812,00	2.868,24	2.925,61
I	2.108,64	2.150,81	2.193,83	2.237,70	2.282,46	2.328,11	2.374,67	2.422,16	2.470,61	2.520,02	2.570,42	2.621,83	2.674,26	2.727,75	2.782,30	2.837,95	2.894,71	2.952,60	3.011,66	3.071,89
J	2.214,07	2.258,35	2.303,52	2.349,59	2.396,58	2.444,51	2.493,40	2.543,27	2.594,14	2.646,02	2.698,94	2.752,92	2.807,98	2.864,14	2.921,42	2.979,85	3.039,45	3.100,23	3.162,24	3.225,48
K	2.324,77	2.371,27	2.418,70	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,44	2.723,84	2.778,32	2.833,89	2.890,57	2.948,38	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,35	3.386,76
L	2.441,01	2.489,83	2.539,63	2.590,42	2.642,23	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,58	3.035,09	3.095,80	3.157,71	3.220,87	3.285,28	3.350,99	3.418,01	3.486,37	3.556,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo II 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 13

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Laboratório 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.086,05**	1.107,77	1.129,93	1.152,52	1.175,58	1.199,09	1.223,07	1.247,53	1.272,48	1.297,93	1.323,89	1.350,37	1.377,38	1.404,92	1.433,02	1.461,68	1.490,91	1.520,73	1.551,15	1.582,17
B	1.140,35	1.163,16	1.186,42	1.210,15	1.234,35	1.259,04	1.284,22	1.309,91	1.336,10	1.362,83	1.390,08	1.417,89	1.446,24	1.475,17	1.504,67	1.534,76	1.565,46	1.596,77	1.628,70	1.661,28
C	1.197,37	1.221,32	1.245,74	1.270,66	1.296,07	1.321,99	1.348,43	1.375,40	1.402,91	1.430,97	1.459,59	1.488,78	1.518,55	1.548,93	1.579,90	1.611,50	1.643,73	1.676,61	1.710,14	1.744,34
D	1.257,24	1.282,38	1.308,03	1.334,19	1.360,88	1.388,09	1.415,85	1.444,17	1.473,06	1.502,52	1.532,57	1.563,22	1.594,48	1.626,37	1.658,90	1.692,08	1.725,92	1.760,44	1.795,65	1.831,56
E	1.320,10	1.346,50	1.373,43	1.400,90	1.428,92	1.457,50	1.486,65	1.516,38	1.546,71	1.577,64	1.609,20	1.641,38	1.674,21	1.707,69	1.741,84	1.776,68	1.812,22	1.848,46	1.885,43	1.923,14
F	1.386,11	1.413,83	1.442,10	1.470,95	1.500,37	1.530,37	1.560,98	1.592,20	1.624,04	1.656,52	1.689,65	1.723,45	1.757,92	1.793,08	1.828,94	1.865,52	1.902,83	1.940,88	1.979,70	2.019,29
G	1.455,41	1.484,52	1.514,21	1.544,49	1.575,38	1.606,89	1.639,03	1.671,81	1.705,25	1.739,35	1.774,14	1.809,62	1.845,81	1.882,73	1.920,38	1.958,79	1.997,97	2.037,93	2.078,69	2.120,26
H	1.528,18	1.558,75	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,24	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10	1.976,87	2.016,40	2.056,73	2.097,87	2.139,82	2.182,62	2.226,27
I	1.604,59	1.636,68	1.669,42	1.702,80	1.736,86	1.771,60	1.807,03	1.843,17	1.880,03	1.917,63	1.955,99	1.995,11	2.035,01	2.075,71	2.117,22	2.159,57	2.202,76	2.246,81	2.291,75	2.337,59
J	1.684,82	1.718,52	1.752,89	1.787,94	1.823,70	1.860,18	1.897,38	1.935,33	1.974,04	2.013,52	2.053,79	2.094,86	2.136,76	2.179,49	2.223,08	2.267,55	2.312,90	2.359,15	2.406,34	2.454,46
K	1.769,06	1.804,44	1.840,53	1.877,34	1.914,89	1.953,19	1.992,25	2.032,10	2.072,74	2.114,19	2.156,48	2.199,61	2.243,60	2.288,47	2.334,24	2.380,92	2.428,54	2.477,11	2.526,65	2.577,19
L	1.857,51	1.894,66	1.932,56	1.971,21	2.010,63	2.050,85	2.091,86	2.133,70	2.176,37	2.219,90	2.264,30	2.309,59	2.355,78	2.402,89	2.450,95	2.499,97	2.549,97	2.600,97	2.652,99	2.706,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Recepcionista 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Consultório Dentario 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.015,69	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Telefonista 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Posto Telefonico 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 64

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Cozinheira 40H - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 16

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "B" - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "C" - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.045,69**	1.066,60	1.087,94	1.109,69	1.131,89	1.154,53	1.177,62	1.201,17	1.225,19	1.249,70	1.274,69	1.300,18	1.326,19	1.352,71	1.379,77	1.407,36	1.435,51	1.464,22	1.493,50	1.523,37
B	1.097,97	1.119,93	1.142,33	1.165,18	1.188,48	1.212,25	1.236,50	1.261,23	1.286,45	1.312,18	1.338,42	1.365,19	1.392,50	1.420,35	1.448,75	1.477,73	1.507,28	1.537,43	1.568,18	1.599,54
C	1.152,87	1.175,93	1.199,45	1.223,44	1.247,91	1.272,87	1.298,32	1.324,29	1.350,77	1.377,79	1.405,35	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,62	1.582,65	1.614,30	1.646,59	1.679,52
D	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,49
E	1.271,04	1.296,46	1.322,39	1.348,84	1.375,82	1.403,33	1.431,40	1.460,03	1.489,23	1.519,01	1.549,39	1.580,38	1.611,99	1.644,23	1.677,11	1.710,66	1.744,87	1.779,77	1.815,36	1.851,67
F	1.334,59	1.361,29	1.388,51	1.416,28	1.444,61	1.473,50	1.502,97	1.533,03	1.563,69	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,59	1.726,44	1.760,97	1.796,19	1.832,11	1.868,76	1.906,13	1.944,25
G	1.401,32	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,18	1.578,12	1.609,68	1.641,88	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02	1.886,00	1.923,72	1.962,19	2.001,44	2.041,47
H	1.471,39	1.500,82	1.530,84	1.561,45	1.592,68	1.624,53	1.657,03	1.690,17	1.723,97	1.758,45	1.793,62	1.829,49	1.866,08	1.903,40	1.941,47	1.980,30	2.019,90	2.060,30	2.101,51	2.143,54
I	1.544,96	1.575,86	1.607,38	1.639,52	1.672,31	1.705,76	1.739,88	1.774,67	1.810,17	1.846,37	1.883,30	1.920,96	1.959,38	1.998,57	2.038,54	2.079,31	2.120,90	2.163,32	2.206,58	2.250,72
J	1.622,21	1.654,65	1.687,75	1.721,50	1.755,93	1.791,05	1.826,87	1.863,41	1.900,68	1.938,69	1.977,46	2.017,01	2.057,35	2.098,50	2.140,47	2.183,28	2.226,94	2.271,48	2.316,91	2.363,25
K	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,21	1.956,58	1.995,71	2.035,62	2.076,34	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
L	1.788,48	1.824,25	1.860,74	1.897,95	1.935,91	1.974,63	2.014,12	2.054,41	2.095,49	2.137,40	2.180,15	2.223,76	2.268,23	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "D" - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 016

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.031,73**	1.052,36	1.073,41	1.094,88	1.116,78	1.139,11	1.161,90	1.185,13	1.208,84	1.233,01	1.257,67	1.282,83	1.308,48	1.334,65	1.361,35	1.388,57	1.416,34	1.444,67	1.473,56	1.503,04
B	1.083,32	1.104,98	1.127,08	1.149,62	1.172,62	1.196,07	1.219,99	1.244,39	1.269,28	1.294,66	1.320,56	1.346,97	1.373,91	1.401,39	1.429,41	1.458,00	1.487,16	1.516,90	1.547,24	1.578,19
C	1.137,48	1.160,23	1.183,44	1.207,11	1.231,25	1.255,87	1.280,99	1.306,61	1.332,74	1.359,40	1.386,58	1.414,32	1.442,60	1.471,45	1.500,88	1.530,90	1.561,52	1.592,75	1.624,60	1.657,10
D	1.194,36	1.218,24	1.242,61	1.267,46	1.292,81	1.318,67	1.345,04	1.371,94	1.399,38	1.427,37	1.455,91	1.485,03	1.514,73	1.545,03	1.575,93	1.607,45	1.639,60	1.672,39	1.705,84	1.739,95
E	1.254,07	1.279,16	1.304,74	1.330,83	1.357,45	1.384,60	1.412,29	1.440,54	1.469,35	1.498,73	1.528,71	1.559,28	1.590,47	1.622,28	1.654,72	1.687,82	1.721,58	1.756,01	1.791,13	1.826,95
F	1.316,78	1.343,11	1.369,98	1.397,38	1.425,32	1.453,83	1.482,91	1.512,56	1.542,82	1.573,67	1.605,15	1.637,25	1.669,99	1.703,39	1.737,46	1.772,21	1.807,65	1.843,81	1.880,68	1.918,30
G	1.382,62	1.410,27	1.438,47	1.467,24	1.496,59	1.526,52	1.557,05	1.588,19	1.619,96	1.652,36	1.685,40	1.719,11	1.753,49	1.788,56	1.824,33	1.860,82	1.898,04	1.936,00	1.974,72	2.014,21
H	1.451,75	1.480,78	1.510,40	1.540,61	1.571,42	1.602,85	1.634,90	1.667,60	1.700,95	1.734,97	1.769,67	1.805,07	1.841,17	1.877,99	1.915,55	1.953,86	1.992,94	2.032,80	2.073,45	2.114,92
I	1.524,34	1.554,82	1.585,92	1.617,64	1.649,99	1.682,99	1.716,65	1.750,98	1.786,00	1.821,72	1.858,16	1.895,32	1.933,23	1.971,89	2.011,33	2.051,55	2.092,59	2.134,44	2.177,13	2.220,67
J	1.600,55	1.632,56	1.665,21	1.698,52	1.732,49	1.767,14	1.802,48	1.838,53	1.875,30	1.912,81	1.951,06	1.990,09	2.029,89	2.070,48	2.111,89	2.154,13	2.197,21	2.241,16	2.285,98	2.331,70
K	1.680,58	1.714,19	1.748,47	1.783,44	1.819,11	1.855,50	1.892,61	1.930,46	1.969,07	2.008,45	2.048,62	2.089,59	2.131,38	2.174,01	2.217,49	2.261,84	2.307,08	2.353,22	2.400,28	2.448,29
L	1.764,61	1.799,90	1.835,90	1.872,62	1.910,07	1.948,27	1.987,24	2.026,98	2.067,52	2.108,87	2.151,05	2.194,07	2.237,95	2.282,71	2.328,36	2.374,93	2.422,43	2.470,88	2.520,30	2.570,70

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Operador de Máquina Rodoviária- Servicos Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.071,94**	1.093,38	1.115,25	1.137,55	1.160,30	1.183,51	1.207,18	1.231,32	1.255,95	1.281,07	1.306,69	1.332,82	1.359,48	1.386,67	1.414,40	1.442,69	1.471,54	1.500,97	1.530,99	1.561,61
B	1.125,54	1.148,05	1.171,01	1.194,43	1.218,32	1.242,68	1.267,54	1.292,89	1.318,75	1.345,12	1.372,02	1.399,46	1.427,45	1.456,00	1.485,12	1.514,82	1.545,12	1.576,02	1.607,54	1.639,69
C	1.181,81	1.205,45	1.229,56	1.254,15	1.279,23	1.304,82	1.330,91	1.357,53	1.384,68	1.412,38	1.440,62	1.469,44	1.498,83	1.528,80	1.559,38	1.590,57	1.622,38	1.654,82	1.687,92	1.721,68
D	1.240,90	1.265,72	1.291,04	1.316,86	1.343,19	1.370,06	1.397,46	1.425,41	1.453,92	1.483,00	1.512,66	1.542,91	1.573,77	1.605,24	1.637,35	1.670,09	1.703,50	1.737,57	1.772,32	1.807,76
E	1.302,95	1.329,01	1.355,59	1.382,70	1.410,35	1.438,56	1.467,33	1.496,68	1.526,61	1.557,15	1.588,29	1.620,05	1.652,46	1.685,50	1.719,21	1.753,60	1.788,67	1.824,44	1.860,93	1.898,15
F	1.368,10	1.395,46	1.423,37	1.451,84	1.480,87	1.510,49	1.540,70	1.571,51	1.602,94	1.635,00	1.667,70	1.701,06	1.735,08	1.769,78	1.805,18	1.841,28	1.878,10	1.915,67	1.953,98	1.993,06
G	1.436,50	1.465,23	1.494,54	1.524,43	1.554,92	1.586,01	1.617,73	1.650,09	1.683,09	1.716,75	1.751,09	1.786,11	1.821,83	1.858,27	1.895,43	1.933,34	1.972,01	2.011,45	2.051,68	2.092,71
H	1.508,33	1.538,49	1.569,26	1.600,65	1.632,66	1.665,32	1.698,62	1.732,59	1.767,25	1.802,59	1.838,64	1.875,42	1.912,92	1.951,18	1.990,21	2.030,01	2.070,61	2.112,02	2.154,26	2.197,35
I	1.583,74	1.615,42	1.647,73	1.680,68	1.714,29	1.748,58	1.783,55	1.819,22	1.855,61	1.892,72	1.930,57	1.969,19	2.008,57	2.048,74	2.089,72	2.131,51	2.174,14	2.217,62	2.261,98	2.307,22
J	1.662,93	1.696,19	1.730,11	1.764,72	1.800,01	1.836,01	1.872,73	1.910,18	1.948,39	1.987,36	2.027,10	2.067,65	2.109,00	2.151,18	2.194,20	2.238,09	2.282,85	2.328,50	2.375,07	2.422,58
K	1.746,08	1.781,00	1.816,62	1.852,95	1.890,01	1.927,81	1.966,37	2.005,69	2.045,81	2.086,72	2.128,46	2.171,03	2.214,45	2.258,74	2.303,91	2.349,99	2.396,99	2.444,93	2.493,83	2.543,70
L	1.833,38	1.870,05	1.907,45	1.945,60	1.984,51	2.024,20	2.064,68	2.105,98	2.148,10	2.191,06	2.234,88	2.279,58	2.325,17	2.371,67	2.419,11	2.467,49	2.516,84	2.567,18	2.618,52	2.670,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Pedreiro - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Mecanico - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.538,06**	1.568,82	1.600,20	1.632,20	1.664,85	1.698,14	1.732,11	1.766,75	1.802,08	1.838,12	1.874,89	1.912,38	1.950,63	1.989,64	2.029,44	2.070,03	2.111,43	2.153,66	2.196,73	2.240,66
B	1.614,96	1.647,26	1.680,21	1.713,81	1.748,09	1.783,05	1.818,71	1.855,08	1.892,19	1.930,03	1.968,63	2.008,00	2.048,16	2.089,13	2.130,91	2.173,53	2.217,00	2.261,34	2.306,56	2.352,70
C	1.695,71	1.729,63	1.764,22	1.799,50	1.835,49	1.872,20	1.909,65	1.947,84	1.986,80	2.026,53	2.067,06	2.108,40	2.150,57	2.193,58	2.237,45	2.282,20	2.327,85	2.374,40	2.421,89	2.470,33
D	1.780,50	1.816,11	1.852,43	1.889,48	1.927,27	1.965,81	2.005,13	2.045,23	2.086,14	2.127,86	2.170,42	2.213,82	2.258,10	2.303,26	2.349,33	2.396,31	2.444,24	2.493,13	2.542,99	2.593,85
E	1.869,52	1.906,91	1.945,05	1.983,95	2.023,63	2.064,10	2.105,38	2.147,49	2.190,44	2.234,25	2.278,94	2.324,52	2.371,01	2.418,43	2.466,79	2.516,13	2.566,45	2.617,78	2.670,14	2.723,54
F	1.963,00	2.002,26	2.042,30	2.083,15	2.124,81	2.167,31	2.210,65	2.254,87	2.299,96	2.345,96	2.392,88	2.440,74	2.489,56	2.539,35	2.590,13	2.641,94	2.694,78	2.748,67	2.803,64	2.859,72
G	2.061,15	2.102,37	2.144,42	2.187,31	2.231,05	2.275,67	2.321,19	2.367,61	2.414,96	2.463,26	2.512,53	2.562,78	2.614,03	2.666,31	2.719,64	2.774,03	2.829,51	2.886,10	2.943,83	3.002,70
H	2.164,20	2.207,49	2.251,64	2.296,67	2.342,60	2.389,46	2.437,25	2.485,99	2.535,71	2.586,43	2.638,15	2.690,92	2.744,74	2.799,63	2.855,62	2.912,73	2.970,99	3.030,41	3.091,02	3.152,84
I	2.272,42	2.317,86	2.364,22	2.411,51	2.459,74	2.508,93	2.559,11	2.610,29	2.662,50	2.715,75	2.770,06	2.825,46	2.881,97	2.939,61	2.998,40	3.058,37	3.119,54	3.181,93	3.245,57	3.310,48
J	2.386,04	2.433,76	2.482,43	2.532,08	2.582,72	2.634,38	2.687,06	2.740,81	2.795,62	2.851,53	2.908,56	2.966,74	3.026,07	3.086,59	3.148,32	3.211,29	3.275,52	3.341,03	3.407,85	3.476,00
K	2.505,34	2.555,44	2.606,55	2.658,68	2.711,86	2.766,10	2.821,42	2.877,85	2.935,40	2.994,11	3.053,99	3.115,07	3.177,37	3.240,92	3.305,74	3.371,85	3.439,29	3.508,08	3.578,24	3.649,80
L	2.630,60	2.683,22	2.736,88	2.791,62	2.847,45	2.904,40	2.962,49	3.021,74	3.082,17	3.143,82	3.206,69	3.270,83	3.336,24	3.402,97	3.471,03	3.540,45	3.611,26	3.683,48	3.757,15	3.832,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Limpesa e Ordem Pública** Vagas na Estrutura Administrativa 040

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Eletricista - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Vigia - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 014

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **PEDAGOGO** Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.186,57**	1.210,30	1.234,51	1.259,20	1.284,38	1.310,07	1.336,27	1.363,00	1.390,26	1.418,06	1.446,42	1.475,35	1.504,86	1.534,95	1.565,65	1.596,97	1.628,91	1.661,48	1.694,71	1.728,61
B	1.245,90	1.270,82	1.296,23	1.322,16	1.348,60	1.375,57	1.403,08	1.431,15	1.459,77	1.488,96	1.518,74	1.549,12	1.580,10	1.611,70	1.643,94	1.676,82	1.710,35	1.744,56	1.779,45	1.815,04
C	1.308,19	1.334,36	1.361,04	1.388,27	1.416,03	1.444,35	1.473,24	1.502,70	1.532,76	1.563,41	1.594,68	1.626,57	1.659,11	1.692,29	1.726,13	1.760,66	1.795,87	1.831,79	1.868,42	1.905,79
D	1.373,60	1.401,08	1.429,10	1.457,68	1.486,83	1.516,57	1.546,90	1.577,84	1.609,39	1.641,58	1.674,41	1.707,90	1.742,06	1.776,90	1.812,44	1.848,69	1.885,66	1.923,38	1.961,84	2.001,08
E	1.442,28	1.471,13	1.500,55	1.530,56	1.561,17	1.592,40	1.624,25	1.656,73	1.689,86	1.723,66	1.758,14	1.793,30	1.829,16	1.865,75	1.903,06	1.941,12	1.979,95	2.019,54	2.059,94	2.101,13
F	1.514,40	1.544,69	1.575,58	1.607,09	1.639,23	1.672,02	1.705,46	1.739,57	1.774,36	1.809,85	1.846,04	1.882,96	1.920,62	1.959,03	1.998,22	2.038,18	2.078,94	2.120,52	2.162,93	2.206,19
G	1.590,12	1.621,92	1.654,36	1.687,45	1.721,19	1.755,62	1.790,73	1.826,54	1.863,08	1.900,34	1.938,34	1.977,11	2.016,65	2.056,99	2.098,13	2.140,09	2.182,89	2.226,55	2.271,08	2.316,50
H	1.669,62	1.703,02	1.737,08	1.771,82	1.807,25	1.843,40	1.880,27	1.917,87	1.956,23	1.995,35	2.035,26	2.075,97	2.117,49	2.159,84	2.203,03	2.247,09	2.292,03	2.337,88	2.384,63	2.432,33
I	1.753,10	1.788,17	1.823,93	1.860,41	1.897,62	1.935,57	1.974,28	2.013,77	2.054,04	2.095,12	2.137,02	2.179,76	2.223,36	2.267,83	2.313,18	2.359,45	2.406,64	2.454,77	2.503,86	2.553,94
J	1.840,76	1.877,57	1.915,13	1.953,43	1.992,50	2.032,35	2.072,99	2.114,45	2.156,74	2.199,88	2.243,88	2.288,75	2.334,53	2.381,22	2.428,84	2.477,42	2.526,97	2.577,51	2.629,06	2.681,64
K	1.932,80	1.971,45	2.010,88	2.051,10	2.092,12	2.133,96	2.176,64	2.220,18	2.264,58	2.309,87	2.356,07	2.403,19	2.451,25	2.500,28	2.550,29	2.601,29	2.653,32	2.706,38	2.760,51	2.815,72
L	2.029,44	2.070,03	2.111,43	2.153,66	2.196,73	2.240,66	2.285,48	2.331,19	2.377,81	2.425,37	2.473,87	2.523,35	2.573,82	2.625,29	2.677,80	2.731,36	2.785,98	2.841,70	2.898,54	2.956,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GRUPO OCUPACIONAL** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.185,28**	2.228,99	2.273,57	2.319,04	2.365,42	2.412,73	2.460,98	2.510,20	2.560,40	2.611,61	2.663,84	2.717,12	2.771,46	2.826,89	2.883,43	2.941,10	2.999,92	3.059,92	3.121,12	3.183,54
B	2.294,54	2.340,43	2.387,24	2.434,99	2.483,69	2.533,36	2.584,03	2.635,71	2.688,42	2.742,19	2.797,04	2.852,98	2.910,04	2.968,24	3.027,60	3.088,15	3.149,92	3.212,92	3.277,17	3.342,72
C	2.409,27	2.457,46	2.506,61	2.556,74	2.607,87	2.660,03	2.713,23	2.767,50	2.822,85	2.879,30	2.936,89	2.995,63	3.055,54	3.116,65	3.178,98	3.242,56	3.307,41	3.373,56	3.441,03	3.509,85
D	2.529,73	2.580,33	2.631,94	2.684,57	2.738,27	2.793,03	2.848,89	2.905,87	2.963,99	3.023,27	3.083,73	3.145,41	3.208,32	3.272,48	3.337,93	3.404,69	3.472,78	3.542,24	3.613,08	3.685,35
E	2.656,22	2.709,35	2.763,53	2.818,80	2.875,18	2.932,68	2.991,34	3.051,16	3.112,19	3.174,43	3.237,92	3.302,68	3.368,73	3.436,11	3.504,83	3.574,92	3.646,42	3.719,35	3.793,74	3.869,61
F	2.789,03	2.844,81	2.901,71	2.959,74	3.018,94	3.079,32	3.140,90	3.203,72	3.267,80	3.333,15	3.399,82	3.467,81	3.537,17	3.607,91	3.680,07	3.753,67	3.828,74	3.905,32	3.983,43	4.063,09
G	2.928,48	2.987,05	3.046,79	3.107,73	3.169,89	3.233,28	3.297,95	3.363,91	3.431,19	3.499,81	3.569,81	3.641,20	3.714,03	3.788,31	3.864,07	3.941,35	4.020,18	4.100,58	4.182,60	4.266,25
H	3.074,91	3.136,41	3.199,13	3.263,12	3.328,38	3.394,95	3.462,85	3.532,10	3.602,75	3.674,80	3.748,30	3.823,26	3.899,73	3.977,72	4.057,28	4.138,42	4.221,19	4.305,61	4.391,73	4.479,56
I	3.228,65	3.293,23	3.359,09	3.426,27	3.494,80	3.564,69	3.635,99	3.708,71	3.782,88	3.858,54	3.935,71	4.014,43	4.094,71	4.176,61	4.260,14	4.345,34	4.432,25	4.520,89	4.611,31	4.703,54
J	3.390,09	3.457,89	3.527,05	3.597,59	3.669,54	3.742,93	3.817,79	3.894,14	3.972,03	4.051,47	4.132,50	4.215,15	4.299,45	4.385,44	4.473,15	4.562,61	4.653,86	4.746,94	4.841,88	4.938,72
K	3.559,59	3.630,78	3.703,40	3.777,47	3.853,02	3.930,08	4.008,68	4.088,85	4.170,63	4.254,04	4.339,12	4.425,90	4.514,42	4.604,71	4.696,80	4.790,74	4.886,56	4.984,29	5.083,97	5.185,65
L	3.737,57	3.812,32	3.888,57	3.966,34	4.045,67	4.126,58	4.209,11	4.293,29	4.379,16	4.466,74	4.556,08	4.647,20	4.740,14	4.834,95	4.931,64	5.030,28	5.130,88	5.233,50	5.338,17	5.444,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR AUXILIAR DE BRAILE 20 H - GRUPO MAGISTÉRIO -** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.388,56**	1.416,33	1.444,66	1.473,55	1.503,02	1.533,08	1.563,74	1.595,02	1.626,92	1.659,46	1.692,65	1.726,50	1.761,03	1.796,25	1.832,18	1.868,82	1.906,20	1.944,32	1.983,21	2.022,87
B	1.457,99	1.487,15	1.516,89	1.547,23	1.578,17	1.609,74	1.641,93	1.674,77	1.708,27	1.742,43	1.777,28	1.812,82	1.849,08	1.886,06	1.923,78	1.962,26	2.001,51	2.041,54	2.082,37	2.124,01
C	1.530,89	1.561,51	1.592,74	1.624,59	1.657,08	1.690,22	1.724,03	1.758,51	1.793,68	1.829,55	1.866,14	1.903,47	1.941,54	1.980,37	2.019,97	2.060,37	2.101,58	2.143,61	2.186,48	2.230,21
D	1.607,43	1.639,58	1.672,37	1.705,82	1.739,94	1.774,73	1.810,23	1.846,43	1.883,36	1.921,03	1.959,45	1.998,64	2.038,61	2.079,38	2.120,97	2.163,39	2.206,66	2.250,79	2.295,81	2.341,72
E	1.687,80	1.721,56	1.755,99	1.791,11	1.826,93	1.863,47	1.900,74	1.938,76	1.977,53	2.017,08	2.057,42	2.098,57	2.140,54	2.183,35	2.227,02	2.271,56	2.316,99	2.363,33	2.410,60	2.458,81
F	1.772,19	1.807,64	1.843,79	1.880,67	1.918,28	1.956,64	1.995,78	2.035,69	2.076,41	2.117,94	2.160,29	2.203,50	2.247,57	2.292,52	2.338,37	2.385,14	2.432,84	2.481,50	2.531,13	2.581,75
G	1.860,80	1.898,02	1.935,98	1.974,70	2.014,19	2.054,48	2.095,57	2.137,48	2.180,23	2.223,83	2.268,31	2.313,67	2.359,95	2.407,15	2.455,29	2.504,40	2.554,48	2.605,57	2.657,69	2.710,84
H	1.953,84	1.992,92	2.032,78	2.073,43	2.114,90	2.157,20	2.200,34	2.244,35	2.289,24	2.335,02	2.381,72	2.429,36	2.477,95	2.527,50	2.578,05	2.629,62	2.682,21	2.735,85	2.790,57	2.846,38
I	2.051,54	2.092,57	2.134,42	2.177,11	2.220,65	2.265,06	2.310,36	2.356,57	2.403,70	2.451,77	2.500,81	2.550,83	2.601,84	2.653,88	2.706,96	2.761,10	2.816,32	2.872,65	2.930,10	2.988,70
J	2.154,11	2.197,19	2.241,14	2.285,96	2.331,68	2.378,31	2.425,88	2.474,40	2.523,89	2.574,36	2.625,85	2.678,37	2.731,94	2.786,57	2.842,31	2.899,15	2.957,13	3.016,28	3.076,60	3.138,13
K	2.261,82	2.307,05	2.353,20	2.400,26	2.448,26	2.497,23	2.547,17	2.598,12	2.650,08	2.703,08	2.757,14	2.812,29	2.868,53	2.925,90	2.984,42	3.044,11	3.104,99	3.167,09	3.230,43	3.295,04
L	2.374,91	2.422,41	2.470,86	2.520,27	2.570,68	2.622,09	2.674,53	2.728,02	2.782,58	2.838,24	2.895,00	2.952,90	3.011,96	3.072,20	3.133,64	3.196,31	3.260,24	3.325,45	3.391,95	3.459,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **MONITOR SOCIAL - GRUPO ADMINISTRATIVO** Vagas na estrutura Administrativa 05

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.078,77**	1.100,35	1.122,35	1.144,80	1.167,70	1.191,05	1.214,87	1.239,17	1.263,95	1.289,23	1.315,01	1.341,31	1.368,14	1.395,50	1.423,41	1.451,88	1.480,92	1.510,54	1.540,75	1.571,56
B	1.132,71	1.155,36	1.178,47	1.202,04	1.226,08	1.250,60	1.275,61	1.301,13	1.327,15	1.353,69	1.380,77	1.408,38	1.436,55	1.465,28	1.494,58	1.524,48	1.554,97	1.586,07	1.617,79	1.650,14
C	1.189,34	1.213,13	1.237,39	1.262,14	1.287,38	1.313,13	1.339,39	1.366,18	1.393,51	1.421,38	1.449,80	1.478,80	1.508,38	1.538,54	1.569,31	1.600,70	1.632,71	1.665,37	1.698,68	1.732,65
D	1.248,81	1.273,79	1.299,26	1.325,25	1.351,75	1.378,79	1.406,36	1.434,49	1.463,18	1.492,44	1.522,29	1.552,74	1.583,79	1.615,47	1.647,78	1.680,74	1.714,35	1.748,64	1.783,61	1.819,28
E	1.311,25	1.337,48	1.364,23	1.391,51	1.419,34	1.447,73	1.476,68	1.506,22	1.536,34	1.567,07	1.598,41	1.630,38	1.662,98	1.696,24	1.730,17	1.764,77	1.800,07	1.836,07	1.872,79	1.910,25
F	1.376,81	1.404,35	1.432,44	1.461,09	1.490,31	1.520,11	1.550,52	1.581,53	1.613,16	1.645,42	1.678,33	1.711,90	1.746,13	1.781,06	1.816,68	1.853,01	1.890,07	1.927,87	1.966,43	2.005,76
G	1.445,65	1.474,57	1.504,06	1.534,14	1.564,82	1.596,12	1.628,04	1.660,60	1.693,82	1.727,69	1.762,25	1.797,49	1.833,44	1.870,11	1.907,51	1.945,66	1.984,57	2.024,27	2.064,75	2.106,05
H	1.517,94	1.548,30	1.579,26	1.610,85	1.643,06	1.675,93	1.709,44	1.743,63	1.778,51	1.814,08	1.850,36	1.887,36	1.925,11	1.963,61	2.002,89	2.042,94	2.083,80	2.125,48	2.167,99	2.211,35
I	1.593,83	1.625,71	1.658,23	1.691,39	1.725,22	1.759,72	1.794,92	1.830,81	1.867,43	1.904,78	1.942,88	1.981,73	2.021,37	2.061,80	2.103,03	2.145,09	2.187,99	2.231,75	2.276,39	2.321,92
J	1.673,53	1.707,00	1.741,14	1.775,96	1.811,48	1.847,71	1.884,66	1.922,36	1.960,80	2.000,02	2.040,02	2.080,82	2.122,44	2.164,88	2.208,18	2.252,35	2.297,39	2.343,34	2.390,21	2.438,01
K	1.757,20	1.792,35	1.828,19	1.864,76	1.902,05	1.940,09	1.978,90	2.018,47	2.058,84	2.100,02	2.142,02	2.184,86	2.228,56	2.273,13	2.318,59	2.364,96	2.412,26	2.460,51	2.509,72	2.559,91
L	1.845,06	1.881,96	1.919,60	1.958,00	1.997,16	2.037,10	2.077,84	2.119,40	2.161,79	2.205,02	2.249,12	2.294,10	2.339,99	2.386,79	2.434,52	2.483,21	2.532,88	2.583,53	2.635,20	2.687,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: Lei Federal Especifica

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRUPO ADMINISTRATIVO** Vagas na Estrutura Administrativa 20

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.400,00**	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34	1.999,54	2.039,54
B	1.470,00	1.499,40	1.529,39	1.559,98	1.591,18	1.623,00	1.655,46	1.688,57	1.722,34	1.756,79	1.791,92	1.827,76	1.864,32	1.901,60	1.939,63	1.978,43	2.017,99	2.058,35	2.099,52	2.141,51
C	1.543,50	1.574,37	1.605,86	1.637,97	1.670,73	1.704,15	1.738,23	1.773,00	1.808,46	1.844,63	1.881,52	1.919,15	1.957,53	1.996,68	2.036,62	2.077,35	2.118,89	2.161,27	2.204,50	2.248,59
D	1.620,68	1.653,09	1.686,15	1.719,87	1.754,27	1.789,36	1.825,14	1.861,65	1.898,88	1.936,86	1.975,59	2.015,11	2.055,41	2.096,52	2.138,45	2.181,22	2.224,84	2.269,34	2.314,72	2.361,02
E	1.701,71	1.735,74	1.770,46	1.805,87	1.841,98	1.878,82	1.916,40	1.954,73	1.993,82	2.033,70	2.074,37	2.115,86	2.158,18	2.201,34	2.245,37	2.290,28	2.336,08	2.382,80	2.430,46	2.479,07
F	1.786,79	1.822,53	1.858,98	1.896,16	1.934,08	1.972,77	2.012,22	2.052,46	2.093,51	2.135,38	2.178,09	2.221,65	2.266,09	2.311,41	2.357,64	2.404,79	2.452,89	2.501,94	2.551,98	2.603,02
G	1.876,13	1.913,66	1.951,93	1.990,97	2.030,79	2.071,40	2.112,83	2.155,09	2.198,19	2.242,15	2.287,00	2.332,74	2.379,39	2.426,98	2.475,52	2.525,03	2.575,53	2.627,04	2.679,58	2.733,17
H	1.969,94	2.009,34	2.049,53	2.090,52	2.132,33	2.174,97	2.218,47	2.262,84	2.308,10	2.354,26	2.401,35	2.449,37	2.498,36	2.548,33	2.599,29	2.651,28	2.704,31	2.758,39	2.813,56	2.869,83
I	2.068,44	2.109,81	2.152,00	2.195,04	2.238,94	2.283,72	2.329,40	2.375,98	2.423,50	2.471,97	2.521,41	2.571,84	2.623,28	2.675,74	2.729,26	2.783,84	2.839,52	2.896,31	2.954,24	3.013,32
J	2.171,86	2.215,30	2.259,60	2.304,79	2.350,89	2.397,91	2.445,87	2.494,78	2.544,68	2.595,57	2.647,48	2.700,43	2.754,44	2.809,53	2.865,72	2.923,04	2.981,50	3.041,13	3.101,95	3.163,99
K	2.280,45	2.326,06	2.372,58	2.420,03	2.468,44	2.517,80	2.568,16	2.619,52	2.671,91	2.725,35	2.779,86	2.835,46	2.892,17	2.950,01	3.009,01	3.069,19	3.130,57	3.193,18	3.257,05	3.322,19
L	2.394,48	2.442,36	2.491,21	2.541,04	2.591,86	2.643,69	2.696,57	2.750,50	2.805,51	2.861,62	2.918,85	2.977,23	3.036,77	3.097,51	3.159,46	3.222,65	3.287,10	3.352,84	3.419,90	3.488,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: Lei Federal Especifica

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - GRUPO ADMINISTRATIVO** Vagas na Estrutura Administrativa 08

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.400,00**	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34	1.999,54	2.039,54
B	1.470,00	1.499,40	1.529,39	1.559,98	1.591,18	1.623,00	1.655,46	1.688,57	1.722,34	1.756,79	1.791,92	1.827,76	1.864,32	1.901,60	1.939,63	1.978,43	2.017,99	2.058,35	2.099,52	2.141,51
C	1.543,50	1.574,37	1.605,86	1.637,97	1.670,73	1.704,15	1.738,23	1.773,00	1.808,46	1.844,63	1.881,52	1.919,15	1.957,53	1.996,68	2.036,62	2.077,35	2.118,89	2.161,27	2.204,50	2.248,59
D	1.620,68	1.653,09	1.686,15	1.719,87	1.754,27	1.789,36	1.825,14	1.861,65	1.898,88	1.936,86	1.975,59	2.015,11	2.055,41	2.096,52	2.138,45	2.181,22	2.224,84	2.269,34	2.314,72	2.361,02
E	1.701,71	1.735,74	1.770,46	1.805,87	1.841,98	1.878,82	1.916,40	1.954,73	1.993,82	2.033,70	2.074,37	2.115,86	2.158,18	2.201,34	2.245,37	2.290,28	2.336,08	2.382,80	2.430,46	2.479,07
F	1.786,79	1.822,53	1.858,98	1.896,16	1.934,08	1.972,77	2.012,22	2.052,46	2.093,51	2.135,38	2.178,09	2.221,65	2.266,09	2.311,41	2.357,64	2.404,79	2.452,89	2.501,94	2.551,98	2.603,02
G	1.876,13	1.913,66	1.951,93	1.990,97	2.030,79	2.071,40	2.112,83	2.155,09	2.198,19	2.242,15	2.287,00	2.332,74	2.379,39	2.426,98	2.475,52	2.525,03	2.575,53	2.627,04	2.679,58	2.733,17
H	1.969,94	2.009,34	2.049,53	2.090,52	2.132,33	2.174,97	2.218,47	2.262,84	2.308,10	2.354,26	2.401,35	2.449,37	2.498,36	2.548,33	2.599,29	2.651,28	2.704,31	2.758,39	2.813,56	2.869,83
I	2.068,44	2.109,81	2.152,00	2.195,04	2.238,94	2.283,72	2.329,40	2.375,98	2.423,50	2.471,97	2.521,41	2.571,84	2.623,28	2.675,74	2.729,26	2.783,84	2.839,52	2.896,31	2.954,24	3.013,32
J	2.171,86	2.215,30	2.259,60	2.304,79	2.350,89	2.397,91	2.445,87	2.494,78	2.544,68	2.595,57	2.647,48	2.700,43	2.754,44	2.809,53	2.865,72	2.923,04	2.981,50	3.041,13	3.101,95	3.163,99
K	2.280,45	2.326,06	2.372,58	2.420,03	2.468,44	2.517,80	2.568,16	2.619,52	2.671,91	2.725,35	2.779,86	2.835,46	2.892,17	2.950,01	3.009,01	3.069,19	3.130,57	3.193,18	3.257,05	3.322,19
L	2.394,48	2.442,36	2.491,21	2.541,04	2.591,86	2.643,69	2.696,57	2.750,50	2.805,51	2.861,62	2.918,85	2.977,23	3.036,77	3.097,51	3.159,46	3.222,65	3.287,10	3.352,84	3.419,90	3.488,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z PARA PACIENTES QUE RECORRERAM ATRAVES DE MEDIDAS JUDICIAIS E PARA OS NOVOS CADASTROS QUE SURGIREM PARA O MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de março de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z PARA PACIENTES QUE RECORRERAM ATRAVES DE MEDIDAS JUDICIAIS E PARA OS NOVOS CADASTROS QUE SURGIREM PARA O MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de março de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°142/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quinta do presente contrato para o dia 02/07/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 23 de março de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. KETLEN FRANTCHESCA APARECIDA GIMENES portador (a) do RG sob nº 12.868.468-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 106.376.189-12, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 19 de março de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 016/2020
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Xambrê/PR.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a expansão da infecção relacionada ao vírus COVID-19;
Considerando a possibilidade de ocorrência de danos à saúde e à vida das pessoas;
Considerando a necessidade de atendimento urgente de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
Considerando a declaração de situação de emergência em todo o território paranaense feita pelo Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Declara situação de emergência em todo o território do Município de Xambrê.
Art. 2º. Autoriza a aquisição direta de bens, serviços e obras necessários ao combate da infecção relacionada ao vírus COVID-19, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
§ único. No caso de obras e serviços, a dispensa de licitação vale somente para as parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da declaração da situação de emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de março de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 25/2020
Aplicação de pena de conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 150, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, com fundamento no artigo 138, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992 e artigo 135 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos limites dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final proferido pela Comissão Disciplinar Processante,
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 , a pena de conversão de suspensão em destituição do cargo em comissão ao Servidor Samuel Manoel Santiago, por violação dos artigos 128, incisos I, IV, XI e 129, I, IX e XV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, observada a incidência da incompatibilidade para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 147 Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.
Art. 2º. Fica destituído, o servidor Samuel Manoel Santiago, ocupando do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no gabinete do Vereador Deybson Bitencourt Barbosa, a partir do dia 25 de março de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 23 de março de 2020.
Noel Aparecido Bernardino “Noel do Pão”
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 041/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE UMUARAMA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
006	MAYCON DE MORAIS SILVA	01154	105277458 SESP/PR

Umuarama - PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 042/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22ª REGIONAL – IVAIPORÃ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
014	FERNANDA DA SILVA MILIORINI	02408	001886665 SSP/MS

*** A Candidata classificada em 13º lugar está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

1

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 03/2020

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.171/0001-04, credenciada pelo MEC pela Portaria nº 1.390, de 14 de novembro de 2008, com sede à Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3.596, Sala 04, Centro, CEP 87.501-200, na cidade de Umuarama/PR.

Objeto: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização deste concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do EDITAL – REGULAMENTO ESPECIAL, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração e criação de CADASTRO DE RESERVA (CR), para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Valor total estimado: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para até 1000 (mil) inscrições homologadas, bem como após 1.000 inscrições homologadas, 50% para o CIUENP e 50% para a empresa.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesses das partes.

Umuarama/PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 27 de abril de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objetivo a Contratação de empresa através de processo licitatório com objetivo de promover concurso público para área tributária, devido a abertura de cargos em vacância no quadro, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Outrossim comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 24 de março de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2020

Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, medidas voltadas a prevenção ao contágio e demais cuidados necessários em razão da declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta Nº 02/2020-PGT/CODEMAT/CONAP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320;

CONSIDERANDO a nota técnica 01/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto 027 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação da AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a medida provisória nº 926 de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4317 de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 de 22 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Tapejara, em cooperação com as demais unidades federativas, para atender as disposições previstas na Lei nº 13.979, de 2020 e Decreto Federal 10.282/2020 e Decreto Estadual 4317 de 21 de Março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 22 de Março de 2020, deverá resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o art. 3º do presente decreto.

Art. 2º - A adoção das medidas relacionadas ao enfretamento da COVID-19, conforme as normas acima elencadas, deverá ser considerada pelo do Município de Tapejara, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 3º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias; VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setor industrial.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
XXXIV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

Parágrafo único: Os serviços não essenciais, ausentes da lista acima indicada, deverão manter-se fechados, por tempo indeterminado.

Art. 4º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Tapejara adotará barreira de investigação epidemiológica como cautela para redução da transmissibilidade da covid -19.

§1º - Para fins de viabilizar a barreira de investigação epidemiológica, fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários do Município de Tapejara.

§2º - O acesso rodoviário ao Município de Tapejara será realizado, exclusivamente, pelo trevo principal, situado na Avenida Vicente Alves Madeira.

§3º - A barreira de investigação epidemiológica será composta por 6 (seis) servidores ou voluntariados, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Administração.

§4º - A barreira de investigação epidemiológica durará pelo tempo necessário, e será monitorada no horário das 06:00 horas até as 00:00 horas, todos os dias da semana.

§5º - A barreira de investigação epidemiológica, em nenhuma hipótese, poderá limitar a livre locomoção das pessoas, devendo o descumprimento das medidas ser efetivadas mediante auto de infração e comunicação as autoridades competentes.

Art. 5º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e em situações excepcionais, o Município de Tapejara poderá adotar, no âmbito de sua competência, restrição excepcional e temporária, de locomoção intermunicipal, conforme recomendação técnica e fundamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 3º, VI,"b" da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, bem como as sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 06 de 22 de abril de 2008).

Art. 7º - Ficam mantidas as determinações insertas nos Decretos Municipais 27 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Tapejara/PR, 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54
Telefone: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2226/2020

SÚMULA: Confere autorização ao Poder Executivo Municipal para receber em doação terrenos particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os lotes de terras abaixo descritos:

a) Lote urbano nº A-11/B, da subdivisão do lote urbano nº A-11, este da subdivisão do lote urbano nº A, subdivisão dos lotes de terras 34 e 34-A, Lote 817-Rem., unificação das datas urbanas nºs 34 e 34-A, ambas da subdivisão da Quadra nº 07, lote 817-Rem., da subdivisão do lote 817 da Gleba Eliza, Patrimônio Casa Branca do Oeste, Quadra nº 07, localizado no Município e Comarca de Xambrê – Paraná, com área de 1.424,00 m², objeto da matrícula nº 12.406 e;

b) Lote urbano nº A-11/D, da subdivisão do lote urbano nº A-11, este da subdivisão do lote urbano nº A, subdivisão dos lotes de terras 34 e 34-A, Lote 817-Rem., unificação das datas urbanas nºs 34 e 34-A, ambas da subdivisão da Quadra nº 07, lote 817-Rem., da subdivisão do lote 817 da Gleba Eliza, Patrimônio Casa Branca do Oeste, Quadra nº 07, localizado no Município e Comarca de Xambrê – Paraná, com área de 480,00 m², objeto da matrícula nº 12.408.

Art. 2º. Os lotes urbanos supracitados são de propriedade do Sr. ALTAIR APARECIDO FENILLI, portador do CPF sob nº 350.255.069-72, e estão sendo doados por liberalidade.

Art. 3º. Os Lotes Urbanos nº A-11/B e A-11/D estão atualmente em uso pelo Município de Xambrê, sendo ocupados por parte das Ruas Minas Gerais e Rio de Janeiro, respectivamente.

Art. 4º. A doação dos referidos imóveis ao Município de Xambrê permitirá a regularização dessas áreas junto ao patrimônio público, permitindo-se em contrapartida que o doador possa delas usufruir mediante ato compensatório em futuras doações junto a atividade de parcelamento do solo, perante áreas institucionais e de uso público em loteamentos de sua titularidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Xambrê/PR, 24 de março de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 10/03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 – RAG/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Março de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 7º da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre os objetivos do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando o artigo 23 da Lei 1474/2010, onde faz referencia sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 10/03/2020, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2019 – RAG/2019, do qual será inserido na plataforma do Ministério da Saúde DIGISUS.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019 – RAG/2019.

TAPEJARA-PR, 10 de Março de 2019.

Francisco Soares de Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 11/03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a ELEIÇÃO de Presidente para o Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 15 e 16 da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre a forma de eleição de diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 10/03/2020, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade que a como Presidente do Conselho Conselheira DORALICE FERNANDES CALDEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º: Deixar público que a conselheira DORALICE FERNANDES CALDEIRA, representante da Igreja Católica no segmento de USUÁRIOS, foi eleita como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, no Pleno do Conselho em reunião do dia 10/03/2020.

TAPEJARA-PR, 11 de Março de 2020.

Francisco Soares de Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 73, de 24 de março de 2020.
SÚMULA: Altera e acresce dispositivos, revoga o inciso VII, do art. 3º, todos do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020 e ainda revoga o Decreto 70, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 9º, o inciso II e acresce o inciso III, do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, entidades privadas, escritórios de profissionais liberais e afins, deverão suspender integralmente suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que entender necessário a autoridade pública, com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), as demais atividades essenciais, e o serviço de:
II – São consideradas atividades essências aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim, considerados aqueles que, não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
a) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
b) telecomunicações e internet;
c) captação, tratamento e distribuição de água;
d) serviços funerários;
e) vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
f) prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
g) inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
h) vigilância agropecuária;
i) transporte e entrega de cargas em geral;
j) fiscalização ambiental;
k) cuidados com animais em cativeiro;
l) atividades de segurança pública e privada (vigilantes noturnos);
m) captação e tratamento de lixo;
n) atividades médico-periciais relacionadas com o regime próprio de previdência social e a assistência social;
III - Os estabelecimentos bancários, agências dos Correios e Lotéricas, deverão realizar o controle de acesso a permanência de pessoas no interior do estabelecimento, não podendo haver aglomeração de pessoas em número superior a 3 (três) frequentadores em ambiente fechado."
Art. 2º - Revoga-se o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020, bem como revoga-se o Decreto nº 70, de 20 de março de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 24 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.846.888,00	27.846.888,00	3.589.875,18	12,89	3.589.875,18	12,89	24.257.012,82
Receitas Correntes	27.846.888,00	27.846.888,00	3.560.782,54	12,79	3.560.782,54	12,79	24.286.105,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.951.192,00	1.951.192,00	173.846,76	8,91	173.846,76	8,91	1.777.345,24
Impostos	1.793.500,00	1.793.500,00	162.191,32	9,04	162.191,32	9,04	1.631.308,68
Taxas	147.692,00	147.692,00	11.655,44	7,89	11.655,44	7,89	136.036,56
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Contribuições	1.153.000,00	1.153.000,00	84.370,34	7,32	84.370,34	7,32	1.068.629,66
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	140,00	0,02	140,00	0,02	699.860,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	453.000,00	453.000,00	84.230,34	18,59	84.230,34	18,59	368.769,66
Receita Patrimonial	780.000,00	780.000,00	10.913,40	1,40	10.913,40	1,40	769.086,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	2.075,90	12,97	2.075,90	12,97	13.924,10
Valores Mobiliários	730.000,00	730.000,00	8.837,50	1,21	8.837,50	1,21	721.162,50
Demais Receitas Patrimoniais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Receita de Serviços	59.416,00	59.416,00	-	-	-	-	59.416,00
Outros Serviços	59.416,00	59.416,00	-	-	-	-	59.416,00
Transferências Correntes	22.777.280,00	22.777.280,00	3.282.127,22	14,41	3.282.127,22	14,41	19.495.152,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.098.640,00	14.098.640,00	1.812.438,64	12,86	1.812.438,64	12,86	12.286.201,36
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.435.694,00	5.435.694,00	926.274,39	17,04	926.274,39	17,04	4.509.419,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.946,00	3.242.946,00	543.414,19	16,76	543.414,19	16,76	2.699.531,81
Outras Receitas Correntes	1.126.000,00	1.126.000,00	9.524,82	0,85	9.524,82	0,85	1.116.475,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	9.524,82	190,50	9.524,82	190,50	(4.524,82)
Demais Receitas Correntes	1.106.000,00	1.106.000,00	-	-	-	-	1.106.000,00
Receitas de Capital	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Transferências de Capital	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.086.566,16	-	-	3.086.566,16	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.086.566,16	-	-	3.086.566,16	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.855.722,00	28.463.425,66	2.864.888,13	2.864.888,13	25.598.537,53	2.840.399,47	2.840.399,47	25.623.026,19	2.647.127,73	-
DESPESAS CORRENTES	24.023.836,00	24.349.882,91	2.714.625,80	2.714.625,80	21.635.257,11	2.690.137,14	2.690.137,14	21.659.745,77	2.543.566,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.918.889,00	13.971.323,24	1.422.584,54	1.422.584,54	12.548.738,70	1.422.584,54	1.422.584,54	12.548.738,70	1.406.523,87	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	9.587,01	9.587,01	90.412,99	9.587,01	9.587,01	90.412,99	9.587,01	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.004.947,00	10.278.559,67	1.282.454,25	1.282.454,25	8.996.105,42	1.257.965,59	1.257.965,59	9.020.594,08	1.127.455,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.831.886,00	4.113.542,75	150.262,33	150.262,33	3.963.280,42	150.262,33	150.262,33	3.963.280,42	103.561,53	-
INVESTIMENTOS	1.132.346,00	3.414.002,75	46.954,93	46.954,93	3.367.047,82	46.954,93	46.954,93	3.367.047,82	254,13	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	699.440,00	699.440,00	103.307,40	103.307,40	596.132,60	103.307,40	103.307,40	596.132,60	103.307,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.218.534,12	27.910.070,04	3.194.045,46	3.194.045,46	27.934.558,70	3.000.773,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.218.534,12	27.910.070,04	3.194.045,46	3.194.045,46	27.934.558,70	3.000.773,72	-
SUPERÁVIT (XIII)			-	371.341,06		-	395.829,72	-	589.101,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.589.875,18	-	3.194.045,46	3.589.875,18	27.934.558,70	3.589.875,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
DESPESAS CORRENTES	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.166,00	986.166,00	113.921,79	113.921,79	872.244,21	113.921,79	113.921,79	872.244,21	113.921,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.679.012,50	239.724,20	239.724,20	1.439.288,30	239.724,20	239.724,20	1.439.288,30	239.724,20	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Mar/2020, 11h e 45m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.073/0001-80, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, 919, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Adesivo colante para cano soldável 175g com pincel	Tb	30	KRONA	12,50	375,00
1	11	Caixa de descarga para banheiro 12 litros	UN	35	METASUL	19,00	665,00
1	15	Fita Veda Rosca 18mm x 50 metros	UN	21	FIRLON	9,80	205,80
1	21	Luva soldavel redução 25mm x 20mm	UN	25	PLASTILIT	0,38	9,50
1	41	Torneira preta para jardim, 3/4" (25mm), com bico	UN	42	HERC	1,89	79,38
1	42	Torneira preta para jardim, 1/2" (20mm), com bico	UN	42	HERC	1,89	79,38
1	44	Tubo de esgoto 150mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	16	PLASTILIT	96,50	1.544,00
1	47	Tubo de esgoto 40mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	14	PLASTILIT	14,80	207,20
1	48	Tubo de esgoto 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	19	PLASTILIT	25,00	475,00
1	54	Cabo Flexível 6mm, 750v, cor a escolher	MT	70	CONDUSUL	2,30	161,00
1	56	Cabo Flexível 2,5mm, 750v, cor a escolher	MT	80	CONDUSUL	1,00	80,00
1	57	Cabo Flexível 1,5mm, 750v, cor a escolher	MT	80	CONDUSUL	0,69	55,20
1	60	Conjunto sanitário, bacia + caixa acoplada, com dispositivo de descarga 3/6 litros, com engate flexível 50cm, anel de vedação e parafusos para sua fixação.	CJ	13	LOGASA	235,00	3.055,00
1	62	Dobradiça zincada 3,5x3'' (Polegadas), castela com 3 unidades. Deve acompanhar os parafusos.	UN	25	ORION	8,50	212,50
1	67	Vanga redonda e quadrada com cabo de 1,20mt	UN	15	TRAMONTINA	24,50	367,50
1	72	Disco para serra mármore, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, para corte de cerâmicas.	UN	20	THOMPSON	12,00	240,00
1	73	Disco para serra mármore, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, para corte de pisos e superfícies de todos os tipos. (Cerâmica comum, porcelanato, calçadas e etc)	UN	20	KAEF	17,50	350,00
						TOTAL DO LOTE - 01	R$ 8.161,46

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.161,46 (oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório 06/2020
Pregão Presencial 02/2020

Objeto: "aquisição de material de limpeza e produtos de higienização em geral, entregues em única parcela, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia Geral, do edital"

COMUNICADO

No uso de suas atribuições legais o Sr. Pregoeiro considerando o Ato da Mesa 05/2020, de 18 de março de 2020, em razão dos "avanços da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes Atos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde" comunica a todos os interessados que:

1) A Sessão Pública para a realização do Pregão Presencial 02/2020 a ser realizada no dia 27/03/2020, fica **REMARCADA para 29/04/2020**, com início do Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia.

2) No tocante aos protocolos de documentos, impugnações ao edital e solicitação de edital ou informação a respeito do Pregão, deverá ser exclusivamente mediante o e-mail: pregao@cmu.pr.gov.br., ou via site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no Portal da Transparência, link (http://187.87.218.214:7476/SysPortal/).

3) As impugnações ao presente edital serão feitas exclusivamente por e-mail até às 23h59m do segundo dias útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, por qualquer cidadão ou licitante.

4) As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no Portal da Transparência, link (http://187.87.218.214:7476/SysPortal/).

5) Sem mais.

Umuarama, 24 de março de 2020.

Rodrigo Almeida Mossunaga Moraes
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **M. C. PICIRILO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.164.225/0001-30, estabelecida na Avenida Pérola Byington, 869, centro, CEP 8754-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Areia lavada fina. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	M³	80	Porto Camargo	54,00	4.320,00
1	4	Argamassa AC-3 20kg	SC	50	Votoran	20,00	1.000,00
1	5	Ferro 1/4 com 12 metros	Brs	135	Gerdau	18,00	2.430,00
1	8	Boia para caixa d'gua 20 mm	UN	26	Astra	7,00	182,00
1	9	Boia para caixa d'gua 25 mm	UN	26	Astra	6,50	169,00
1	13	Cal para pintura, saco contendo no mínimo 8 kg	SC	1.000	Mottim Pavim	7,50	7.500,00
1	16	Joelho azul soldavel com rosca latão 20mm	UN	28	Plastilit	2,30	64,40
1	17	Joelho azul soldavel com rosca latão 25mm	UN	28	Plastilit	2,30	64,40
1	22	Luva de correr soldavel, 20 e 25 mm	UN	35	Plastilit	5,50	192,50
1	23	Pedra brita nº02. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	M³	200	Pedreira Jesuítas	87,00	17.400,00
1	24	Pedra brita nº01. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	M³	190	Pedreira Jesuítas	87,00	16.530,00
1	28	Porcelanato interno/externo, com bilho/fosco, alta resistência, retificado, nas medidas 60x60cm	M²	550	Cristofoletti	28,00	15.400,00
1	31	Tábua de caixaria 3 m x 0,20 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	12,00	2.400,00
1	32	Tábua de caixaria 3 m x 0,25 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	12,50	2.500,00
1	34	TE soldável 50 mm	UN	15	Plastilit	3,30	49,50
1	36	TE soldavel 25 mm	UN	55	Plastilit	0,49	26,95
1	37	Telha de fibrocimento ondulada, medindo 2,44x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	75	Multilit	41,00	3.075,00
1	39	Telhas Fibrocimento 1,53x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	70	Multilit	26,00	1.820,00
1	43	Tubo de esgoto 100mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	66	Plastilit	32,00	2.112,00
1	46	Tubo de esgoto 300mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	14	Plastilit	295,00	4.130,00
1	50	Tubo soldável 20mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	Brs	63	Plastilit	8,00	504,00
1	51	Tubo soldável 25mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	Brs	63	Plastilit	10,10	636,30
1	53	Cabo Flexível 10mm, 750v, cor a escolher	MT	140	Brasil Cabo	3,99	558,60
1	55	Cabo Flexível 4mm, 750v, cor a escolher	MT	70	Brasil Cabo	1,70	119,00
1	61	Fechadura para porta de madeira, completa, do tipo externa com espelho em aço, 40mm, estilo bronze e cromada. Maçaneta reta. Deve acompanhar 3 chaves do tipo Yale.	UN	25	MGM 434MPA	30,00	750,00
1	63	Caixa D'água em polietileno, com tampa. Capacidade: 1000 litros.	UN	10	Fibra Oeste	241,00	2.410,00
1	69	Lona plástica 150 micras, preto e branca, (um lado preto, um lado branco), largura a escolher.	M²	700	Orion	1,27	889,00
1	71	Cavadeira articulada reforçada, para trabalho pesado, com cabo de 1,80mt	UN	12	Tramontina	62,00	744,00
						TOTAL DO LOTE - 01	R$ 87.976,65

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 87.976,65 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J V P MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.612.884/0001-01, estabelecida na Praça Nelo Mazini , 200, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Areia lavada média. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	M³	230	Porto Camargo	49,00	11.270,00
1	6	Ferro 5/16, com 12 metros	Brs	130	Gerdau	21,90	2.847,00
1	10	Broxa retangular com cabo, nas medidas: 18x8 cm	UN	35	Roma	4,70	164,50
1	12	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg	SC	700	Mottim Pavim	7,70	5.390,00
1	18	Joelho soldável 25mm 90°	UN	50	Plastilit	0,37	18,50
1	19	Joelho soldável 90° 25mm	UN	25	Plastilit	0,37	9,25
1	20	Lajota 6 furos inteira, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar manchas escuras (queimada). Deverá estar incluso a porcentagem de meia lajota (10%), ou de acordo com a necessidade da administração.	UN	22.000	Altônia	0,37	8.140,00
1	25	Prego 17x21, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	1	Top	8,80	8,80
1	26	Prego 17x27, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	2	Top	8,80	17,60
1	27	Prego 20x30, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	1	Top	8,80	8,80
1	29	Ripão de madeira, 3 metros de comprimento, 5cm de largura, 3cm de espessura.	UN	190	Natural	3,90	741,00
1	30	Tábua de caixaria 3 m x 0,15 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	8,80	1.760,00
1	33	Tábua de pínus 3 mt x 0,30 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	14,70	2.940,00
1	35	TE soldável 20 mm	UN	15	Plastilit	0,45	6,75
1	38	Telhas Fibrocimento 1,83x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	75	Multilit	31,50	2.362,50
1	40	Tijolo maciço (tijolo baiano). Medidas aproximadas: 19x9,5x4,5cm. Cor a escolher.	UN	11.000	Olaria Sta Helena	0,32	3.520,00
1	45	Tubo de esgoto 200mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	16	Plastilit	179,00	2.864,00
1	49	Tubo soldável 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha.	Brs	18	Plastilit	42,50	765,00
1	52	Treliça de Ferro H8, soldada, medida: 12 metros de comprimento	Brs	210	Gerdau	43,70	9.177,00
1	58	Argamassa AC-1, pacote contendo 20kg	SC	180	Hipermassa	7,80	1.404,00
1	59	Argamassa AC-2, pacote contendo 20kg	SC	160	Hipermassa	18,30	2.928,00
1	64	Cal virgem, saco contendo 20 kg	SC	180	Mottim Pavim	8,40	1.512,00
1	65	Enchada reta com cabo de 1,20mt	UN	19	Tramontina	30,00	570,00
1	66	Vassourão de madeira, 40cm de largura, cerdas em nylon, com cabo de madeira de 1,20mt	UN	15	Conex	22,00	330,00
1	68	Picareta com cabo	UN	5	Minasul	43,00	215,00
1	70	Pá de aço, bico redondo e quadrado, com cabo de 1,20mt	UN	24	Tramontina	23,00	552,00
1	74	Piso para chão, tamanho 56x56cm; resistência de no mínimo PEI 4; cor bege claro	M²	90	Unique	14,40	1.296,00
1	75	Tinta semi-brilho de alta qualidade, 1° linha, cor bege claro. Lata contendo 18 litros	LA	2	Dacar	338,00	676,00
						TOTAL DO LOTE - 01	R$ 61.493,70

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.493,70 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO E COMPRA Nº 025/2020

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ULIAN PERON, portador(a) do RG. nº 91534797 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à à Av. Olinda 2806 Umuarama-Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 18/2020, Processo n° 30, data da homologação da licitação 20/03/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E USO MÉDICO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 23/03/20 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.537,88-(dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), efetuados em conformidade com os pré empenhos solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de março de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 19/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 31/2020, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 4,0HP 220/254V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA.

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/03/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO